



Diário Oficial



Nº 13.363 - Ano LIV

Sexta - feira, 28 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 484, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação dos arts. 7º e 10 da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, aos cargos de Auxiliar de Radiologia e Técnico em Radiologia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para os cargos de Auxiliar de Radiologia e Técnico em Radiologia, e suas especialidades, aplica-se a tabela de vencimentos para jornada de trinta e seis horas semanais fixada no Anexo III da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, com a aplicação dos reajustes gerais concedidos aos servidores, sem a proporcionalização dos vencimentos prevista no parágrafo único do art. 7º e no caput do art. 10 da Lei nº 12.985, de 2007.

Art. 2º Para os servidores dos cargos de Auxiliar de Radiologia e Técnico em Radiologia admitidos antes da promulgação da Lei nº 12.985, de 2007, que tiveram a remuneração mantida por meio das vantagens pessoais de enquadramento dispostas no art. 42 da mesma lei, a aplicação do art. 1º desta Lei Complementar deve considerar a revisão dessas vantagens pessoais.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo deve verificar o enquadramento realizado pela Lei nº 12.985, de 2007, considerando a jornada do cargo e a tabela de vencimentos para jornada de trinta e seis horas semanais.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos concursos em andamento na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2024/10/3.316

LEI Nº 16.592, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Denomina Praça Sergio da Costa Amado uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Sergio da Costa Amado a Praça 06 (Quartirão 09717, Código Cartográfico 3343.3454.0001) do loteamento Residencial Cosmos, situada entre a Rua Rodolfo de Carvalho Troiano (Rua 04), a Rua José Rodrigues Duarte (Rua 16), a Rua Gilberto Leal de Almeida (Rua 07) e a Rua Valquíria Afonso Costa (Rua 17), todas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Marrom Cunha
Protocolado nº 2024/08/1.471

DECRETO Nº 23.434, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre regras acerca da organização e do funcionamento no Município de Campinas da 24ª Parada do Orgulho LGBT.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas durante a realização da 24ª Parada do Orgulho LGBT;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro fora dos estabelecimentos comerciais pode causar lesões graves e situações de perigo à vida das pessoas;

CONSIDERANDO as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras acerca da organização e do funcionamento no Município de Campinas da 24ª Parada do Orgulho LGBT, a ser realizada no dia 30 de junho de 2024.

Art. 2º Fica expressamente proibido, em razão da necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas, o porte e a venda de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro por estabelecimentos comerciais e por vendedores ambulantes durante a realização da 24ª Parada do Orgulho LGBT, em um raio de 500,00m (quinhentos metros) de cada logradouro citado, exceto quando consumidos no próprio estabelecimento.

§ 1º O evento será realizado em concentração na Praça do Largo do Rosário e em trajeto pelas vias Av. Francisco Glicério, Av. Moraes Salles, R. Irmã Serafina, Av. Anchieta e Av. Benjamin Constant.

§ 2º Será compreendido o horário a partir de 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas após o término do evento.

§ 3º Ficam mantidos os horários de funcionamento dos estabelecimentos até o limite fixado em seus Alvarás de Funcionamento.

Art. 3º Em caso de descumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto, será determinada a imediata suspensão da comercialização, e o responsável, identificado na hora da atuação, será encaminhado à autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO.

Parágrafo único. As pessoas que estiverem portando garrafas ou recipientes de vidro dentro do raio de 500,00m (quinhentos metros) dos locais de trajeto da parada deverão descartá-las imediatamente em local designado pelo órgão fiscalizador.

Art. 4º Fica proibida a utilização de qualquer tipo de instrumento musical ou aparelho sonoro de qualquer espécie em locais públicos em um raio de 2 km (dois quilômetros) a contar do local do evento.

Art. 5º A fiscalização dos estabelecimentos comerciais é de competência da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, enquanto que as demais atribuições previstas neste Decreto competem à SETEC - Serviços Técnicos Gerais e à Guarda Municipal.

Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto neste Decreto ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, além de responsabilização civil e penal, independentemente da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

Art. 7º A SETEC providenciará o credenciamento dos ambulantes, limitando o número de permissionários ao número estimado de público dos eventos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2024.00074639-80.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.435, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Institui o Plano Local de Ação Climática e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 263, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 16.022, de 5 de novembro de 2020, que institui a Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município de Campinas em relação à Agenda Climática tais como "Race to Zero", "Race to Resilience", Compromisso SP Carbono Zero e a Iniciativa MCR2030;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.780, de 10 de maio de 2023, que institui a revisão dos planos ambientais municipais - Plano Municipal do Verde, Plano Municipal de Recursos Hídricos e Plano Municipal de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 23.205, de 15 de fevereiro de 2024, que institui o Comitê Municipal de Enfrentamento aos Impactos da Mudança do Clima;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações de mitigação e adaptação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Local de Ação Climática - PLAC, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Plano Local de Ação Climática tem como objetivo entregar à cidade uma visão integrada e inclusiva, alinhada com suas prioridades sociais, ambientais e econômicas, bem como as condições facilitadoras e marcos de implementação necessários para ações voltadas à mitigação de emissões de gases de efeito estufa e aumento da resiliência da cidade frente aos impactos da mudança do clima.

Parágrafo único. O Plano Local de Ação Climática tem como horizonte de implementação o ano de 2050, tendo ações, subações e metas estabelecidos no curto (2032), médio (2040) e longo prazo (2050).

Art. 3º São objetivos estratégicos do Plano Local de Ação Climática:

I - garantir que os serviços urbanos sejam resilientes, de baixo carbono, eficientes e acessíveis a todos;

II - proteger as comunidades, o ambiente natural e construído contra os riscos climáticos;

III - promover um desenho urbano compacto, conectado e resiliente que priorize as pessoas e a natureza;

IV - garantir que ninguém seja deixado para trás, adotando abordagens e ações inclusivas e equitativas;

V - fomentar um desenvolvimento local sustentável de baixo carbono e a redução das emissões de gases de efeito estufa na cidade.

Art. 4º São eixos estratégicos do Plano Local de Ação Climática e seus objetivos específicos:

I - energia renovável, confiável e edificações resilientes para todos: estabelecer proativamente um sistema de energia renovável, eficiente, confiável e edificações resilientes;

II - saneamento básico resiliente: garantir a universalização e um gerenciamento integrado do saneamento básico que mitigue a emissão dos gases de efeito estufa e as consequências dos eventos climáticos;

III - mobilidade urbana e sistemas sustentáveis de transporte: promover uma infraestrutura que priorize a mobilidade ativa, inclusiva e de boa qualidade, bem como adote medidas de transição para o transporte motorizado de baixo carbono;

IV - desenvolvimento urbano e rural inteligente em relação ao clima: assegurar ações de resiliência urbana e rural por meio da promoção de políticas socioambientais para reduzir vulnerabilidades;

V - educação, resiliência e integração climática: integrar as ações setoriais de mitigação e adaptação e fortalecer a comunicação com a população, por meio da assistência e da educação climática.

Art. 5º O Plano Local de Ação Climática será implementado pelos órgãos da Administração

Direta e Indireta do Município.

Art. 6º O Plano Local de Ação Climática será acompanhado e monitorado pelo Comitê Municipal de Enfrentamento aos Impactos da Mudança do Clima.

Art. 7º As despesas para a implementação das ações do Plano Local de Ação Climática deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas, além do recursos do orçamento municipal, outras fontes de financiamento, como público estadual e público nacional, de instituições financeiras e financiamento privado, cabendo a cada órgão da Administração Direta e Indireta a gestão dos mesmos.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

ADRIANA FLOSI

Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

ARLY DE LARA ROMEO

Secretário Municipal de Habitação

CAROLINA BARACAT LAZINHO

Secretária Municipal de Urbanismo

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2023.00033077-89.

OBS: Anexo Único referente ao Plano Local de Ação Climática publicado em suplemento anexo a esta edição

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.436, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.000.898,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e oito reais).

Considerando a necessidade de um crédito adicional suplementar proveniente dos recursos da Resolução Estadual IGM Paulista, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00074982-61/SMS; Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 8.000.898,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e oito reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
02.303.645	IGM SUS PAULISTA/VISA	R\$ 3.620.782,00
08750	DEPTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
02.301.645	IGM SUS PAULISTA/PAB	R\$ 4.380.116,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 8.000.898,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso IGM SUS PAULISTA/VISA/PAB.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEI nº PMC.2024.00074982-61/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.437, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.583.988,27 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Considerando a necessidade de atender demandas de renovação de contratos de serviço continuado com a IMA, conforme informações constantes nos processos SEI nºs PMC.2024.00067764-70/SMF/CA, PMC.2023.00126640-25/SEHAB, PMC.2024.00075086-73/SMCASP, PMC.2024.00075063-87/OGM e PMC.2024.00072255-31/SMTR. Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 6.583.988,27 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:	
051000	SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
05120	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	TOTAL GERAL
161000	SECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA
16110	GABINETE DO SECRETARIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA
06.126.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	TOTAL GERAL
211000	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
21101	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	TOTAL GERAL

II - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
05120	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	TOTAL GERAL
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
15110	GABINETE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
16.482.2008.1088	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
490040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	TOTAL GERAL
241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
24110	GABINETE DO SECRETARIO DE TRABALHO E RENDA
11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	TOTAL GERAL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 6.583.988,27

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
05110	DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.121.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
01.100.000	TOTAL GERAL
05120	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
04.123.2009.4299	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA ADM. TRIBUTARIA
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
01.100.000	TOTAL GERAL
04.129.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
01.100.000	TOTAL GERAL
05130	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
01.100.000	TOTAL GERAL
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
15110	GABINETE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
16.126.2008.4092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	TOTAL GERAL
161000 S	ECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA
16110	GABINETE DO SECRETARIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	TOTAL GERAL
211000	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
21101	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	TOTAL GERAL
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 6.583.988,27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario> - oficial/ Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario> - oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515 - 7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario> - oficial/guia.php. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e - mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755 - 6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nºs **PMC.2024.00067764-70/SMF/CA**, **PMC.2023.00126640-25/SEHAB**, **PMC.2024.00075086-73/SMCASP**, **PMC.2024.00075063-87/OGM** e **PMC.2024.00072255-31/SMTR**, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.438, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.597.671,00 (Seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e um reais).

Considerando a necessidade de atender as despesas de contratos continuados, prorrogação e reajustes com a IMA, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2024.00075068-91/SMCGP**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 6.597.671,00 (Seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e um reais) suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02200	DEPTO DA DEFESA CIVIL	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	
01.700.000	DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM	R\$ 359.400,00
02230	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	
01.700.000	DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM	R\$ 4.208.271,00
02140	DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO	
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.700.000	DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM	R\$ 2.030.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 6.597.671,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos Desvinculação de Receitas Municipais - DRM.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2024.00075068-91/SMCGP**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

Em 27 de Junho de 2024

De: Simone Cristina Camargo

SEI nº. CAMPREV.2024.00000819-25

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Simone Cristina Camargo**, matrícula nº **1026372**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Sirlene Botosi Barroso

SEI nº CAMPREV.2021.00001656-73

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sirlene Botosi Barroso**, matrícula nº **383112**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Wagner Luiz Pereira

SEI nº CAMPREV.2024.00000775-70

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Wagner Luiz Pereira**, matrícula nº **439509**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Nilda Aparecida de Siqueira Processo

SEI nº. PMC.2023.00091783-36

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Nilda Aparecida de Siqueira**, matrícula nº **114549**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marlene Cardoso da Costa

SEI nº. CAMPREV.2021.00001413-16

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Marlene Cardoso da Costa**, matrícula nº **1106864**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maria da Conceição Aparecida Mota Grilo

SEI nº CAMPREV.2024.00000199-61

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria da Conceição Aparecida MotaGrilo**, matrícula nº **1025562**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Mônica Fernanda Bonomi

SEI nº. CAMPREV.2023.00000657-17

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Mônica Fernanda Bonomi**, matrícula nº **1090771**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: João Soares de Souza

SEI nº CAMPREV.2023.00002162-78

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **João Soares de Souza**, matrícula nº **585254**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: José Carlos Della Volpe

SEI nº CAMPREV.2021.00001490-40

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **José Carlos Della Volpe**, matrícula nº **287660**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Adélia Poli

SEI nº CAMPREV.2022.00002141-35

Assunto: Aposentadoria por idade.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Maria Adélia Poli**, matrícula nº **1179250**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: José Joaquim Pereira Filho

SEI nº CAMPREV.2023.00000941-48

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **José Joaquim Pereira Filho**, matrícula nº **941298**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Katia Maria Constâncio Caparroz

SEI nº CAMPREV.2022.00002297-52

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Katia Maria Constâncio Caparroz**, matrícula nº **648132**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Carlos José de Mello Porto

SEI nº CAMPREV.2022.00002834-55

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Carlos José de Mello Porto**, matrícula nº **632325**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Ilda Maria Aparecida Fornasaro Scarassatti

SEI nº CAMPREV.2024.00000965-23

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Ilda Maria Aparecida Fornasaro Scarassatti**, matrícula nº **280372**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Idivan Luis Spoladore

SEI nº CAMPREV.2022.00001781-55

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Idivan Luis Spoladore**, matrícula nº **362077**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Adalberto Sobreira da Silva

SEI nº CAMPREV.2024.00000377-81

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Adalberto Sobreira da Silva** matrícula nº **778044**, a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Rosa Brasilina Ferreira Abrantes

SEI nº CAMPREV.2021.00000858-15

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Rosa Brasilina Ferreira Abrantes**, matrícula nº 438537, a partir de **1º de Julho de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001846-51**Interessado: Sílvia Helena Aguilera Lobo****Assunto: Pensão por morte**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. **Sílvia Helena Aguilera Lobo** a partir da data do óbito (**26/05/2024**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001825-27**Interessado: Elson Pires Martins, Guíllia Maria Martins e Gabrielli Catherine Martins****Assunto: Pensão por morte e temporária.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte ao Sr. **Elson Pires Martins** a partir da data do óbito (**06/06/2024**), bem como, **DEFIRO** o pedido de pensão temporária para as filhas menores, Sra. **Guíllia Maria Martins** e Sra. **Gabrielli Catherine Martins**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001725-64**Interessado: Carla Landivar Gualtieri e Eduarda Landivar Gualtieri****Assunto: Pensão por morte temporária.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte para a Sra. **Carla Landivar Gualtieri** e Sra. **Eduarda Landivar Gualtieri** a partir da data do óbito (**26/05/2024**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001627-63**Interessado(a): Flávio Gordon****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001784-14**Interessado(a): Sílvia Roberto Pacheco Silva****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001802-31**Interessado(a): Berenice Simoni Mendoza****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001739-60**Interessado(a): Maria Eleni Dias Ferreira****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001257-28**Interessado(a): Sílvia De Oliveira****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 27 de junho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. OUVIDOR - GERAL DO MUNICÍPIO**RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo n.º PMC. 2024.00074814 - 57****Interessado:** Ouvidoria - Geral do Município

Objeto: Locação de imóvel para instalação da Ouvidoria - Geral do Município Diante dos elementos constantes no presente protocolado, retifico a numeração mencionada na publicação no Diário Oficial do Município de 26/06/2024 e ratifico os demais atos praticados conforme consignado no documento 11490007.

Assim, consoante as informações e justificativas lançadas neste processo (doc. 11488704), dos pareceres precedentes da lavra da senhora Procuradora do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc. 11488544), do senhor Procurador - Geral do Município (doc. 11488568) e da manifestação do Senhor Secretário Municipal de Justiça (doc. 11459305), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, desde que atendidas as condicionantes indicadas **AUTORIZO** a contratação direta para a locação do imóvel situado na Rua José Paulino, 1399, 3º andar, salas 302, 304, 305, 306 e 307, de propriedade da **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA IRMÃS DE NOSSA SENHORA**

DO CALVÁRIO, CNPJ 46.050.779/0001 - 50, onde se encontra instalada a Ouvidoria - Geral do Município, pelo prazo de 60 meses, por inexigibilidade de licitação, com fundamento do artigo 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/21, a partir 02/07/2024, e a despesa decorrente no valor total R\$ 647.880,00 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), consoante aprovação do Comitê Gestor (doc. 11488396). Publique - se.

Campinas, 27 de junho de 2024

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 006/2024 - Eletrônica - Processo Administrativo: PMC. 2021.00045790 - 31 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **Objeto:** Execução de obras de reforma da edificação principal do Centro Cultural Fazenda Roseira - **Abertura da Sessão Pública:** 17/07/2024 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/06/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90006/2024. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ana Julia Gregio Fontes Trevisani pelos telefones (19) 2116 - 0678, 2116 - 8518, 2116 - 0191 e 2116 - 8401.

Campinas, 26 de junho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 007/2024 - Eletrônica - Processo Administrativo: PMC. 2021.00063106 - 75 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Execução de obras de construção e de reforma do Complexo Esportivo da praça Olívia Cândida Pereira localizada no Conjunto Residencial Santo Dias da Silva (DIC VI) - Campinas/SP - **Abertura da Sessão Pública:** 18/07/2024 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/06/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90007/2024. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ariana Leonardo Tracchi pelos telefones (19) 2116 - 8518, 2116 - 0678, 2116 - 0191 e 2116 - 8401.

Campinas, 26 de junho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO**Processo Administrativo:** PMC. 2024.00017939 - 61**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Assunto:** Pregão nº 181/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de gravação, edição de áudio, vídeo de concertos e vídeos institucionais da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial www.compras.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90181/2024.

Campinas, 27 de junho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO*(EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 187/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00098493-03 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social -**Objeto:** Registro de Preços de materiais e ferramentas agrícolas para implantação das hortas urbanas -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 15:** dia 15/07/2024 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/06/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90187/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 27 de junho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00098941-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11390836, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.493,99 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 e, R\$ 2.498,99 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00098671-15**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11494492, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11494518, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11493843, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente aos itens 49 e 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11494495, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11507504, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11507658, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11507522, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11507906, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11507713, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11493780, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11493981, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11500026, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11500053, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITARIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

Processo: PMC.2023.00006672-88

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 300/2023

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (marmix) e refrigerante
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 11499748, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.424,50 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), a favor da empresa HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA, referente aos itens 1 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 091/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11506048, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11504060, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11511348, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.976,50 (três mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 50 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATA DA 46ª REUNIÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL (21/05/2024)

Aos vinte e um dias de maio de 2024, aconteceu a 46ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (Comcult), presencialmente no auditório do Ceprocamp, tendo pauta única: Apresentação do Plano de Aplicação Anual de Recursos (PAAR) da PNAB, para deliberação do Conselho de Política Cultural. Estiveram presentes: Alexandra Caprioli Dos Santos Fontolan, Ricardo Pereira da Silva, Veridiana Weinlich, Andre Tavares Machado, Marianne Elisabeth Bockelmann, Adriana de Carvalho Barão, Gabriel Guedes Rapassi, Joaquim Nivaldo Rodrigues Zafalon, Cintia Cristiane Pereira, Luiz Guilherme Weiss, Adriane Marques Fernandes, Douglas Menezes, Mario Cesar Borges Marques, Marcos Aparecido Correia, Andre dos Santos Mendes, Rogério Tufailé Kowask Bezerra, Celso Augusto Palermo, Rodrigo Diaz, Maira Schiavinato Massei, Lucas Carvalho Ré, Caue Moreira Pereira Da Silva, Luiz Antonio Martins Aquino, Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Luiz Eduardo Ramos Ferraz e Maria Alice Possani. Justificaram ausência: Fatima Viana, Orestes Augusto, Wanilton Cesar, Sandra Peres, Marta Fontenele, Lindener Pareto, Cristina Menegueto e Felipe Silva. Rosângela Reis, Coordenadora da área de convênios da Secretaria de Cultura e Turismo, conduziu a reunião, juntamente com o conselheiro Rodrigo Diaz, o qual faz parte do GT da implantação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Os informes sobre o processo de audiências públicas foram apresentados por Rodrigo Diaz, explicando que aconteceram quatro audiências, nas quais percebeu-se a pouca participação, com quantidade menor de pessoas em relação às audiências para Lei Paulo Gustavo (LPG). Diaz explicou que a dinâmica das audiências foi diferente, separando os participantes em grupos e avaliou essa dinâmica como positiva, tendo em vista que as demandas foram debatidas, por outro lado, não houve apresentação de propostas efetivas, tornando os encaminhamentos mais difíceis. As discussões levanta-

tadas versam sobre: o uso dos espaços e sua manutenção; a permanência de manutenção desses espaços; as estratégias para que os recursos atinjam as regiões periféricas e a contemplação de projetos nas diferentes linguagens. As discussões colaboraram também para elaboração futura dos critérios de avaliação dos projetos. Rosângela Reis explicou que o PAAR é um regimento realizado pelo Ministério da Cultura (MINC), para todos os municípios e Estados, havendo a necessidade de preencher e encaminhar até 31 de maio, ressaltando que ajustes poderão ser executados. Sobre o processo de elaboração do Plano, Rosângela Reis explicou que aconteceram as audiências públicas, as consultas aos agentes culturais sobre as demandas e o GT da PNAB discutiu sobre os recursos e operacionalização do Plano. Reis apresenta através de imagens projetadas o formulário, sendo a primeira página a inscrição dos dados e códigos, um breve resumo das audiências públicas e um resumo dessa reunião extraordinária com os encaminhamentos do Conselho de Política Cultural. Consta como informações: local das audiências públicas e horários, temas debatidos e se foi acessível, as demandas apresentadas e o link da divulgação executada, assim como, será enviada também a lista de presença das reuniões. A segunda projeção apresenta os itens do Plano: meta, ação, atividade, valor, forma, produto e quantidade. Verifica a destinação das áreas: periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, sendo que este último item necessariamente precisa ter no mínimo 20% dos recursos destinados. Foi dividido, desta forma, um apontamento para a elaboração de um grande edital de fomento cultural, inicialmente no valor de 4.169.000,00, para pessoa física e jurídica; sendo divididos os recursos no mínimo para 58 projetos, tendo em vista que nas audiências foram definidas três faixas de valores. Após o envio deste Plano, Rosângela Reis reforça a solicitação de criação de um comitê paritário -já solicitada em reunião de Conselho de Cultura do início do ano-, para que o debate e definição dos editais sejam feitos em conjunto não ficando apenas com o governo. Além dos recursos para o edital de fomento, há 5% dos recursos, ou seja, 345 mil reais, que serão utilizados em três ações: 1. contratar os pareceristas, no valor total de 260 mil para essa operação, serão 20 pareceristas, além dos pareceristas da Secult; 2. Contratações de mediadores para colaborar no processo das inscrições e dúvidas, serão 35 mil reais, sendo previstos 15 contratados; 3. contratação de consultoria, no valor de 50 mil reais. A segunda meta abrange a Política Nacional de Cultura Viva 1.840.000,00 para pontos de cultura apoiados e fomentos de pontos de cultura no valor de 600 mil reais, sendo dois pontos. Em relação à distribuição de recursos por fomento, serão observados os valores relacionados à indicação de cotas para cada área, cota de desconcentração geográfica de no mínimo 20%, considerando regiões periféricas urbanas e rurais, regiões com menor concentração de espaços culturais públicos, regiões com histórico de menor acesso às políticas públicas culturais. Para o Edital da Política Nacional Cultura Viva estão previstos no mínimo quatro Pontos de Cultura e um Pontão de Cultura, considerando essa cota de desconcentração geográfica. Além, também, de um Pontão de Cultura para comunidades tradicionais. Para os editais de Pontos, Ponto de Cultura e de fomento para pessoas físicas haverá a seguinte divisão: 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência. Haverá a continuidade de pontuação bônus feita na LPG, proponentes gênero feminino, transgênero, negros e indígenas, pessoas com deficiência, idosos e proponentes em situação de rua. Rosângela Reis apresenta o formulário onde será preenchido os dados sobre o município, incluindo a existência de um Conselho de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Cultural, indicando que o município está apto. Apresentou também um resumo dos debates ocorridos nas audiências públicas, as subdivisões das grandes áreas e a divisão dos valores. Para o edital de Ponto de Cultura e Pontões houve uma diminuição de 560 mil, sendo estes transferidos para o Edital de fomento, justificando que Campinas teve esse valor de 560 mil relativo às emendas impositivas para área da Cultura Viva, considerando então que esse aporte suprirá essa alteração. Rosângela Reis ressalta que neste momento será enviado esse resumo para o MINC e que posteriormente será definido o detalhamento da execução, categorias, valores especificamente, por exemplo, se não for possível contemplar 15 Pontos de Cultura, os valores podem ser transferidos para o Edital de fomento, sendo possível realizar alterações como esta. Maira Massei questiona por que a consultoria não será voltada especificamente para acessibilidade, uma vez que foi indicado como consultoria de forma genérica. Celso Palermo, considera que há discussões já levantadas em relação aos Editais do FICC e da LPG, referente às pessoas que sempre são contempladas por esses editais, questiona se o GT PNAB pensou em como sanar a situação de contemplação de editais por um mesmo grupo de pessoas. Eduardo Ferraz pergunta como resolver um possível impasse sobre Pontos de Cultura que está previsto serem contemplados aqueles que estejam relacionados à cultura tradicional, mas caso não haja inscrição nessa categoria, como será o encaminhamento. Questiona também se haverá a possibilidade de que Pontos de Cultura possam se inscrever como espaços de cultura. Ferraz entende que há uma problemática, pois para espaços de cultura a inscrição é destinada para que seja realizada uma programação cultural ou para estruturação do espaço cultural ou ainda pode ser para ambas as ações, no entanto, considera que deva ser comunicado de forma muito clara como os recursos poderão ser utilizados para reforma e compra de equipamentos, exemplificando que possa haver indicação se os equipamentos terão que ser doados posteriormente para a prefeitura ou não. Kaian Ciasca responde à questão de Maira Massei, explicando que a consultoria que se prevê para contratação não deixará de contemplar a questão de acessibilidade, mas não será definida especificamente para este fim, ampliando a possibilidade de consultoria, aproveitando algumas propostas de algumas reuniões, como criação de cartilhas para ajudar na execução de projetos da PNAB. Sugere, ainda, que sejam centrados os recursos para apenas um Pontão de Cultura e os recursos que sobram possam ser atribuídos para outras ações, e como segunda proposta seria centrar os recursos em um único Pontão que poderia articular toda a cidade. Por fim, sugere que 5% seja aplicado como cota para população trans e não apenas como pontuação bônus. Celso Palermo explica que no Edital da LPG houve a dificuldade de se apresentar dois projetos e ter que escolher apenas um, querendo saber se a comissão pensou sobre essa questão vinda da LPG. Rosângela Reis sugeriu que a consultoria seja voltada para acessibilidade e comunicação, respondendo à Maira Massei. Maira Massei reitera que cartilha também é acessibilidade. Sobre os questionamentos de Celso Palermo, Rosângela explica o GT PNAB foi criado para trabalhar o levantamento das demandas apresentadas nas audiências públicas, mas a construção do edital deverá ser feita através de um grupo menor, por isso indica a necessidade de se criar um Comitê para PNAB, com a participação da sociedade civil, juntamente com servidores da Secult, bem como também fala que a questão de apresentar dois projetos e escolher um só foi dificultador não apenas para quem se inscreveu, mas também para a Secretaria e será pensado como fazer na PNAB. Sobre o Pontão de Cultura para comunidades tradicionais, caso não se alcance as inscrições necessárias ou classificação, terá que se justificar detalhadamente, pois é previsto o uso de 20% para essa categoria. Rosângela Reis respondeu ao Eduardo Ferraz sobre a dúvida se pontos de cultura podem se inscrever em demais editais de fomento, ela compreende que poderão sim se inscrever, tendo em vista que estarão propondo uma programação, podendo até mesmo haver pequenas aquisições, considerando que estas ficarão para o espaço, sendo que não poderão ser propostas de reformas, construções

e pagamentos de contas, citando como exemplo o IPTU. Sugere também a reflexão se é interessante ou não um mesmo proponente com a possibilidade de concorrer a dois projetos, mas essa questão será pensada na elaboração do Edital. Explica ainda que no Edital de premiação da LPG foi indicada uma bonificação para pessoas que não tinham ganhado nenhum edital, tendo uma pontuação a mais, essa situação pode ser incorporada na elaboração do Edital, para que os componentes sejam contemplados de forma mais ampliada e diversificada. Os 5% de cotas para pessoas trans pode ser inserida, mas é importante observar que a PNAB já indica uma grande quantidade de cotas a serem cumpridas: 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas, 5% para pessoas com deficiência, 20% para desconcentração geográfica e comunidades tradicionais, ou seja, mais da metade dos recursos são para cotas, além das bonificações, reiterando que é o mínimo de cotas. Rodrigo Diaz explicou que as divisões em porcentagem ainda podem ser pensadas e elaboradas na elaboração do Edital, outro ponto, que ele refere-se é sobre a comparação com o Edital da LPG, possibilitando que se concorra com mais de um projeto. Essa situação, portanto, mostrou-se um problema, em primeiro lugar porque dobra o tempo de análise da comissão de avaliação, sugerindo que seja evitada essa situação. Maria Alice Possani discorre sobre a problematização de se ter pessoas jurídicas e pessoas físicas alternando as inscrições, tendo em vista que o modelo de ficha técnica como é do Edital do FICC faz com que ocorram projetos contemplados com um núcleo artístico muito parecido, indica ser necessária uma solução para que esse núcleo artístico não ganhe mais que um projeto, através de uma análise das fichas técnicas inscritas no Edital. Eduardo Ferraz solicita que seja mais explícito o quesito sobre aquisição de equipamentos, considera que outros editais como Proac não são claras as informações sobre os equipamentos. Ferraz também questionou sobre a relação de que se tenha Pontão de Cultura relacionado com cultura tradicional, porque isso não garante que seja um bom Pontão, pois considera que o real significado de Pontão deva ser a articulação em Rede de todos os pontos, sendo assim, o projeto deve estar voltado para articular Redes e sugere que ao invés de se contemplar um Pontão, que se promova dois Pontões de Cultura, para não haver muita concentração de poder em um único Pontão. Ressalta ainda que o Pontão não necessita realizar uma programação e, sim, articular Redes, e isso não se dará através da cultura popular, tendo em vista que não se consegue nem representantes da cultura popular para ocupar uma cadeira no Conselho de Cultura. Sugere que para fomentar à cultura popular sejam contemplados cinco pontos de cultura tradicionais, mas não concorda em indicar a característica do Pontão como relacionado a cultura popular. Cauê Moreira considera que em relação às cotas é importante manter todas as cotas, pois faz parte da construção de políticas públicas contemplar dessa maneira os projetos, no entanto, ressalta que pode haver sobreposição de sentidos nas cotas, tal como desconcentração geográfica e cotas de cidadania cultural podem refletir a mesma questão, por isso, sugere que o Comitê que será criado esteja atento para o sentido das cotas. Outra questão que Cauê Moreira infere é sobre os núcleos artísticos citados por Maria Alice Possani, sugere que se faça próximo ao Edital Proac em que toda a equipe artística é inscrita individualmente com seu CPF e há um cruzamento de dados para que não aconteça a duplicidade dessas pessoas participarem de outros projetos concomitantemente. Rodrigo Diaz responde ao Eduardo Ferraz, trazendo um questionamento sobre a substituição de um Pontão por pelo menos dois Pontos de Cultura, considera que não é desta forma que haverá boa qualidade de projetos para contemplar cinco ou mais pontos de cultura ao substituir o Pontão. Diaz sugere que a comissão de avaliação tenha mais autonomia, não seja apenas pareceristas como no Edital da LPG quando não foi utilizado o critério de nota mínima e nota de corte. Concorde que as cotas sejam fundamentais para ser um critério também de avaliação. Sugere, ainda, que o processo de seleção seja aprimorado, considerando problemática a referência que alguns conselheiros na reunião fizeram sobre grupos de artistas que sempre são contemplados, tendo como exemplo o Edital da LPG que contemplou a desconcentração geográfica com mais de 30%, mostrando que já não são mais os mesmos que estão sendo contemplados. Rodrigo Diaz refere-se à dificuldade de se compreender os editais, pontuando sobre a importância de ser construído um Edital que seja bastante claro, especialmente em relação à abrangência das políticas públicas que serão contempladas. Ao mesmo tempo, entende que não será um ano propício para executar com excelência a PNAB, tendo em vista o calendário muito apertado para todas etapas serem concluídas. Rosângela Reis explica que já está indicado um Pontão de desconcentração geográfica, com recursos mínimos de 20%, além de outros quatro Pontos de Cultura, sendo entre esses um ponto de comunidades tradicionais, no mínimo. Reis ressalta que, inicialmente havia sido proposto um Pontão de acessibilidade, mas não foi possível incluir tendo em vista que as diretrizes da Lei exigem que um Pontão deva ter além da Rede, a expertise, e não foi possível identificar se Campinas tem uma Rede que trabalhe com acessibilidade de fato, sendo assim, se um proponente remetesse um bom projeto, mas não conseguisse comprovar a expertise, teria que ser desclassificado. Maira Massei pergunta como são feitos os critérios de porcentagem para cotas, expressando preocupação de que as cotas para Pessoas com Deficiência não refletem a quantidade de pessoas com deficiência na população. Rosângela Reis responde que a porcentagem das cotas segue uma lei federal e que é o mínimo exigido. Kaian Ciasca comenta que falta dados consecutivos sobre os editais municipais para trabalhar na criação das cotas, mas relatou que no GT do Edital FICC, por exemplo, foi possível analisar os dados dos proponentes do último ano e percebe-se que há baixa proposição de projetos por pessoas trans e pessoas com deficiência, e explica que, por isso, o GT não apresentou mudança na cota de pessoas com deficiência, em um primeiro momento, bem como, justifica-se que a cota para pessoas trans tenha o mesmo percentual de 5%. Celso Palermo aponta para o critério da qualidade dos projetos inscritos, considerando que os projetos que são elaborados por pessoas ligadas à academia, a universidade, apresentam um tipo de linguagem diferenciada, não necessariamente que seja melhor, relatando que enquanto parecerista do Edital LPG percebeu nos projetos a colagem de textos prontos. Palermo considera que proponentes ligados à cultura popular, em geral, não terão a mesma linguagem, por outro lado, tem tanta ou mais qualidade e sendo assim, sugere descolonizar a questão da qualidade dos projetos, solicita que se reflita sobre os perfis dos jurados e de pareceristas que estarão avaliando projetos tão diversos. Rodrigo Diaz concorda com Celso Palermo e aponta que os projetos contemplados pelo Edital Proac, pela cota do interior, têm pontuação sempre mais baixa que os projetos da capital, acredita que essa situação está relacionada a avaliação dos projetos, e considera importante repensar o chamamento público com outros parâmetros, como projetos contínuos. Eduardo Ferraz pergunta como é feita a seleção dos pareceristas pela Secult. Maria Alice Possani responde ao Eduardo Ferraz, ressaltando que para além da escolha dos pareceristas, o mais importante é ressaltar os critérios de seleção que devem constar do Edital, exemplificando um dos critérios como impacto no território, que amplia a questão técnica de seleção, considerando que a qualidade do projeto deve estar relacionada a essas questões indicadas como critério. Rosângela Reis responde ao Eduardo Ferraz, explicando que a seleção dos pareceristas segue a lei de licitações, a qual considera os critérios de expertise e notoriedade, comprovando através de certificados, diplomas, trabalhos realizados e comprovados pela mídia, desta forma a pessoa comprova que é detentora de saber daquela área. Kaian Ciasca explica que o

atual Edital de pre qualificação de pareceristas, jurados e mediadores, prevê a qualificação dessas pessoas e conforme sejam necessários o chamamento por cada edital, então haverá a convocação dos pre qualificados. Ciasca questiona como será formado o Comitê para elaborar o Edital da PNAB, considera uma situação muito complicada a posição da sociedade civil que ao colaborar na construção de editais, cria impedimentos para participação da sua seleção. Rosângela Reis entende que seja importante a formação de um Comitê paritário com a participação do poder público e da sociedade civil, propondo um comitê com duas pessoas da Secretaria de Cultura e Turismo e mais duas da sociedade civil, reduzindo em relação ao que foi na LPG, quando foram três representantes da Secretaria e mais três da sociedade civil de Campinas com a participação do poder público e da sociedade civil, por um lado a Secretaria tem as demandas levantadas nas audiências, há as sugestões do Conselho e há ainda a avaliação do que foi feito no edital da LPG, como parâmetro, reiterando que gostaria de dividir com os representantes da sociedade civil a responsabilidade para debater as legislações, orientando para qual lado ir na escrita do edital, indicando que é importante ter a construção em conjunto com a sociedade civil. Rosângela Reis sobre a questão da contratação de pareceristas e mediadores durante a Lei Paulo Gustavo, indica que pegou as sugestões do Conselho de Cultura, da Icine, que lhe passaram uma lista e foi verificado nessa lista havia pessoas trans, PCDs, indicando que essas pessoas foram contratadas e não sendo contratadas mais pessoas, por conta do regimento da Lei de Licitações, da falta de documentação necessária por essas pessoas e também a falta de tempo hábil. Por fim, encaminha para aprovação ou alteração do que for necessário no Plano apresentado, tendo a necessidade de dar continuidade ao processo. Rodrigo Diaz retoma o questionamento de Kaian Ciasca sobre como será formado o Comitê, relata que ele próprio participou do Comitê da LPG e concorda que é uma situação complicada, pois participando da construção do edital a pessoa fica impedida de ser proponente, assim como pessoas da sua família. Sugere, dessa forma, que se faça um processo mais transparente para que não recaia apenas ao Comitê as restrições por ser um processo sigiloso, ao contrário propõe que seja um processo aberto e transparente. Exemplifica a elaboração do edital Proac ocorrer em discussões de várias instâncias, sem ser de portas fechadas em gabinetes. Maria Alice Possani encaminha para votação o PAAR e propõe que posteriormente continue a discussão sobre a composição do Comitê. Kaian Ciasca indaga se é agora que se faz a solicitação para inclusão de cotas no Edital. Cauê Pereira pergunta até onde o PAAR será enviado ao Governo Federal. Rosângela Reis ressalta que o Plano que será enviado, no momento da execução poderá ter alterações durante sua execução, constando as devidas justificativas no Relatório de cumprimento do objeto. Celso Palermo faz a mesma indagação de Kaian Ciasca sobre a decisão de inclusão de cotas trans ser agora ou se poderia ser discutida em reunião posterior. Rosângela Reis pergunta se é uma recomendação do comitê para colocar no edital e reitera que apresentou apenas o que era obrigatório apresentado pelo governo federal. Rodrigo Diaz entende que já estava encaminhando essa questão como fruto de demanda das audiências públicas, que vem caminhando há muito tempo. Alice Possani solicita que o GT da PNAB que participou até este momento, encaminhe ao Comitê que será formado, todo o processo, para que não ocorra como foi com o GT da LPG e o grupo final estarem desconectados do processo como um todo. Kaian solicita que conste a recomendação do Conselho para que o Comitê inclua 5% de cotas para pessoas trans. Esta indicação foi votada e aprovada pelo pleito. Em seguida foi votado o PAAR conforme apresentado por Rosângela Reis e este aprovado. Retomada a discussão sobre a formação do Comitê, Kaian Ciasca questiona sobre o real impedimento dos familiares dos integrantes do Comitê de acompanhamento da PNAB participarem do processo seletivo, bem como, a dificuldade em relação à quantidade de trabalho que o Comitê acaba realizando, sem poder ter o retorno financeiro disso, devido à demanda de atuação que atrapalha de trabalhar com outras coisas. Rosângela Reis indica que a criação de um comitê é necessária porque favorece o debate desde a construção até a execução do edital da PNAB, ainda explica que a lei é explícita em indicar o impedimento para quem participe da elaboração do edital em ser posteriormente proponente, assim como familiares até terceiro grau, indica que lei de licitações, também na legislação da PNAB e uma lei municipal referente a nepotismo como orientadora desse parecer, assim como não pode ser proponente o servidor municipal. Eduardo Ferraz considera esses impedimentos uma grande barreira de participação, por exemplo, cita um dos projetos que realiza e nele estão envolvidas várias professoras da rede municipal de ensino infantil, e então esse grupo não poderá participar dos projetos. Ferraz comenta que a política da cultura de Campinas é feita baseada em editais e pergunta sobre a possibilidade de contratações para que a sociedade civil possa participar através de consultoria, colaborando de forma remunerada. Indica também que a Secult necessita de mais funcionários, tendo em vista que a previsão de que neste ano fossem lançados dois editais do FICC não ocorreu principalmente por falta de servidores para execução. Considera que o setor cultural da cidade é muito preparado para elaborar editais e assim sugere que haja contratação de pessoas para elaboração do Edital e o conselho participando apenas de um Comitê de fiscalização, nesse contexto não haveria a configuração da participação na elaboração. Rodrigo Diaz concorda com a proposta de que o Comitê não seja responsável pela elaboração do Edital e, sim, colabore com recomendações e a equipe técnica da Secult faça a redação. Rosângela Reis explica que pode haver um Comitê de acompanhamento e fiscalização, considera que a elaboração do edital ficará a cargo da Secretaria de Cultura e as recomendações nem sempre serão seguidas, porque só poderá incluir no Edital o que o regulamento da lei permitir. Respondeu ao Eduardo Ferraz sobre que não há possibilidade de contratação de consultoria para elaboração do Edital, pois está previsto no funcionalismo público municipal que já existe cargo de servidores que executam essa função. Ressalta que a Lei da PNAB não obriga a criação de um Comitê, mas pela experiência das ações da Secretaria de Cultura, percebe-se que é importante a participação da sociedade civil para minimizar a divergência, visto que a escrita do edital ficaria a cargo da SECULT. Cauê Moreira reitera que é muito importante ter comitê e a participação da sociedade civil e pergunta até quando é necessário definir o Comitê e Rosângela Reis explica que até junho. Presto Kowask questiona qual o nível de envolvimento que a pessoa que estiver no Comitê terá, considerando que o trabalho que ele próprio executa é técnico, portanto se participar da elaboração do Edital poderá prejudicar sua participação, mesmo tendo uma atuação técnica e não na escrita do projeto. Pergunta se o valor da execução do Plano não poderia ser utilizado para elaboração do Edital. Alexandra Caprioli reforça que não pode haver contratação para participar do Comitê. Rosângela Reis explica que pode haver contratação de pareceristas, mas não para atuar especificamente no Comitê. Presto Kowask considera que são atuações diferentes, pois o trabalho do Comitê é mais amplo do que do parecerista. Rosângela Reis fala que participantes do Comitê podem ser contratados como pareceristas e mediadores, como foram na LPG. Alexandra Caprioli recebeu a demanda de que houve a indicação que outras cidades contrataram consultoria para elaborar o edital, mas não é regular que se faça dessa forma, entretanto poderia ser encaminhado para uma consulta jurídica sobre esse ponto. Rosângela Reis considera que se há esse impasse, não é necessário a criação do Comitê, ressaltando que serão usadas as demandas das consultas públicas e do que foi discutido no Reunião do Conselho de

Cultura para a construção do edital. Kaian Ciasca questiona se foi feita alguma consulta recente ao setor jurídico da Prefeitura sobre essa restrição de participação do Edital por familiares de quem está no comitê, então solicita que se faça uma consulta atualizada. Indica também que há contratações em demais cidades para consultoria de escrita e acompanhamento do Edital, então solicita também uma consultoria do porque não é possível fazer esse tipo de contratação em Campinas e pra quais funções de consultoria poderiam ser feitas essa contratações no município, e pede à qual lei se refere essa proibição. Rosângela Reis explica que não foi feita consulta recente, mas indica que fará essa pesquisa, mas entende que se já existe no quadro de servidores especialistas e cargos para executar essa função, além da Secretaria de Justiça, então, não será permitida a contratação e explica que em outras cidades possa haver contratações caso não se tenha no quadro de servidores o cargo para essa função. Rodrigo Diaz questiona ainda se pela grande demanda não poderia haver contratações emergenciais e temporárias, exemplificando situações em que médicos são contratados temporariamente. Rosângela Reis explica que para essas contratações emergenciais tem que haver normativas específicas. Presto Kowask questiona como se faz uma normativa para autorizar essa contratação para formação do Comitê e não houve resposta. Ele considera que não é justo que a sociedade civil tenha que realizar a militância voluntária e ser impedida de ser remunerada, tanto através das contratações, tal como na participação da seleção. Presto considera fundamental a participação da sociedade civil neste Comitê, ressaltando um posicionamento ideológico e de militância, mas ao mesmo tempo indica a necessidade de se viabilizar essa participação, como por exemplo descobrir como se faz uma normativa que permita essa contratação. Rosângela Reis mais uma vez fala sobre se houver um comitê para elaboração do edital, participantes deste não poderão participar como proponentes, mas reforça que pode haver um Comitê de acompanhamento e fiscalização e este não irá impedir que os participantes sejam proponentes, reitera também que cidades com menor porte do que Campinas, que não possuem quadro técnico em suas prefeituras, contratam consultorias por este motivo, bem como apresentou exemplos de cidades que contrataram consultorias e depois apresentaram problemas em seus pareceres durante a LPG, dizendo que estes municípios terão problemas futuros na prestação de contas ao governo federal. Quanto ao andamento do edital, Rosângela Reis lembra que todo este processo que necessariamente terá que terminar em 31 de Dezembro de 2024, dizendo que os dois editais precisarão passar pelo jurídico. Propõe também que o Conselho de Cultura se organize com calma e antecedência para começar a discutir sobre a legislação da PNAB, entendendo que sua duração seja de cinco anos. Alexandra Caprioli apresentou um Edital de seleção para contratação temporária feita pelo MINC, com 99 vagas, para trabalhar em Brasília relativas à implementação da PNAB, dizendo que encaminhará essa questão ao jurídico da PMC, que está publicado pelas redes sociais, através do governo federal e questiona esse modelo como possibilidade. Kaian Ciasca explica que pode ser um caminho possível de contratação para ser compreendido. Alexandra Caprioli encaminha a consulta ao jurídico da possibilidade ou não da contratação para esta consultoria e desta forma encerrou a reunião. Eu, Adriana Barão, lavrei esta ata que será lida e aprovada pelos conselheiros para publicação.

ATA DA 47ª REUNIÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL (28/05/2024)

Aos vinte e oito dias de maio de 2024, aconteceu a 47ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (Comcult), pela plataforma on line, tendo como pauta: 1. votação das atas; 2. Consolidação da Comissão Eleitoral; 3. Revisão do cronograma e formato das eleições para nova gestão do Comcult e 4. Discussão sobre a lista de presença, esvaziamento das reuniões. Estiveram presentes: Alexandra Caprioli, Ricardo Pereira, Wamilton Mahfuz, Veridiana Weinlich, Marianne Bockelmann, Adriana Barão, Gabriel Rapassi, Cintia Pereira (Dandewara), Rodrigo Nascimento, Luiz Guilherme Weiss, Sandra Peres, Fátima Vianna, Daniel Salvia, Marcos Aparecido Correia, Orestes Toledo, André Mendes, Rogério Kowask Bezerra (Presto), Celso Palermo, Rodrigo Diaz, Samuel Lorenzetti, Maira Massei, Cauê Moreira Pereira da Silva, Glória Cunha, Silvana Marino, Luiz Antonio Aquino (Toká), Daniel Salvi Lopes, Kaian Ciasca, Marta Fontenele Pimenta, Luiz Eduardo Ferraz, Maria Alice Possani e Silvana Di Blásio. Justificativa de ausência por Mário Marques. Maria Alice Possani, como vice-presidente do Conselho assumiu a condução da reunião, iniciando com os informes. Maira Massei informou que ao realizar o encontro da Frente da Cultura foi feita a solicitação para que os conselheiros votassem a favor da vereadora Paola (PT), mas não ocorreu esse apoio. Luiz Antonio Aquino (Toká) solicitou que o Conselho apresentasse um texto homenagem ao servidor Júlio Lobo, sendo este uma referência como profissional na área da astronomia. Seria importante, portanto, homenagear a importância e atuação do Júlio Lobo. Alice Possani encaminhou que este texto seja elaborado pelo próprio Toká e em colaboração com as equipes do Observatório e Museu da Cidade, local onde ele estava atuando no último ano. A Secretária de Cultura e Turismo, Alexandra Caprioli, informou sobre as ações que foram encaminhadas após a última 45ª reunião ordinária, tendo como pauta as solicitações de modificações na área da comunicação. Caprioli explicou que o Site da Prefeitura está concentrando todas as informações e aos poucos serão desabilitadas no Portal da Cultura, sendo que constarão apenas os Editais. Maira Massei solicitou que Alexandra Caprioli informasse sobre a verba do IPHAN que será destinada ao MIS-Campinas. Alexandra Caprioli explicou que há uma verba para projetos executivos de patrimônios tombados pelo IPHAN e o prédio do Palácio dos Azulejos foi contemplado no valor de 300 mil para realizar o projeto executivo do restauro e acessibilidade predial. Ressalta ainda que havia um prazo muito curto para enviar o projeto básico de solicitação, houve então a realização desse projeto básico, através de um TAC, contratando a empresa H+F, a qual é responsável pelo restauro do Museu do Ipiranga, realizou o projeto de restauro do Museu da Cidade no ano passado. Por fim, explica que no próximo ano, o IPHAN abrirá novo edital para a execução do restauro, e a previsão de orçamento necessário é em torno de 3 milhões. Caprioli sugere que se componha um GT juntamente com a Câmara de acessibilidade, para discutir sobre acervos, considerando que será importante após esse processo. Fez a indicação do trabalho desenvolvido pela servidora Adriana Barão, promovendo acessibilidade do acervo do Museu da Cidade, como a galeria virtual que está disponível no Site da Prefeitura, na área dos museus, e considera fundamental esse trabalho de acessibilidade dos acervos para todos os museus. Sugere, dessa forma, que este tema seja pauta para futura reunião. A presidente do Conselho, Alexandra Caprioli, solicitou que a vice-presidente, Alice Possani fizesse a condução da reunião, desta forma, Possani encaminhou a votação para aprovar as Atas referentes às reuniões 44ª, 45ª e da 1ª Plenária do Comcult, enviadas aos conselheiros anteriormente, para conhecimento e foram aprovadas para publicação. Alice Possani iniciou a segunda pauta sobre a consolidação da Comissão Eleitoral explicando que mesmo seu nome tendo sido votado para compor a Comissão Eleitoral, não poderá ocupar essa função, tendo em vista que o regimento impede a participação na vice-presidência e ao mesmo tempo na Comissão Eleitoral. Possani solicita uma pessoa para substituí-la na Comissão e que seja uma pessoa que participe efetivamente, relembra que na última Comissão Eleitoral algumas pessoas que participaram não cola-

boraram efetivamente e criam lacunas complicadas no processo. Possani explicou que para participar a pessoa não poderá ser candidata à gestão do Comcult e não pode estar na presidência atual. Celso Palermo se dispôs a participar da Comissão, tendo em vista que não pretende se reeleger e todos votaram favoravelmente. A Comissão Eleitoral, dessa forma, ficou composta pela sociedade civil com Samuel Lorenzetti, Silvana Di Blásio, Presto Kowask e Celso Palermo e representando o poder público: Sandra Peres, Ricardo Pereira, Mário Marques e Rodrigo Nascimento. Kaian Ciasca solicitou inclusão de pauta sobre a indicação de pessoas que compõem o Comitê de acompanhamento da PNAB, como ficou acordado na 46ª Reunião Extraordinária do Conselho. Alexandra Caprioli relatou que a Secult está buscando modelos de municípios que organizaram Comitês contratados ou consultorias contratadas para acompanhar o processo da PNAB. Maria Alice Possani para sugere para inclusão desta pauta ao final da reunião e iniciou o tema sobre reorganização das eleições trazendo informações debatidas na 1ª Plenária do Comcult, especialmente, sobre a demanda apresentada em relação à estrutura da eleição, debates que aconteceram também em reuniões das Câmaras e da Frente da Cultura, com a sociedade civil. Como primeiro ponto de debate, Possani apresentou a proposta para que as eleições sejam de maneira individual, substituindo o modelo de chapa, com titular e suplente, dessa forma seriam votados os titulares e os suplentes eleitos seriam definidos pelo ranking dos candidatos mais votados, os primeiros seriam os titulares e seguindo a classificação, os demais comporiam o corpo de suplentes. Possani explica que esse debate está amadurecido em relação à sociedade civil, mas percebeu que para o servidores públicos, há a necessidade de uma cadeira específica para servidores eleitos pelos seus pares. Em relação ao segundo ponto, o debate se faz sobre os requisitos para candidatos, considerando importante vincular as candidaturas a participação anterior em Câmaras temáticas e ou territoriais. Em relação à participação dos candidatos, Possani ressalta sobre a importância da divulgação dos calendários das reuniões, para que a participação seja efetiva. O terceiro ponto, que faz referência também sobre requisitos para candidatos, diz respeito à necessidade de se definir a questão do tempo de comprovação de atuação no setor cultural que atualmente está em doze meses e que poderia ser ampliado. O quarto e último ponto de debate refere-se à definição do formato da eleição, presencial ou remota. Para Possani, mesmo sendo eleição no formato on line, considera importante que haja plantões em horários e locais específicos com pessoas que podem auxiliar tanto as inscrições quanto a votação com computadores. Finalizando a apresentação desta pauta, Alice Possani apresentou uma proposta de calendário para realização das eleições, sugerindo alteração para o lançamento do edital para 16 de agosto com período de inscrição até 30 de setembro, totalizando 46 dias e desta forma haverá mais tempo para elaborar e alterar as questões apresentadas no edital. Cauê Moreira P. da Silva explicou que todas alterações só podem acontecer, de acordo com o artigo 103 do Regimento, com os votos da maioria qualificada, ou seja, dois terços das cadeiras, em relação às 34 cadeiras, alterando sobretudo o prazo de inscrições no período de 16 de agosto de 2024 até 30 de setembro de 2024. Alice Possani explicou que a necessidade da votação refere-se apenas ao cronograma, os demais pontos apresentados são debates a serem feitos e incorporados ao Edital. Sandra Peres ressaltou que considera que o cronograma está muito apertado para ser realizado em relação à elaboração e publicação do Edital. Sendo assim, essa ampliação de prazo para publicação do edital colaborará para elaboração com mais tempo e poderá corrigir antigos erros que se percebem no último Edital. Alice Possani encaminhou para votação a ampliação do prazo para publicação do Edital das novas eleições e tendo maioria qualificada foi aprovado com unanimidade, seguindo a indicação regimental. Kaian Ciasca sugere como formato das eleições que ao invés da votação por chapa possa haver a votação para duas pessoas, ampliando as possibilidades de eleger pessoas mais comprometidas. Ciasca ressalta que há um impedimento regimental de que se vote em uma pessoa da Câmara Setorial e outro voto para Câmara Regional e sugere que seja feita alteração regimental. Celso Palermo alertou sobre o cuidado que se deve ter com as propostas, considera fundamental a consulta bem apurada no Regimento e na lei que rege o Conselho, para verificar a legitimidade. Considera ainda que a proposta sobre a necessidade do candidato estar participando das reuniões das Câmaras sem efeito, pois algumas Câmaras não estão atuantes. Palermo ressaltou que o problema que existe da vacância de vagas pela sociedade civil, refere-se à ausência de uma lista classificatória que poderia suprir as vagas. Por fim, considera que o Conselho pode fazer sugestões, mas a deliberação quanto ao formato do processo eleitoral cabe à Comissão Eleitoral que está sendo nomeada. Maria Alice Possani explicou que os temas por ela apresentados não foram colocados para votação ao Conselho, apenas para iniciar um debate que dará subsídio nas reuniões da Frente da Cultura e nas Câmaras setoriais. Cauê Moreira P. da Silva considera importante realizar uma revisão regimental mais profunda, para sanar, por exemplo, o contexto em que as Câmaras elegem o Conselho e, ao mesmo tempo, o Conselho organiza as Câmaras. Cauê Moreira considera que não há uma definição muito grande do que se constitui uma Câmara, tal como a organização por território poderia acontecer sem a necessidade de haver um conselheiro participando. Concluindo, sugere a indicação através do formato de Fórum. Maira Massei concorda com Cauê Moreira e ressalta que anteriormente à criação das Câmaras, as indicações eram aprovadas pelo Fórum da Cultura. Celso Palermo acrescenta que antes era o Fórum da Cultura que elegia os conselheiros. Daniel Fábio Danzi Salvia ressalta que para os servidores há outras complicações como ocorreu quando a servidora Fabiana Ribeiro aposentou-se e houve a vacância de titularidade. Considera que para os servidores o sistema de chapa ainda é melhor. Maria Alice Possani considera que a necessidade de atrelar o candidato à participação em reuniões anteriores é importante para assegurar um envolvimento maior e considera que as reuniões da Frente da Cultura, são reuniões coletivas e por isso substituem as reuniões das Câmaras, considerando que de fato algumas estão inativas. Eduardo Ferraz compreende ser inoportuno cobrar da sociedade civil que participe ainda mais de reuniões para que se possa candidatar, considera importante enfatizar que a participação na Frente da Cultura já seria o suficiente. Kaian Ciasca informou que pela Lei do Conselho e pelo Regimento Interno não há definição do que seja uma Câmara, por isso considera que nesses casos omissos caberia ao próprio Conselho deliberar essa definição, assim como a Comissão Eleitoral também poderá deliberar. Cauê Moreira P. da Silva apresentou o trecho do Regimento que esclarece que de acordo com o artigo 102: todas as situações não previstas neste Regimento Interno serão submetidas à avaliação e decisão do Conselho Geral, incluídas as que dispõem sobre o processo eleitoral, por meio de votação por maioria simples. Presto Kowask considera que a lei do Conselho não é esclarecedora quanto ao tema da conformidade das Câmaras, citando o artigo 8º e 9º, indica apenas que as Câmaras serão articuladas pelos membros do Conselho geral. Kowask considera que a indicação de “coordenar” não é a mesma que “presidir”, desta forma, considera que qualquer pessoa da sociedade civil pode articular as reuniões das Câmaras. Luiz Antonio Aquino (Toká) ressalta que a discussão que se estabeleceu está relacionada a outra pauta que constantemente retorna para debate, sobre a lista de presença dos conselheiros e sugere que a Comissão Eleitoral já indique a possibilidade de substituição de conselheiros que se desligarem ou até mesmo que forem excluídos por falta de participação, como prevê o regimento. Glória Pereira da Cunha retoma o tema sobre as ausências dos

conselheiros e questiona não apenas as faltas dos representantes da sociedade civil, mas principalmente, dos representantes do governo, entende que essas pessoas cumpririam sua jornada de trabalho ao participar das reuniões do Conselho, no entanto, percebe que não ocorre desta forma. Cauê Moreira P. da Silva levantou sugestão de encaminhamento, em relação à alteração de calendário foi possível realizar a votação com maioria qualificada e em relação às sugestões sobre o formato das eleições, considera que poderá ser resolvido através da votação com maioria simples, citando o artigo 102 do Regimento, no qual indica que todas as situações não previstas processo eleitoral serão submetidas avaliação do Conselho geral e deliberadas por meio de votação com maioria simples. Outro ponto apresentado por Cauê Moreira refere-se à participação dos conselheiros, indicando que entende como melhor opção uma "cadeira vazia" do que considerando que ter a participação de pessoas que não estão envolvidas de fato e por fim, considera importante manter o formato de eleição por chapas. Kaian Ciasca sugere a organização de uma Reunião Extraordinária para debate mais aprofundado dessas modificações e entende que o melhor encaminhamento será a reformulação do Regimento. Concorde com Celso Palermo em relação às deliberações específicas ocorrerem a partir da Comissão Eleitoral, sugere ainda que a Comissão participe de uma das reuniões da Frente da Cultura para pontuar as questões levantadas nessa reunião. Celso Palermo explica que de fato não existe uma definição do que é Câmara, mas o Regimento indica como que ela tem de funcionar e como ela é criada e enfatiza que nessa reunião não há necessidade de encaminhar nenhum debate para votação, pois a Comissão Eleitoral que foi composta fará as deliberações e podem retornar para o Conselho validar. Ressalta também que está em desacordo com a necessidade do candidato participar de reuniões de Câmaras, considerando que muitas são inexistentes. Cauê Moreira discorda de Celso Palermo, citando o artigo 102 do Regimento que estabelece que o Conselho delibera com votação simples as questões do processo eleitoral e não a Comissão Eleitoral. Maria Alice Possani considerou que tendo sido feita já a votação e aprovada a ampliação do calendário, iniciando as inscrições a partir de 16 de agosto e a Comissão eleitoral constituída nessa reunião, encerra-se o tema. Encaminhou a próxima pauta sobre a lista de presença das reuniões do Conselho que apontam para muitas ausências de conselheiros. Possani solicita que seja feita uma discussão, não apenas sobre a exclusão dos conselheiros ausentes, seguindo a orientação regimental sobre o desligamento após três faltas consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativas, mas considera fundamental prever um mecanismo de substituição. Aponta que para as vacâncias dos conselheiros que representam o poder público há a possibilidade de substituição, por indicação da própria Secretária de Cultura e Turismo, no entanto, em relação aos representantes da sociedade civil a substituição não é prevista, podem ocasionar até mesmo a supressão de uma cadeira. Possani retoma os apontamentos de Cauê Moreira sobre essa situação, considerando que a supressão de uma cadeira faz com que se tenha outro contexto em relação ao quorum e considera esse um contexto mais claro do que o atual quando ocorre apenas ausências e ainda assim há necessidade de se considerar as cadeiras ausentes para contagem de quorum, trazendo grande prejuízo para o andamento das reuniões. Cauê Moreira P. da Silva considera que a exclusão dos conselheiros faltantes está previsto em regimento e deve ocorrer, tornando assim um cenário mais próximo à realidade, assumir que há cadeiras vagas e não mais contar como apenas ausentes, alterando assim, a contagem de quorum para um contexto mais factível. Maria Alice Possani explicou o motivo sobre esse tema ser pauta, considerando lamentável a perda de cadeiras, especialmente de representantes da sociedade civil, diante da impossibilidade de repor essas vagas. Sugeriu um movimento para contatar os conselheiros ausentes e verificar as motivações. Kaian Ciasca ressaltou que esse tema das ausências é recorrente há bastante tempo e não considera uma situação simples apenas aplicar o desligamento regimental, considera como grave o prejuízo de representatividade da sociedade civil no Conselho, por isso considera esse debate como pauta da reunião importante e não apenas aplicar o que indica o Regimento. Marta Fontenele apontou para as dificuldades que os representantes da sociedade civil encontram para participar das reuniões do Conselho, considera importante entender esses entraves antes do julgamento e da decisão de desligamento, ressalta que os fazedores de Cultura doam o seu tempo de vida laboral de forma voluntária, tendo muito mais dificuldades de participação. Apresenta, também, a questão da falta de estrutura para que ocorram as reuniões do Conselho de forma mais acolhedora, tendo em vista situações de extremo calor, com sala pouco ventilada, aponta a necessidade da administração promover melhores condições para realização das reuniões. Marta Fontenele discorda de Cauê Moreira em relação ao contexto de se ter cadeiras vazias e considerar melhor do que as ausências, pois considera essa situação perigosa, pode se tornar um projeto com objetivo de ocupar o Conselho com representantes do fascismo. Considera que é importante relevar as ausências e compreender o contexto de construção do Conselho que ainda está em processo e não concorda em desligar os ausentes, acarretando um esvaziamento em curto prazo. Luiz Antonio Aquino (Toka) relatou sobre sua experiência no Conselho de Patrimônio Cultural de Campinas (Condepacc), tendo participado de sua fundação em 1987, e observa que na sua trajetória permaneceram várias pessoas que não são ativas, mas também não são substituídas, tendo em vista que esses conselheiros que lá estão foram nomeados pelas entidades que representam ou pelo governo. Considera que o formato de eleição adotado pelo Comcult é bastante apropriado e democrático. Salaria que no Condepacc as pessoas não estão presentes quando se trata de processos de interesse do governo, uma vez que a representatividade deste é massiva nessas situações. Apesar dos riscos de sofrer derrota nas votações, continua defendendo a importância de representar o Conselho Municipal de Política Cultural e na defesa das questões que envolvem o patrimônio histórico. Ressalta que não basta excluir os conselheiros ausentes, sugere que se faça um movimento para que se tenha efetiva participação. Discorda de Marta Fontenele sobre a interpretação de se deixar cadeiras vagas seja um projeto dos grupos de direita para esvaziar os conselhos, mas concorda na necessidade de ocupação dessas cadeiras de forma efetiva e para tanto que seja feita uma advertência primeiramente. Entretanto, após enviar a advertência se o conselheiro continuar ausente, Toka considera que deverá haver a exclusão. Eduardo Ferraz ressalta que o horário das reuniões on line, no período das 14h30 às 17h dificulta muito a participação de várias pessoas, retoma a ponderação de Marta Fontenele sobre a precariedade da estrutura das reuniões presenciais, em relação ao local, muitas vezes quente e com muito barulho e a dinâmica das reuniões acontecem com muitas discussões, mas pouca deliberação, esse conjunto de aspectos para Ferraz promovem a desmotivação da participação voluntária da sociedade civil. Tendo em vista esse contexto, Eduardo Ferraz concorda com Toka sobre a necessidade de primeiramente enviar uma advertência e somente depois realizar o desligamento. Celso Palermo sugere que seja enviada uma advertência através da secretaria de apoio do Comcult e aguardar a manifestação do conselheiro, caso não haja resposta seria melhor optar pelo desligamento, sem dar continuidade a conselheiros que utilizam o nome do Comcult para constar em seus currículos, mas efetivamente não colaboram com os processos. Cauê Moreira P. da Silva observou que o problema das ausências não está relacionado especificamente às cadeiras da sociedade civil, aponta que os representantes do governo são os mais ausentes. Sugere que se encaminhe oficialmente

te a advertência e após esse movimento faz-se o desligamento daqueles que não se manifestarem ou continuarem ausentes. Alice Possani sugeriu o encaminhamento de uma carta oficial para a sociedade civil e outra para os representantes do poder público com objetivo de que se manifestem se poderão continuar ocupando a cadeira. Possani solicita que ao mesmo tempo sejam feitas conversas, especialmente com os representantes da sociedade de forma afetiva, para garantir a retomada da participação. Glória Pereira da Cunha sugere que os representantes do poder público devem ter tratamento diferenciado, ou seja, que haja o desligamento e substituição, pois considera que os mesmos foram indicados para participarem do Conselho como jornada de trabalho, desta forma, não haveria motivação de ausência. Alexandra Caprioli pondera que as reuniões que ocorriam na sala da Estação Cultura de fato não tinha infraestrutura adequada e por isso as reuniões foram transferidas para o auditório do Cepracamp, até o final de 2024. Caprioli concorda com a solicitação de substituição dos representantes do poder público de outras secretarias que não estão participando, sugere que deva ser informado ao Secretário da pasta sobre o problema de ausências do funcionário e solicitada outra indicação. Em relação aos funcionários da própria Secult, Caprioli explica que as rotinas individuais muitas vezes dificultam a participação em todas as reuniões, mas ela própria tem feito um grande esforço em solicitar as presenças até mesmo pelo grupo eletrônico que fazem parte e não é possível criar um banco de horas para que o servidor participe a noite de todas as reuniões, pois o ritmo e compromissos dos trabalhos da Secult irão de encontro. Por fim, Caprioli solicita que haja mais cuidado na referência dos representantes do poder público, considerando que para além das cadeiras que ocupam, são servidores empenhados e possuem outras funções, que o mesmo carinho e solidariedade com a sociedade civil seja empregado a eles. Maria Alice Possani encaminhou a conclusão do debate para que não se realize a exclusão automática dos conselheiros ausentes, será enviada uma carta oficial, através da Secretaria de Apoio do Comcult, destinada para sociedade civil e outra para os representantes do poder público solicitando uma manifestação sobre a continuidade deste conselheiro e estipulada uma data, caso não haja manifestação, será realizado o desligamento do mesmo. Sobre a pauta de urgência para ser incluída referente à criação de um Comitê para PNAB, não havendo mais quorum e pelo adiantado do horário, Maria Alice encaminhou como pauta da próxima reunião e assim Alice Possani encerrou a reunião. Eu, Adriana Barão, lavrei esta ata que será lida e aprovada pelos conselheiros para publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique - se

Solicitação: LAO2024000772

Interessado: MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.

Em atendimento de sua solicitação número2024000772, foi efetuada análise da documentação entregue, sendo necessário apresentar os seguintes documentos:

- Procuração e identificação da responsável da solicitação;
- Apresentar TAC mencionado na Retificação do Parecer Conclusivo do EIV/RIV, bem como Termo de Quitação.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e - mailheloise.maia@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 26 de junho de 2024

HELOÍSE GERALDINO MAIA

Engenheira Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique - se

Protocolo: 2024000731

Interessado: INVENTIO TECHNOLOGIES EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir na aba Máquinas/Equipamentos do sistema *online* de licenciamento ambiental (LAO) e no Layout apresentado: 1 Calibrador;
- Incluir no Layout apresentado mais um computador.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116 - 0573

Campinas, 26 de junho de 2024

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique - se

Protocolo: 2024000150

Interessado: LABUTARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

A continuidade de análise requer a apresentação dos seguintes documentos, em 20 (vinte) dias:

1. Apresentar Viabilidade Técnica Socioeconômica, conforme LC 312/2021;
2. Compatibilizar documentos elaborados, caso necessário, diante da análise do Anexo III.

Campinas, 27 de junho de 2024

ALEXANDRE COSTA

Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique - se

Protocolo: 2024000260

Interessado: LABORALTEC - ENGENHARIA E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias: - Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* de licenciamento ambiental (LAO) e no Layout apresentado: 1 Microscópio, 1 Fonte de bancada, 1 Morsa, 1 Secador, 1 Osciloscópio, 1 Aplicador de cola quente, 3 Calibradores, 2 Computadores, 1 Estufa;

- Atualizar o Layout apresentado para as disposições atuais;
- Anexar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116 - 0573

Campinas, 27 de junho de 2024

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunicação - se

Protocolo: 2024000668

In.: Terrazul Magalhães Teixeira SPE Ltda

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1) Projeto do Loteamento aprovado (Análise Prévia);

Dúvidas: lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de junho de 2024

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO
Engenheiro Ambiental**CONSELHO DIRETOR DO PROAMB****CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO
AMBIENTE - PROAMB**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Ao 31º dia do mês de outubro de 2023, reuniu-se o pleno do Conselho Diretor do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB, para a Reunião Ordinária realizada por videoconferência, ferramenta sala virtual, com transmissão ao vivo pela plataforma youtube - canal da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/live/M-LkFvg-rIM?si=0Ud0d00Bfriot_zX. Estiveram presentes: Rogério Menezes - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS - presidente); Ricardo Cassetta (suplente SVDS); Rodrigo Antonio Araujo Pires (suplente DPBEA); Patrícia Neves (titular SVDS); Gabriel Dias Mangolini Neves (titular SVDS); Ana Paula Pellegrino (suplente SVDS); Lúcia Redondo Soares (titular SVDS); Juliano Braga (titular SVDS); Giuliano Martorano Gallardo (titular SVDS); Leandro Prado Martins da Silva, (suplente SVDS); Benedito Aparecido Padilha (suplente Secretaria Municipal de Finanças); Claudia Emeriz Gusmão (titular COMDEMA) e Pia Gerda Passeto, (suplente COMDEMA). Também estiveram presentes os convidados: Carlos Alberto Gregio de Oliveira, contador responsável pelo Fundo Ambiental; Ana Luiza Beraldo (DVDS), e o Professor, Dr. Julio Amstalden (Centro Paulista de Estudos da Transição Energética da Unicamp - CPTEN). A Secretaria Executiva constatou o quórum regimental e, na sequência, o presidente Rogério Menezes iniciou a reunião lendo a convocação da Reunião Ordinária com o seguinte teor: 1 - Informes da Presidência; 2 - Apresentação e votação da Ata da Reunião Ordinária do dia 1º de setembro de 2023; 3 - Apresentação e votação de Proposta ao Banco de Projetos; 4 - Apresentação e votação do Balanço Financeiro de Setembro de 2023; 5 - Discussão e votação das ações financiáveis; 6 - Reavaliação dos percentuais mencionados no artigo 17 do Decreto n.º 19.110 de 18 de abril de 2016, para fins de elaboração da Revisão do Plano de Aplicação 2023; 7 - Apresentação e votação do Revisão do Plano de Aplicação 2023; 8 - Andamento das Ações Aprovadas; 9 - Prestação de Contas de Despesas pela Autonomia do Presidente; 10 - Outros assuntos de interesse do Fundo Ambiental. 1 - Informes da Presidência: O presidente Rogério Menezes não fez nenhum registro com necessidade de deliberação. 2 - Apresentação e votação da Ata da Reunião Ordinária do dia 1º de setembro de 2023: A presidência submeteu o item em discussão consultando a dispensa da leitura do material pelo seu envio prévio a todo Conselho. Como não houve manifestações em contrário, o texto é dispensado da leitura. Em seguida, a presidência submeteu o item em votação, e a ata foi aprovada por unanimidade. 3 - Apresentação e votação de Proposta ao Banco de Projetos: A Secretaria Executiva compartilhou com todos o material cadastrado ao Banco de Projetos, explanando os detalhes da proposta: p97 - Instalação de um Laboratório Urbano Vivo na Cidade Satélite Iris II, como parte integrante de um projeto piloto de eficiência energética a consumidores de baixa renda. A representação do Centro Paulista de Estudos da Transição Energética da Unicamp - CPTEN, Professor Júlio César Ferraz Amstalden, explanou os detalhes técnicos da proposta, tais como: objetivo, justificativa e valor. Explicou que se trata da aquisição de aproximadamente 236 módulos fotovoltaicos para alimentar até 70 domicílios de baixa renda, de modo a ser possível a configuração do que se chamou de "Laboratório Urbano Vivo", para permitir a observação de relações técnico-sociais desenvolvidas (consumo, comportamento humano e aparato técnico). Através de procedimentos desenvolvidos iterativamente e interativamente com voluntários residentes no bairro de interesse (que incluem treinamento técnico em manutenção e limpeza de sistemas fotovoltaicos), busca-se a obtenção de indicadores balizadores para a formação de políticas públicas destinadas à inclusão social no âmbito da transição energética, com potencial de impactos ambientais positivos. O custo estimado para implantação do projeto é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) que inclui também despesas com insumos para treinamento técnico dos voluntários em manutenção e limpeza do sistema fotovoltaico. Após a apresentação, a presidência submeteu o material em discussão. O conselheiro Juliano Braga (SVDS), indagou quanto a escolha do bairro Satélite Iris, sobre qual critério foi utilizado e se foi feito algum cálculo, algum estudo de quanto o projeto estaria contribuindo para a redução da emissão de CO² equivalente; qual seria o potencial de descarbonização. Também perguntou se as pessoas voluntárias estariam recebendo recursos financeiros para desenvolver esse trabalho, se sim, qual seria esse valor, e se existe alguma experiência anterior desse projeto. Em resposta, o Professor Júlio Amstalden esclareceu os questionamentos pelo Conselheiro Juliano informando que a escolha do bairro Satélite Iris ocorreu por ser necessário um local de experimentos; que nesse sentido, quanto mais severas as condições, mais resistência a pesquisa teria; lembrou que de acordo com o IBGE, essa região de Campinas é a que tem o menor Índice de Desenvolvimento Humano, o que faz-se interessante o desenvolvimento da pesquisa na região. Sobre o percentual de descarbonização, disse que não foi feito nenhum cálculo ainda, pois o projeto não foi implementado. Sobre o recebimento de insumos, esclarece que não se trata de estímulo financeiro em pecúnia, mas que pela natureza do projeto, por ser necessário um envolvimento dos voluntários por vários meses, o estímulo poderá ser o fornecimento de uma cesta básica - exemplificou, para que as pessoas permaneçam na pesquisa, que não conta só com a participação presencial das pessoas, como também a visita em seus lares para identificar o consumo das famílias. Sobre as referências das Comunidades de Energia, disse que é muito comum na Europa, porém, disse que nesses países, há um estrato social mais elevado, um poder aquisitivo maior das famílias e o projeto proposto visa trabalhar com a vulnerabilidade social. Disse que existem no Brasil algumas iniciativas no semiárido, porém estão mais voltadas para o setor rural, e que para realidades urbanas, Campinas pode ser a primeira iniciativa com o presente projeto. Em seguida, a presidência colocou a proposta em votação, e como não houve disposições em

contrário, a Proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a presidência consultou os conselheiros para a formação da Câmara Técnica de acompanhamento da proposta apresentada e aprovada. A Câmara Técnica foi composta por Juliano Braga, Ricardo Cassetta, Leandro Prado e Pia Gerda Passeto. A composição foi aprovada por unanimidade. 4 - Apresentação e votação do Balanço Financeiro de Setembro de 2023: A palavra foi concedida ao Contador Carlos Alberto Gregio de Oliveira para apresentação do material. Carlos apresentou as informações do Balanço Financeiro informando o saldo disponível do exercício anterior, R\$ 16.150.418,28; os recebimentos de recursos próprios do Proamb do período no valor de R\$ 6.134.951,00; rendimentos de aplicação financeira do período, no valor de R\$ 1.773.504,28. Na sequência, apresentou as despesas do período, sendo o total pago no valor de R\$ 516.447,30, bem como a disponibilidade financeira para o próximo exercício, no valor de R\$ 23.420.136,13. Complementa informando que as informações se referem às movimentações de janeiro a setembro de 2023. Em seguida, apresentou planilhas com as informações analíticas dos valores apresentados no balanço e indagou sobre alguma dúvida em relação às informações. Como não houve, passou a palavra à presidência que submeteu as informações do Balanço Financeiro em votação. Como não houve disposições em contrário, foi aprovado por unanimidade. 5 - Discussão e votação das ações financiáveis: A presidência solicitou a apresentação do item de pauta. É apresentado a proposta p92 - Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras em áreas verdes de Campinas, que se trata de contratação de empresa para erradicação de 2.000 (duas mil) árvores de espécies arbóreas exóticas invasoras em áreas verdes de Campinas, num prazo de 12 meses, no valor médio dos orçamentos de R\$ 1.728.000,00 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil reais). O conselheiro Ricardo Cassetta, integrante da Câmara Técnica, explicou as análises que foram feitas no âmbito da CT, informou que foi feita a análise de risco do projeto, fizeram considerações sobre o Termo de Referência. Disse que a proposta já havia sido orçada, porém, as alterações no TR não seriam um problema em relação aos orçamentos levantados. Leu o parecer opinando sobre a viabilidade do projeto. Em discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. 6 - Reavaliação dos percentuais mencionados no artigo 17 do Decreto n.º 19.110 de 18 de abril de 2016, para fins de elaboração da Revisão do Plano de Aplicação 2023: Carlos Gregio, com a palavra, apresentou as informações, relatando que a definição dos percentuais mencionados no item de pauta é condição para elaboração da Revisão do Plano de Aplicação; recomenda a manutenção dos percentuais conforme a seguir: 99% dos recursos a serem destinados para investimentos; 1% para custeio do Fundo; fonte de royalties e taxas e multas: 2% para eventuais suplementações das ações financiadas e financiáveis e R\$ 158.400,00 para despesas pela Autonomia do Presidente (corte de 50%). A sugestão por parte da contabilidade para os percentuais para fins de elaboração da Revisão do Plano de Aplicação foi colocada em discussão, em votação e foi aprovada por unanimidade. 7 - Apresentação e votação da Revisão do Plano de Aplicação 2023: Em seguida, Carlos apresenta a proposta para a Revisão do Plano de Aplicação 2023, conforme tabela apresentada; Colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. 8 - Andamento das Ações Aprovadas: A Secretaria Executiva apresentou uma tabela com os principais andamentos das ações aprovadas pelo Fundo Ambiental, explicando que esse acompanhamento traz as informações desde a instrução processual de contratação das Propostas, até o fornecimento e entrega de serviços e seus pagamentos, a partir da aprovação pelo Conselho, sem necessidades de deliberações, apenas como forma de promover a transparência e publicidade. 9 - Prestação de Contas de Despesas pela Autonomia do Presidente: Carlos informou que as despesas por essa rubrica são apresentadas em cada reunião e apresenta as informações novas, sendo em setembro, uma despesa no valor total de R\$ 15.860,00 - P.M.C.2023.00071497-54 - Recolhimento da taxa de anuidade associativa do ICLEI América do Sul-2023. 10 - Outros assuntos de interesse do Fundo Ambiental. Em seguida, a presidência abriu a palavra aos Conselheiros, como não houve inscrições, deu por encerrada a Reunião de que eu, Mariela Adair Jaconi, lavrei a presente Ata. Campinas, 31 de outubro de 2023.

Campinas, 27 de junho de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Presidente do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS n.º 071/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal n.º 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020, Considerando que LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, encerrou em abril de 2024 a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos de 18 a 59 anos, executado à Rua Nelson Barbosa da Silva, 289, Jardim Profilurb, Campinas/SP, CNPJ 33.915.604/0249 - 97, inscrito neste Conselho sob n.º 172 S Considerando que todas as providências pertinentes ao cancelamento do Serviço foram tomadas;

Considerando parecer da Comissão de Inscrição e Normas em Reunião no dia 17 de junho de 2024;

RESOLVE
ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e CANCELAR o Registro neste CMAS do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos de 18 a 59 anos, à Rua Nelson Barbosa da Silva, 289, Jardim Profilurb, Campinas/SP, CNPJ 33.915.604/0249 - 97, inscrito neste Conselho sob n.º 172 S, executado pela OSC LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV.

Campinas, 25 de junho de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS - Campinas

RESOLUÇÃO SMDAS N.º 01/2024

Dispõe sobre o processo seletivo interno de remanejamento de servidores que exercem as funções de Agente de Ação Social e Assistente Social, nos postos de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistên-

cia Social (replicado por conter incorreções)

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, no uso de suas atribuições previstas no Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campinas;

Considerando as disposições do Art. 50 da Lei Municipal nº 8.219, de 23 de dezembro de 1994;

Considerando a iminência de chamamento de servidores do concurso público, para os cargos de agente de ação social e assistente social;

Considerando a manifestação de interesse de alguns servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em permutar para outros locais de trabalho da própria Secretaria observando-se o mesmo cargo;

Considerando a relevância da motivação da possibilidade de mudanças, com vistas à valorização do servidor para a qualificação dos serviços prestados à população, bem como para a gestão;

Considerando a necessidade de se tornar público e assegurar a transparência no procedimento do processo seletivo interno de remanejamento.

RESOLVEM:**Do Objetivo:**

Art. 1º Executar o processo seletivo interno de remanejamento dos servidores, nos postos de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, observando-se, prioritariamente, o interesse do servidor e a transparência.

Das disposições gerais

Art. 2º O processo seletivo será executado através de um Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas (SEGP), cujo cronograma do processo de remanejamento integra o anexo único desta Resolução.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução serão considerados os dados funcionais, entre eles:

I - Licenças (médica e/ou sem vencimentos);

II - Restrições médicas;

III - Cargos ocupados;

IV - Jornada de trabalho;

V - Unidades de Trabalho;

VI - Categorias Funcionais.

Parágrafo Único - Serão utilizados os dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, oriundos da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SMGDP, pela Área de Gestão de Pessoas da SMDAS.

Dos locais de trabalho

Art. 4º Os locais de trabalho disponíveis para o processo seletivo interno de remanejamento compreenderão:

I - Vagas iniciais - correspondentes às vagas desocupadas, a serem providas com servidores oriundos do chamamento do Concurso Público e/ou do processo de reordenamento dos serviços da Secretaria;

II - Vagas potenciais - correspondentes às vagas ocupadas pelos servidores interessados no remanejamento;

Parágrafo Único. As vagas potenciais somente serão liberadas se o servidor ocupante da mesma vier a efetivar o remanejamento pretendido.

Do Processo Seletivo Interno de Remanejamento

Art. 5º Para a classificação dos servidores, nos termos desta Resolução, será considerada a data de admissão na Prefeitura Municipal de Campinas e data de nascimento, nesta ordem;

Art. 6º O servidor interessado em participar do processo de remanejamento, nos termos desta Resolução, deverá, utilizando-se de sua senha pessoal, realizar sua inscrição e a indicação das vagas, por meio do sistema eletrônico, no endereço: segp-assistencia.campinas.sp.gov.br;

Art. 7º O servidor inscrito que não vier a indicar nenhuma vaga será considerado desistente do processo seletivo interno de remanejamento;

Art. 8º O ato de indicação de interesse na(s) vaga(s) disponível (is) será irrevogável após o encerramento do respectivo período, e poderá determinar o remanejamento para qualquer dos locais de trabalho indicados, respeitada a ordem de prioridade apontada e a disponibilidade de vaga;

Art. 9º O servidor que se inscrever para participar do processo seletivo poderá indicar quantas vagas iniciais e potenciais forem de seu interesse, por ordem de preferência;

Art. 10º O candidato interessado nas vagas iniciais e potenciais deve consultar o Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas para obter as seguintes informações sobre a Unidade de Trabalho:

I - Endereço;

II - Horário de funcionamento;

III - Detalhamento das vagas.

Art. 11º Outras informações específicas da(s) Unidade(s) de trabalho indicada(s) pelo servidor poderão ser obtidas junto ao(s) correspondente(s) serviço(s);

Parágrafo Único. O remanejamento poderá ser efetuado em qualquer uma das opções indicadas pelo servidor, conforme a prioridade apontada, sendo sempre garantida a melhor opção disponível.

Art. 12º Caso haja vaga(s) disponível (is) e servidor (es) não alocado(s) após o processamento do remanejamento, o preenchimento da(s) vaga(s) será realizado automaticamente respeitando-se a classificação dos servidores e a ordem de priorização das vagas.

Das Restrições

Art. 13º Não poderão participar do processo seletivo os servidores: I - Com restrição médica;

II - Enquadrados no disposto no Artigo 116 da Lei Municipal nº 1.399, de 08/11/1955 "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas", com Licença Sem Vencimento ou Remuneração - LSV;

III - Ocupantes de cargos em comissão (chefia coordenação, função gratificada ou assessoria);

IV - Em Licença para Tratamento de Saúde acima de 07 dias;

V - Com alteração da jornada de trabalho de acordo com a Lei Municipal nº 1.399, de 08/11/1955, "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas"; e com o artigo 9º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências";

VII - Com alteração da jornada de trabalho em decorrência de decisão judicial;

VII - Em Estágio Probatório, de acordo com o artigo 30º disposto no Decreto Municipal nº 21019/2020, motivo pelo qual estes servidores não serão cadastrados no Sistema de Remanejamento - SMDAS.

Parágrafo único: Os atos eventualmente praticados por servidores em período de LTS, relativos ao presente processo seletivo, serão considerados nulos.

Das Competências

Art. 14º Compete Coordenadoria de Gestão do Trabalho através da área de Gestão de Pessoas da SMDAS:

I - Atualizar os dados funcionais dos servidores;

II - Inserir as vagas iniciais existentes e os seus respectivos detalhamentos no sistema eletrônico;

III - Coordenar e acompanhar a execução do processo seletivo;

IV - Dar publicidade através do Diário Oficial do Município, dos autos relativos ao presente processo;

V - Disponibilizar, por e-mail, o Guia Rápido de utilização do sistema, contendo as informações necessárias à participação no processo seletivo, tais como a forma de inscrição e de indicação de vagas;

Art. 15º Compete aos Diretores, Coordenadores e Chefiás das Unidades de trabalho:

I - Dar ciência aos servidores, por escrito, desta Resolução, da Classificação Geral do Guia Rápido para acesso ao sistema;

II - Prestar esclarecimentos, sobre esta Resolução, aos servidores que solicitarem;

Art. 16º Compete aos servidores interessados em participar do processo seletivo da SMDAS:

I - Tomar ciência do disposto nesta Resolução e do respectivo cronograma, bem como da Classificação Geral;

II - Informar à Área de Gestão de Pessoas da SMDAS sobre a necessidade de correções, se houver após a conferência dos seus dados cadastrais e funcionais;

III - Acessar o sistema eletrônico, por meio de sua senha pessoal, e gravar a sua inscrição no processo seletivo, se desejar;

IV - Acessar o sistema eletrônico, por meio de sua senha pessoal, e gravar as indicações das vagas, por ordem de preferência de seu interesse, para o remanejamento.

Das Disposições Finais

Art. 17º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, promover a solicitação de alteração do Centro de Custo do servidor, observados os resultados do processo seletivo;

Art. 18º O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município;

Art. 19º O servidor remanejado deverá entrar em exercício no seu novo local de trabalho, conforme previsto no cronograma desta Resolução;

Art. 20º Os casos omissos serão decididos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS e de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SMGDP;

Art. 21º Este processo seletivo de remanejamento destina-se apenas ao preenchimento das vagas autorizadas para este processo e está condicionada ao preenchimento da vaga atual do participante. No caso de a vaga não ser preenchida, fica cancelado remanejamento do participante.

Art. 22º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de junho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA			
AÇÕES	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	25/06/2024	DOM	ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS	26 E 27/06/2024	SEGP	SERVIDOR INTERESSADO
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES	28/06/2024	SEGP	ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS
INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO	01 A 03 /07/2024	SISTEMA ELETRÔNICO	SERVIDOR INTERESSADO
CONSOLIDAÇÃO DAS VAGAS	04/07/2024	SEGP	IMA
INDICAÇÃO DE VAGAS	05 A 10/07/2024	SEGP	SERVIDOR INTERESSADO
PROCESSAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO	11/07/2024	SEGP	ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS E IMA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	15/07/2024	SEGP E DOM	ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS
INÍCIO NO NOVO LOCAL DE TRABALHO	APÓS O INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO DO NOVO SERVIDOR DEVENDO SER OBSERVADA A NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO	UNIDADE DE TRABALHO ATUAL	ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/06/2024.

Processo Administrativo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 129/23

Objeto: Registro de Preços de de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 23.207/23, AUTORIZO A DESPESA em favor de:

- VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.682.549/0001-27, referente ao item 01, no valor total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), ATA 609/23.

Publique-se.

Campinas, 27 de junho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED SUL Nº 048, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.833, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza

o funcionamento da escola;
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
 CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 59, de 24 de novembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
 CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI MARIA TERESA BALDO SANCHES FARIA, situado na Rua Juvenal de Oliveira, nº 527, Jardim São Domingos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 27 de junho de 2024

AZIZ JULIO SALLES RAMOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: PMC.2024.00053140-57

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação da empresa RODRIGO NASSER 39267063847, inscrita sob o CNPJ sob o nº 18.847.361/0001-33, por meio de seu representante exclusivo Rodrigo Nasser, para a prestação dos serviços de intervenção artística de mímica, pelo período de 4 (quatro) horas, no dia 28 de junho de 2024, por ocasião do "II Encontro de MAEIs - Monitores e Agentes de Educação Infantil", conforme as condições e as exigências estabelecidas.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023, do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (11425748) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

1. A contratação com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa RODRIGO NASSER CNPJ: 18.847.361/0001-33, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) onerando integralmente as dotações do presente exercício. Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - A Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, com a remessa ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização contratual;

2 - Finalmente retorne-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria (SME-DF-CONT) para emissão dos empenhos.

Campinas, 26 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2024.00031327-17

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Repasse de Emenda Parlamentar Municipal de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Debora Palermo, juntado aos autos do processo administrativo eletrônico SEI nº PMC.2024.00008715-78, destinada a Creche Bento Quirino -CNPJ sob o nº 46.044.228/0001-84, cujo objeto é: *A Entidade Sociedade Feminina de Assistência à Infância - Creche Bento Quirino, inscrita no CNPJ: 46.044.228/0001-84, atende a mais de 400 crianças de nosso município, todas de forma gratuita. suas instalações estão em situação precária e esta emenda visa fornecer a possibilidade de restauração de suas instalações, afim de propiciar conforto e segurança às nossas crianças, e iniciar a recuperação de um importante patrimônio cultural, histórico, tombado de nosso município.*

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da seguinte unidade:

- ENTIDADE SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - CRECHE BENTO QUIRINO CNPJ: : 46.044.228/0001-84 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Contratos para a formalização do Termo Contratual próprio;

2. A Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 26 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 178, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12/2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos (às) Professore(a)s da Secretaria Municipal de Educação de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de

sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 01/07/2024 (SEGUNDA-FEIRA)

Horário: 9h

Local: Link <https://meet.google.com/nuu-ufdv-gwt>

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.

5. Nos casos em que o(a) Professor(a) Adjunto(a) I, último classificado, for atribuído e se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada, deverá comparecer à CGP para assinatura de termo de impossibilidade de suplementação de jornada e será realizada atribuição excepcional da turma para o último e o penúltimo classificados, conforme disposto no § 3º do Art. 18 da Resolução SME 12/2023.

6. O(a) Professor(a) Adjunto(a) I que se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada fica proibido de realizar quaisquer outras atividades na SME no ano em curso, caracterizadas como Carga Suplementar, conforme disposto no § 3º do Art. 18 da Resolução SME 12/2023.

7. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO: MANHÃ

CC	UE	TURMA	TDC
E0261	CEI PFTO LAFAYETTE ÁLVARO DE SOUZA CAMARGO	AG3A	TER 11:20 - 13:00

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1288008	CINTHIA SOUBIHE RHORMENS	E0248 - CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JULIO	63
1195115	ANELIS FELTRIN FRANCO	E0173 - CEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA	77
1192582	DANUSE HELENA REIS SPULVERATO GOMES	E0166 - CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	81
1193449	DENISE APARECIDA CARNEIRO PESSOA	E0166 - CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	91
1193520	ANA CLAUDIA FERREIRA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	E0265 - CEI PRES ARTHUR BERNARDES	103
1425200	DANIEL CARLOS ESTEVÃO	E0219 - EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO	*2
1427865	RAYANE FONSECA SANTI	E0222 - EMEF/EJA PRES FLORIANO PEIXOTO	*70

ANOS INICIAIS

PERÍODO: MANHÃ

VAGA 02

CC	UE	TURMA	TDC
E0224	EMEF LEONOR SAVI CHAIB	3º B	SEG 14:00 - 15:40

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1192078	ROBERTA QUELLI LEÃO BRESSANIN	E0170 - CEI ZOE VALENTE BELOCHIO	37
1192582	DANUSE HELENA REIS SPULVERATO GOMES	E0166 - CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	81
1193449	DENISE APARECIDA CARNEIRO PESSOA	E0166 - CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	91
1192493	SÍLVIA HELENA MACHADO	E0231 - EMEF/EJA PROF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	123
1424963	MARIA LUIZA FREITAS MARQUES DO NASCIMENTO	E0228 - EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	*3
1425200	DANIEL CARLOS ESTEVÃO	E0219 - EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO	*2
1427865	RAYANE FONSECA SANTI	E0222 - EMEF/EJA PRES FLORIANO PEIXOTO	*70

* Classificação do Concurso - Edital 06/2023.

Campinas, 27 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº179 DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12/2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos II, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 01/07/2024 (segunda-feira)

Local:

link manhã: <https://meet.google.com/bnp-cauw-xbw>

tarde: <https://meet.google.com/qax-yrjo-nyw>

Horários:

08:30 - Convocados período da manhã

14:00 - Convocados período da tarde/noite

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, convidados a participar

desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01. 3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.

5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

COMPONENTE CURRICULAR: ARTE

PERÍODO: MANHÃ

CC	UE	TURMAS	H/A
E0144	EMEF/EJA PE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG	1A 1B 2A 2B 3A 3B 4A 4B 5A 5B	26

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1385526	FLAVIA FERNANDA FRANCISCO MACHADO	E0225 - EMEFEI PE AVELINO CANAZZA	18

PERÍODO: TARDE

CC	UE	TURMAS	H/A
E0144	EMEF/EJA PE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG	6A 6B	04

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1392417	MARIANA BARBIERI BISCASSI	E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN (SEDE)	05
1349287	CARLOS HENRIQUE CALLEGARI COPPI	E0413 - EMEF/EJA PE LEÃO VALLERIE	07
1386603	ALESSANDRA BOTELHO DE ARAUJO SCABELLO	E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN (SEDE)	09
1349635	BRUNO TROCHMANN	E0224 - EMEF LEONOR SAVI CHAIB	10
1389505	LYGIA GOMES DE OLIVEIRA LIMA	E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN (SEDE)	17
1385658	NARA CYBELLE SAVIANI REY	E0215 - EMEF PROFA VIOLETA DORIA LINS	23
1387243	CLAUDINEI DAS NEVES DOS SANTOS	E0411 - EMEF DR EDSON LUÍS CHAVES	24

COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA

PERÍODO: MANHÃ

CC	UE	TURMAS	H/A
E0354	EMEF PE EMILIO MIOTTI	6A 6B 7A 7B	16

PERÍODO: TARDE

CC	UE	TURMAS	H/A
E0355	EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	8C 9A 9B 9C	16

Campinas, 27 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 050, DE 27 DE JUNHO 2024

Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 6.473, de 16 de abril de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.533, de 16 de dezembro de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 365/58, de 20 de março de 1985;

CONSIDERANDO o Portaria do Dirigente Regional de Ensino s/nº, de 19 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 62, de 26 de dezembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSORA ODILA MAIA ROCHA BRITO, situada na Rua Juvenal de Oliveira, s/nº, Jardim São Domingos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);

III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 27 de junho de 2024

AZIZ JULIO SALLES RAMOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 079, DE 25 DE JUNHO DE 2024

(Republicado por conter alterações)

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de seleção de propostas para processo seletivo de organização da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão de Seleção de processo seletivo de organizações da sociedade civil para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para ampliação do atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em Unidades Educacionais Bem Querer, por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

PARA AS UNIDADES

CEI JARDIM CAMPO FLORIDO II

CEI PARQUE DOS POMARES

CEI BOSQUE DAS PALMEIRAS

COMISSÃO I:

1. Eduardo Guimarães Cândido, Mat: 137.713-2

2. Gustavo Toshihide Uehara Mat: 142681-8

3. Helio de Souza Pesci, Mat: 139226-3

4. Maria Nazaré da Cruz, matrícula Mat: 136.440-5

5. Pedro Alberto Vicente de Oliveira, Mat: 138673

6. Suzete Elaine Mazzoni, Mat: 140.778-3

7. Thais Carvalho Zanchetta Penteado Mat: 129850-0

Art. 3º A Coordenação dos trabalhos da comissão e financeiro, estará sob a responsabilidade da servidora Thais Padilha de Souza, do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Coordenação dos trabalhos Pedagógicos estará sobre a responsabilidade da Supervisora Débora Barbosa da Silva Sanchez. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria de nº 011, de 26 de Janeiro de 2024.

Campinas, 25 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

FUMEC - DIR EXEC/FUMEC - GAF/

Campinas, 26 de junho de 2024.

Art. 3º A Coordenação dos trabalhos da comissão e financeiro, estará sob a responsabilidade da servidora Thais Padilha de Souza, do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Coordenação dos trabalhos Pedagógicos estará sobre a responsabilidade da Supervisora Débora Barbosa da Silva Sanchez. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria de nº 011, de 26 de Janeiro de 2024.

Campinas, 25 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL FUMEC Nº 01/2020

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia **01/07/2024, às 10h00, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 976 - Centro - Campinas,** para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

1) Documento original de identidade com foto;

2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado ou seu procurador, devidamente documentado.

CARGO 001: AGENTE ADMINISTRATIVO					
	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HABILITA-DOS*	CLASSIF.
1	8038870-1	SILVANA FELICIDADE LOPES DA SILVA	20.288.729-7	LG	67º
2	8028834-0	RAFAEL BIASOTTO TEIXEIRA	35.519.113-1	LG	68º
3	8038361-0	LINCOLN JOHN LEITE MEDEIROS	47.132.658-6	LG	69º
4	8041193-2	JULIANA GOMES HALABI	37.467.936-8	LG	70º
5	8040264-0	JOICE DANIELLI SEGATTI	42.380.249-5	PPP	18º
6	8042469-4	RAFAEL DA SILVA LIMA	43.245.893-1	LG	71º
7	8015702-5	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	44.235.489-7	LG	72º

* LG - Lista de classificação Geral PPP - Pessoa Preta/Parda

Campinas, 27 de junho de 2024

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gerente de Recursos Humanos FUMEC

PROCESSO: 2022.00054682 - 67

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Jardim do Lago II

Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no inciso II do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6.1.2 do instrumento contratual, a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do prazo do Termo de Contrato nº 52/2022 celebrado com a empresa **CONSTRUTORA SANDIN LTDA. (CNPJ/MF Nº 51.182.145/0001 - 91)**, mantidas todas as demais condições originais previstas no instrumento de contrato.

Publique - se.

Campinas, 27 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 27 de junho de 2024.

Processo Administrativo N° FUMEC.2023.00003054-59**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico:** 80/2023**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de cargas em caminhão baú, tipo semirreboque, destinado para carga seca, com motorista, ajudante de carga/descarga, combustível, plataforma hidráulica para agilizar a carga e descarga dos itens e seguro, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:- **LLS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n° 55/2023, no valor de R\$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC N° 50/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

Resolve:**Art. 1°** Exonerar a pedido, a partir de 25/06/2024, a servidora Antonia Katia Vidinha Costa, matrícula 10.657, ocupante do cargo de Agente Administrativo e nomeada pela Portaria FUMEC n° 62/2023, publicada em DOM de 24/07/2023, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/06/2024.

Campinas, 27 de junho de 2024

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 26 de junho de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00001550-23. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 45/2022. **Contratada:** RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **Termo de Contrato n.º** 02/2023. **Termo de Apostilamento n.º** 22/2024. **Objeto:** Alteração de local, sem alteração do Plano de Trabalho e do objeto do Convênio da contratação de empresa especializada visando a adequação e revitalização das áreas esportivas das unidades escolares, com fornecimento e instalação de revestimento esportivos de resina acrílico-vinílica (com manta de borracha), revestimento para proteção (manta de proteção) multiuso do piso e logotipo PMC. **Valor:** Redução do valor na importância de R\$70.013,61. **Assinatura:** 24/06/2024.**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 26 de junho de 2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00032334-83**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Pregão Eletrônico n.º** 073/2023**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha para as unidades Centro de Educação Infantil - CEI do projeto Espaço do Amanhã.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:- **DZ NOVE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 41/2023, no valor de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).

A área de Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024*(Republicado conforme Termo de Re-ratificação da Ata de Registro de Preços n.º 22/2024)***Dispensa de Licitação N.º 07/2024 Processo Administrativo n.º:** FUMEC.2024.00000627-18 **Objeto:** Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC.**Interessada:**FUMEC. **Detentora:**CLF VENDAS E CONSULTORIA LTDA **Valor:**R\$ 29.415,15 **Assinatura:**12/06/2024 **Vigência:**1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (17/06/2024 a 16/06/2025).

FORNECEDOR: CLF VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.165.818/0001-77				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (AXB)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL, VOLUME: 20 L	2.187	R\$ 13,45	R\$ 29.415,15
VALOR TOTAL				R\$ 29.415,15

VALOR TOTAL:R\$29.415,15 (vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quinze centavos).

Campinas, 27 de junho de 2024

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR**ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA REFERENTE A MAIO DE 2024, DO PODER EXECUTIVO DA AD. DIRETA, (C.F. ART. 162)**

CODIGO	NATUREZA	ORÇADA		ARRECADADA EM 2024		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	MAIO	ACUMULADO	
0.0.0.0.00.0.0.00.0000	TOTAL GERAL RECEITAS (I + II + III - IV)	7.753.866.977,00	7.837.883.280,58	635.615.694,87	3.494.758.008,83	4.343.125.271,75
0.0.0.0.00.0.0.00.0000	SUB-TOTAL RECEITAS (I + II + III)	8.171.189.288,00	8.255.205.591,58	664.358.735,35	3.683.622.392,61	4.571.583.198,97
1.0.0.0.00.0.0.00.0000	RECEITAS CORRENTES (I)	8.002.146.600,00	8.063.913.930,78	598.800.613,06	3.597.441.789,34	4.466.472.141,44
1.1.0.0.00.0.0.00.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.478.939.717,00	4.478.939.717,00	329.013.769,47	2.017.428.657,24	2.461.511.059,76
1.1.1.0.00.0.0.00.0000	IMPOSTOS	4.160.460.385,00	4.160.460.385,00	309.454.751,96	1.846.914.382,88	2.313.546.002,12
1.1.1.2.00.0.0.00.0000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	1.659.971.193,00	1.659.971.193,00	121.047.683,10	908.212.104,11	751.759.088,89
1.1.1.2.50.0.0.00.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.358.150.180,00	1.358.150.180,00	92.478.901,19	768.662.758,88	589.487.421,12
1.1.1.2.50.1.1.00.0000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.180.745.443,00	1.180.745.443,00	74.369.587,46	684.201.178,35	496.544.264,65
1.1.1.2.50.2.00.0000	IMP.SOB/PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL MULTAS/JUROS	5.775.428,00	5.775.428,00	674.919,30	2.820.628,28	2.954.799,72
1.1.1.2.50.3.00.0000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRIT. DIV.ATIVA	120.273.540,00	120.273.540,00	12.671.371,88	56.030.013,03	64.243.526,97
1.1.1.2.50.4.00.0000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL- DÍV.AT.* M.J.	51.355.769,00	51.355.769,00	4.763.022,55	25.610.939,22	25.744.829,78
1.1.1.2.53.0.0.00.0000	(I.T.B.I.) IMPOSTO SOB/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/IMÓVEIS	301.821.013,00	301.821.013,00	28.568.781,91	139.549.345,23	162.271.667,77
1.1.1.2.53.1.1.00.0000	(I.T.B.I.) PRINCIPAL * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB.IMÓVEIS	298.315.730,00	298.315.730,00	28.212.521,67	138.054.973,31	160.260.756,69
1.1.1.2.53.2.00.0000	(I.T.B.I.) MULTAS/JUROS * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB.IMÓVEIS	3.221.866,00	3.221.866,00	344.263,05	1.409.914,89	1.811.951,11
1.1.1.2.53.3.00.0000	(I.T.B.I.) DÍVIDA ATIVA * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	120.528,00	120.528,00	4.651,06	32.909,71	87.618,29
1.1.1.2.53.4.00.0000	(I.T.B.I) DÍV.ATIV.M.J. * MP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB/IMÓVEIS	162.889,00	162.889,00	7.346,13	51.547,32	111.341,68
1.1.1.3.00.0.0.00.0000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	486.054.741,00	486.054.741,00	36.083.450,56	186.486.897,72	299.567.843,28
1.1.1.3.03.1.1.00.0000	IMPOSTO SOB/A RENDA - I.R.F. - TRABALHO - PRINCIPAL	424.816.121,00	424.816.121,00	30.043.815,00	157.303.957,70	267.512.163,30
1.1.1.3.03.4.00.0000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	61.238.620,00	61.238.620,00	6.039.635,56	29.182.940,02	32.055.679,98
1.1.1.4.51.1.0.00.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.014.434.451,00	2.014.434.451,00	152.323.618,30	752.215.381,05	1.262.219.069,95
1.1.1.4.51.1.1.00.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.931.484.184,00	1.931.484.184,00	147.361.472,72	725.947.980,96	1.205.536.203,04
1.1.1.4.51.1.1.01.0000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	1.026.080.382,00	1.026.080.382,00	77.964.935,19	385.602.999,18	640.477.382,82
1.1.1.4.51.1.1.02.0000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO ESTIMATIVA	1.724.325,00	1.724.325,00	2.527,78	65.990,58	1.658.334,42

1.1.1.4.51.1.1.03.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	579.010.823,00	579.010.823,00	39.925.502,45	192.343.742,15	386.667.080,85
1.1.1.4.51.1.1.04.00.000	ISSQN - OFICIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	6.102.670,00	6.102.670,00	607.310,61	3.091.018,61	3.011.651,39
1.1.1.4.51.1.1.05.00.000	ISSQN - OFICIO AUTÔNOMOS	23.341.419,00	23.341.419,00	1.229.850,92	7.787.388,00	15.554.031,00
1.1.1.4.51.1.1.06.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	13.133.910,00	13.133.910,00	712.421,93	5.479.985,62	7.653.924,38
1.1.1.4.51.1.1.07.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	1.857.138,00	1.857.138,00	247.348,43	1.652.776,12	204.361,88
1.1.1.4.51.1.1.08.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	218.906.003,00	218.906.003,00	21.705.518,99	104.959.648,01	113.946.354,99
1.1.1.4.51.1.1.09.00.000	ISSQN - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA/SIAFI	6.632.799,00	6.632.799,00	248.016,69	1.589.151,21	5.043.647,79
1.1.1.4.51.1.1.10.00.000	ISSQN - RETIDO NA FONTE - PMC	54.694.715,00	54.694.715,00	4.660.914,80	22.695.496,38	31.999.218,62
1.1.1.4.51.1.1.11.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL (DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO)	0,00	0,00	57.124,93	679.785,10	-679.785,10
1.1.1.4.51.1.2.00.00.000	ISSQN - MULTAS/JUROS	9.162.367,00	9.162.367,00	928.393,61	5.411.772,88	3.750.594,12
1.1.1.4.51.1.3.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	45.320.917,00	45.320.917,00	2.046.785,46	11.129.463,72	34.191.453,28
1.1.1.4.51.1.4.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - M.J.	28.466.983,00	28.466.983,00	1.986.966,51	9.726.163,49	18.740.819,51
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000	TAXAS	318.479.332,00	318.479.332,00	19.559.017,51	170.514.274,36	147.965.057,64
1.1.2.1.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.095.212,00	3.095.212,00	1.617.457,92	5.993.606,10	-2.898.394,10
1.1.2.2.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	315.384.120,00	315.384.120,00	17.941.559,59	164.520.668,26	150.863.451,74
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	100.553.809,00	100.553.809,00	9.039.164,59	41.050.177,75	59.503.631,25
1.2.4.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.553.809,00	100.553.809,00	9.039.164,59	41.050.177,75	59.503.631,25
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	316.959.619,00	317.115.087,68	8.185.942,15	42.677.000,74	274.438.086,94
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.244.032,00	1.244.032,00	81.940,74	390.556,82	853.475,18
1.3.1.1.01.0.0.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	61.519,00	61.519,00	5.490,22	28.094,30	33.424,70
1.3.1.1.02.0.0.00.00.000	CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.182.513,00	1.182.513,00	76.450,52	362.462,52	820.050,48
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	315.715.587,00	315.871.055,68	8.104.001,41	42.286.443,92	273.584.611,76
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	185.715.587,00	185.871.055,68	8.104.001,41	42.286.443,92	143.584.611,76
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000	DIVIDENDOS	130.000.000,00	130.000.000,00	0,00	0,00	130.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	388.951,00	388.951,00	21.659,44	1.169.840,87	-780.889,87
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.002.188.749,00	3.063.800.611,10	249.878.550,88	1.454.267.645,47	1.609.532.965,63
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	656.760.677,00	660.242.864,89	66.725.672,30	289.058.921,71	371.183.943,18
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.851.150.204,00	1.908.979.878,21	145.140.766,14	943.102.741,40	965.877.136,81
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	606.178,00	906.178,00	3.800,00	15.700,00	890.478,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	493.671.690,00	493.671.690,00	38.008.312,44	222.090.282,36	271.581.407,64
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.115.755,00	103.115.755,00	2.661.526,53	40.848.467,27	62.267.287,73
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	14.535.038,00	14.535.038,00	464.669,56	3.420.857,81	11.114.180,19
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.391.096,00	13.391.096,00	1.054.790,24	8.144.099,44	5.246.996,56
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.189.621,00	75.189.621,00	1.142.066,73	29.283.510,02	45.906.110,98
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	169.042.688,00	191.291.660,80	65.558.122,29	86.180.603,27	105.111.057,53
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	111.251.444,00	124.431.771,89	65.000.000,00	80.879.459,22	43.552.312,67
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	376.567,13	522.522,57	-521.622,57
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	11.856.250,00	11.856.250,00	181.555,16	794.055,66	11.062.194,34
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.934.094,00	55.002.738,91	0,00	3.984.565,82	51.018.173,09
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	45.834.094,00	54.902.738,91	0,00	762.388,00	54.140.350,91
2.4.1.9.99.0.1.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES (EMENDAS)	581.900,00	1.390.873,00	0,00	0,00	1.390.873,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	100.000,00	0,00	3.222.177,82	-3.122.177,82
0.0.0.0.00.0.0.00.00.009	DEDUÇÕES (IV)	-417.322.311,00	-417.322.311,00	-28.743.040,48	-188.864.383,78	-228.457.927,22
1.0.0.0.00.0.0.00.00.005	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-385.424.216,00	-385.424.216,00	-28.469.471,10	-188.177.955,43	-197.246.260,57
1.7.1.0.00.0.0.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-29.023.600,00	-29.023.600,00	-2.284.939,59	-11.353.625,74	-17.669.974,26
1.7.1.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-28.387.432,00	-28.387.432,00	-2.282.473,22	-11.336.221,20	-17.051.210,80
1.7.1.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-636.168,00	-636.168,00	-2.466,37	-17.404,54	-618.763,46
1.7.2.1.00.0.0.00.00.005	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-356.400.616,00	-356.400.616,00	-26.184.531,51	-176.824.329,69	-179.576.286,31
1.7.2.1.50.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO ICMS	-252.093.005,00	-252.093.005,00	-17.258.823,10	-94.581.592,85	-157.511.412,15
1.7.2.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPVA	-102.838.906,00	-102.838.906,00	-8.807.064,54	-81.600.045,66	-21.238.860,34
1.7.2.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.468.705,00	-1.468.705,00	-118.643,87	-642.691,18	-826.013,82
1.7.2.1.52.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.468.705,00	-1.468.705,00	-118.643,87	-642.691,18	-826.013,82
1.0.0.0.00.0.0.00.00.008	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-31.898.095,00	-31.898.095,00	0,00	0,00	-31.898.095,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPTU - RENUNCIA	-24.472.211,00	-24.472.211,00	0,00	0,00	-24.472.211,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA ITBI - RENUNCIA	-4.458.407,00	-4.458.407,00	0,00	0,00	-4.458.407,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO RECEITA ISSQN - RENUNCIA	-1.623.182,00	-1.623.182,00	0,00	0,00	-1.623.182,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO TAXAS INSPEXAMES EPUBLICIDADE	-1.344.295,00	-1.344.295,00	0,00	0,00	-1.344.295,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-273.569,38	-686.428,35	686.428,35
1.1.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS	0,00	0,00	-182.866,64	-411.903,80	411.903,80
1.1.1.2.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	-174.558,70	-336.921,24	336.921,24
1.1.1.2.50.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-166.710,19	-303.031,94	303.031,94
1.1.1.2.50.0.2.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-25.734,49	-50.848,56	50.848,56

1.1.1.2.50.0.3.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.P.T.U. - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-140.975,70	-252.183,38	252.183,38
1.1.1.2.53.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.T.B.I. - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-7.848,51	-33.889,30	33.889,30
1.1.1.4.51.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	-8.307,94	-74.982,56	74.982,56
1.1.1.4.51.1.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ISSQN - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-7.727,63	-74.402,25	74.402,25
1.1.1.4.51.1.1.06.00.009	(R) (R) ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	0,00	-580,31	-580,31	580,31
1.1.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS	0,00	0,00	-672,05	-184.443,17	184.443,17
1.1.2.1.01.0.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO TX. (COHAB) DE ANÁLISE/LICENÇA DE PROJETOS/OBRAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS	0,00	0,00	0,00	-182.321,04	182.321,04
1.1.2.1.50.0.1.02.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	0,00	0,00	-672,05	-2.122,13	2.122,13
1.9.9.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-90.030,69	-90.081,38	90.081,38
1.9.9.9.12.2.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	-50,69	50,69
1.9.9.9.99.2.1.03.00.009	(R) OUTRAS RECEITAS (EVENTUAIS) Ñ ARRECADADAS/Ñ PROJ.PELA R.F.B - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-90.030,69	-90.030,69	90.030,69

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor do DECOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00096290 - 10

Requerente: 2D PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 52.052.624/0001 - 56

Representante Legal: Daniel Lopez Dias - CPF: 292.503.418 - 73

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não - incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **2D PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.052.624/0001 - 56**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição 02/09/2023, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR DO INSTRUMENTO (RS)	VALOR TOTAL VENAL DO IPTU (RS)
3441.11.97.0099.01027	RUA VITORIANO DOS ANJOS, Nº 661, APTO 73, VILA JOÃO JORGE	224.810	3º	380.000	319.566,99

Processo: PMC. 2024.00034540 - 72

Requerente: SÍTIO PARI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - CNPJ: 51.538.092/0001 - 07

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não - incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária denominada **SÍTIO PARI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.538.092/0001 - 07**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição, **24/07/2023**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO IN CRA	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DE REFERÊNCIA DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)
624.047.006.327-3	ROD. ANHANGUERA KM 104 E APÓS 4 KM, CAMPINAS/SP	15.796	2º	309.365,00	143.696,00

Processo: PMC. 2024.00038288 - 43

Requerente: BT06 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 53.555.260/0001 - 90

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não - incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **BT06 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.555.260/0001 - 90**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**29/05/2024**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota - parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **10965759, 10965761, 10965832, 10965902 e 10971335**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolo administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA - PARTE DO SÓCIO (RS)
3234.22.92.0006.01001	R. DR FRANCISCO DE TOLEDO 119, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPINAS/SP	32	2º	100	90.000,00	1.206.105,48	1.116.105,48
3261.21.51.0023.01001	R. ANTONIO PAIOLI 400, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, CAMPINAS/SP	123.948	2º	100	285.000,00	764.697,52	479.697,52
3234.22.92.0001.00000	R. CONDESSA DO PINHAL 0, CIDADE UNIVERSITÁRIA, QT 00182-82 LT01, CAMPINAS/SP	39	2º	100	90.000,00	452.309,11	362.309,11
3261.21.54.0419.00000	R. PROF. DOUTOR EURYLIDES DE JESUS ZERBINI 0, P.Q. FAZ. SANTA CÂNDIDA, CAMPINAS/SP	120.328	2º	100	165.000,00	307.128,48	142.128,48
3261.21.54.0381.01001	R. PROF. DOUTOR EURYLIDES DE JESUS ZERBINI 710, P.Q. FAZ. SANTA CÂNDIDA, CAMPINAS/SP	27.557	2º	100	200.000,00	1.211.351,33	1.011.351,33
3261.21.54.0406.00000	R. PROF. DOUTOR EURYLIDES DE JESUS ZERBINI 1623, P.Q. FAZ. SANTA CÂNDIDA, CAMPINAS/SP	120.327	2º	100	177.000,00	307.128,48	130.128,48
3261.21.51.1244.01001	R. JOSEFINA GORI FIORANI 39, P.Q. FAZ. SANTA CÂNDIDA, CAMPINAS/SP	70.294	2º	100	290.540,66	864.603,96	574.063,30
3244.42.43.1841.01001	R. TIMBURI 1114, ALPHAVILLE CAMPINAS, CAMPINAS/SP	104.253	1º	100	297.707,03	2.170.598,59 (2.116.260,90 + 0,084638586% DE 64.199.674,63) AREA PRIVATIVA + AREA DE LAZER	1.872.891,56

Processo: PMC. 2024.00038451 - 87

Requerente: R. M. LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 53.257.422/0001 - 03

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **R. M. LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.257.422/0001 - 03**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**19/12/2023**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota - parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexo **10829498**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (RS)
3263.12.01.0001.01001	R. ANTONIO PIRES DE SOUZA, 21, PQ. ALTO DO TAQUARAL, CAMPINAS/SP	64.934	2º	518.146,00	1.199.888,67	681.742,67

Protocolo SEI: PMC. 2024.00040668 - 66

Interessado: LUCIANE LOPES SIMOES - CPF: 179.258.838 - 04

Código Cartográfico: 3414.12.95.0282.01002

Com base na manifestação do Setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO o pedido de cancelamento** do lançamento do ITBI da guia de nº **1260633**, no valor de R\$ 9.450,00 (UFIC2.025.3327) por não ter havido a consolidação do fato gerador do tributo em face da não concretização do negócio jurídico, conforme atesta a declaração da não concretização da transmissão imobiliária, emitida pelo 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Itatiba/SP nos termos da Lei Municipal nº 12.391/05, arts. 1º e 2º e dos itens 23 a 25 da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001/2013, além da posterior lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda na data de 16/04/2024 e emissão e pagamento da Guia de ITBI 1267377, as quais se referem a transmissão do mesmo imóvel em questão pelos mesmos interessados, tendo sido tal transação levada a registro na matrícula do imóvel nº 67.172 do 2º CRI de Campinas. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Processo: PMC. 2024.00040696 - 10

Requerente: ELAINE ANDRETTA ANZOATEGUI LTDA - CNPJ: 53.866.057/0001 - 34

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária denominada **ELAINE ANDRETTA ANZOATEGUI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.866.057/0001 - 34**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **3 (três)** primeiros anos seguintes à data da aquisição, **08/02/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DE REFERÊNCIA DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)
3423.13.49.0249.01093	AV. FRANCISCO GLICÉRIO 1424, CJTO 801, CENTRO, CAMPINAS/SP	46.834	2º	270.000,00	260.711,43
3423.13.49.0249.01092	AV. FRANCISCO GLICÉRIO 1424, CJTO 802, CENTRO, CAMPINAS/SP	46.835	2º	310.000,00	217.051,06
3423.13.49.0249.01107	AV. FRANCISCO GLICÉRIO 1424, CJTO 803, CENTRO, CAMPINAS/SP	46.836	2º	370.000,00	296.161,97
3423.13.49.0249.01089	AV. FRANCISCO GLICÉRIO 1424, CJTO 804, CENTRO, CAMPINAS/SP	46.837	2º	270.000,00	219.513,20
3423.13.49.0249.01005	AV. FRANCISCO GLICÉRIO 1424, CJTO 805, CENTRO, CAMPINAS/SP	46.838	2º	150.000,00	136.997,13
3423.13.49.0249.01088	AV. FRANCISCO GLICÉRIO 1424, CJTO 806, CENTRO, CAMPINAS/SP	46.839	2º	200.000,00	172.208,46

Protocolo: PMC. 2024.00042412 - 93

Interessado: MRR ADMINISTRADORA LTDA - CNPJ: 50.222.296/0001 - 63

Assunto: Desistência do Requerimento de Não Incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **pela HOMOLOGAÇÃO do pedido de desistência do requerido**, tendo em vista, o contribuinte ter protocolizado pedido específico de **desistência do requerimento formulado**, conforme anexo **10932223**, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Processo: PMC. 2024.00043553 - 88

Requerente: ADEAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - CNPJ: 37.333.181/0001 - 88

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **ADEAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.333.181/0001 - 88**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição **05/04/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)
3443.23.18.0301.01033	AV. MARIA EMÍLIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS 660, AP171, PQ. PRADO, CAMPINAS/SP	208.059	3º	915.000,00	914.001,72

Processo: PMC. 2024.00043564 - 31

Requerente: CONVENT HOUSE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 54.735.967/0001 - 40

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **CONVENT HOUSE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.735.967/0001 - 40**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição **15/04/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)
3233.63.36.0245.01010	R. CÉLIA APARECIDA DE SOUZA BOUFFIER 51, CASA 09, BOSQUE DE BARÃO GERALDO, CAMPINAS/SP	121.428	2º	332.633,10	257.485,05

Processo: PMC. 2024.00043932 - 12

Requerente: GOLDCOAST PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 52.682.839/0001 - 50

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária denominada **GOLDCOAST PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.682.839/0001 - 50**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição, **26/10/2023**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DE REFERÊNCIA DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)
3264.14.21.0712.01160	AV. SELMA PARADA (BAILARINA), 505, CONJ. COM. 1101, SHOP. GALLERIA, CAMPINAS/SP	150.082	1º	2.618.572,91	1.514.921,12
3264.14.21.0712.01162	AV. SELMA PARADA (BAILARINA), 505, CONJ. COM. 1103, SHOP. GALLERIA, CAMPINAS/SP	150.084	1º	2.618.572,91	1.468.880,67

Processo: PMC. 2024.00044407 - 33

Requerente: DYAMONT APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 52.968.502/0001 - 04

Representante Legal: Odair Nunciato - CPF: 721.044.658 - 34

Assunto: Não incidência do ITBI. INTEGRALIZAÇÃO de imóveis em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não - incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **DYAMONT APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.968.502/0001 - 04**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição, 22/11/2023, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota - parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos 11348022e 11348031, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO/ CÓDIGO DO IMÓVEL INCRA - ITR	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO)/ ITR (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (RS)
3261.63.62.0167.01001	RUA LUPERCIO ARRUDA CAMARGO, Nº 303, JARDIM SANT'ANA	34.219	1º	90.979,00	546.697,01	455.718,01
3362.41.05.0224.00000	RUA MANOEL LEITE, Nº 0, LOTE 02 DA QUADRA E, PARQUE DAS PRAÇAS	228.322	3º	40.000,00	78.465,48	38.465,48
3362.41.05.0217.00000	RUA MANOEL LEITE, Nº 0, LOTE 01 DA QUADRA E, PARQUE DAS PRAÇAS	228.321	3º	40.000,00	78.543,33	38.543,33
3261.63.10.0266.01001	RUA FRANCISCO MORETZSHON, Nº 44, JARDIM SANT'ANA	88.655	1º	48.200,00	403.646,02	355.446,02
950033.307521-6	GLEBA D - SÍTIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, 2. 0 HA, BAIRRO ANHUMAS	118.124	1º	35.071,00	107.292,00	72.221,00

Protocolo: PMC. 2024.00048462 - 84

Interessado: ADRIANA DA PAZ MEDEIROS - CPF: 120.767.718 - 32

Assunto: Pedido de ISENÇÃO de ITBI - Primeira transmissão do imóvel a beneficiário(a) de Programa Habitacional Popular vinculado à CDHU.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o pedido de isenção do ITBI** para o imóvel constante da tabela abaixo por ser **primeira transmissão do imóvel a beneficiário de programa habitacional vinculado à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU**, nos termos do inciso VIII, alínea "b" do art. 5º da Lei 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, e alterações.

BENEFICIÁRIO(A)	CPF	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR VENAL DO ITBI
ADRIANA DA PAZ MEDEIROS	120.767.718-32	3162.52.11.0164.08008	RUA ELZA MONNERAT, Nº 970, CONJUNTO HABITACIONAL EDVALDO ORSI.	153.438,00	2º	134.741,02

Processo: PMC. 2024.00048577 - 23

Requerente: CMF HOLDING LTDA - CNPJ: 54.790.352/0001 - 17

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não - incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária denominada **CMF HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.790.352/0001 - 17**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **3 (três)** primeiros anos seguintes à data da aquisição, **28/05/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

PLANILHA 2 - IMÓVEIS INTEGRALIZADOS, VALORES DE INTEGRALIZAÇÃO E VALORES VENAIS DO ITBI						
CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DE REFERÊNCIA DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)
3244.23.86.0007.01001	RUA ARAÇÁ 2126, ALPHAVILLE CAMPINAS, CAMPINAS/SP	88.562	1º	100		2.780.254,16
3244.41.35.0001.01001	ROD. GOV. DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS - SP340, 0 - KM 116,88, CAMPINAS/SP	73.530	1º	0,0650	3.853.000,00	41.749,49 (0,065030703% DE 64.199.674,63)

Processo: PMC. 2024.00051692 - 94

Requerente: R&S - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 51.449.109/0001 - 41

Assunto: Não incidência do ITBI. INTEGRALIZAÇÃO de imóveis em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não - incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **R&S - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.449.109/0001 - 41**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (17/07/2023) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota - parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos 11214049, 11214050 e 11214588, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (RS)
3413.44.53.0254.00000	AV. ÁUREA BELLUCO NICOLINI 0, QT.16335-C LT02, JD. IBIRAPUERA, CAMPINAS/SP	186.924	3º	190.000,00	277.040,97	87.040,97
3413.44.53.0171.00000	R. ODILA RIUL SIGOLO 0, QT.16335-C LT022, JD. IBIRAPUERA, CAMPINAS/SP	181.556	3º	800.000,00	247.361,73	0,00

3343.34.22.0170.01001	AV. ANTONIO CARLOS DO AMARAL 513, RESID. COSMOS, CAMPINAS/SP	160.569	3º	49.132,81	126.853,31	77.720,50
3431.12.56.0001.00000	R. ENGENHEIRO NACIB ABDALLA 0, QT.16342-J LT021, JD. IBIRAPUERA, CAMPINAS/SP	183.736	3º	601.000,00	232.478,65	0,00
3431.22.55.0013.01001	R. FERDINANDO PANATTONI 685, JD. LONDRES, CAMPINAS/SP	1.077	3º	300.000,00	248.179,16	0,00
3431.21.15.0001.00000	R. JOSÉ ROSOLÉN 15, JD. LONDRES, CAMPINAS/SP	163.299	3º	197.500,00	226.212,62	28.712,62

Processo: PMC. 2024.00056345 - 58

Requerente: BISERP SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 27.229.404/0001 - 08

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não - incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **BISERP SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.229.404/0001 - 08**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos **2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data da aquisição (12/04/2024)** não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota - parte integralizada, decorrente da integralização de capital social**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexo **11187890**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (RS)
3414.31.50.0164.01001	R. DOUTOR SILVEIRA LOPES 47, B. BOTAFOGO, CAMPINAS/SP	12.696	2º	25.000,00	274.200,02	249.200,02
3414.31.50.0158.01001	R. DOUTOR SILVEIRA LOPES 55, B. BOTAFOGO, CAMPINAS/SP	53.097	2º	84.000,00	257.540,85	173.540,85

Processo: PMC. 2024.00060611 - 10

Requerente: MSL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ: 51.442.652/0001 - 17

Representante Legal: Robson Alex Lemos CPF: 171.949.888 - 10

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não - incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária denominada **MSL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.442.652/0001 - 17**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **3 (três) primeiros anos seguintes** à data da aquisição, **17/07/2023**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DE REFERÊNCIA DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)
3433.62.33.0507.01015	RUA LOUISIANA, Nº 450, 3A BLA AP 33, CAMPOS ELÍSEOS	130.572	3º	270.000,00	186.295,30
3433.62.33.0507.05088	RUA LOUISIANA, Nº 450, BX 08A, CAMPOS ELÍSEOS			30.000,00	2.689,40
3423.44.72.0468.01173	RUA OSCAR LEITE, Nº 200, AP 222, BAIRRO PONTE PRETA	241.182	3º	427.475,00	418.175,77

Processo: PMC. 2024.00062588 - 43

Requerente: BONIN GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - CNPJ: 54.992.228/0001 - 34

Representante Legal: Juliana Tieme Gonçalves Shiguti - CPF: 399.127.768 - 95

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não - incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **BONIN GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.992.228/0001 - 34**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos **três primeiros anos seguintes** à data da aquisição (**03/05/2024**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota - parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **11435122** e **11435145**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (RS)
3441.34.11.0451.10026	AVENIDA ENGENHEIRO AUGUSTO FIGUEIREDO, Nº 707, BLJ 7 A AP 72 EBX	57.975	3º	100.000,00	195.195,04	95.195,04
3441.34.11.0451.05028	AVENIDA ENGENHEIRO AUGUSTO FIGUEIREDO, Nº 707, BLE 3A AP 32 EBX	57.757	3º	80.000,00	195.195,04	115.195,04

Processo: PMC. 2024.00067987 - 91

Requerente: M3&FERNANDES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 52.610.566/0001 - 39

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não - incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **M3&FERNANDES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.610.566/0001 - 39**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos **três primeiros anos seguintes** à data da aquisição (**08/05/2024**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota - parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **11440414** e **11442048**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (RS)
3432.33.44.0127.03001	R. RIO GRANDE DO SUL, 658, AP.12 BL.C, SÃO BERNARDO, CAMPINAS/SP	92.168	3º	175.392,00	182.658,73	7.266,73
3343.21.90.0064.01001	R. JÚLIO SOARES DE ARRUDA FILHO 236, JD. NOVA ESPERANÇA, CAMPINAS/SP	100.861	3º	255.087,00	265.654,19	10.567,19

Campinas, 25 de junho de 2024

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula nº 141321 - 0 - Diretor de Departamento em exercício - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC. 2024.00055257 - 75

Interessado: CELSO SANT ANNA DE MOURA Código Cartográfico: 3264.24.62.0428.00000 e 3264.24.62.0410

Assunto: Retificação da Área de Lote

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no artigo 3º c/c artigos 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e pela INSTRUÇÃO NORMATIVA DRI/SMF Nº 03, DE 2024 certifico a **PERDA DO OBJETO** dos pedidos alteração cadastral para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nºs **3264.24.62.0428.00000** e **3264.24.62.0410**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que foram corrigidas as áreas dos lotes, conforme matrículas apresentadas.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74, da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 25 de junho de 2024

ALEX SANCHES TRANCHE

AFTM - Matrícula nº 131.249 - 9 - Coordenador Departamental

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolados: PMC. 2021.00049762 - 00 e anexados (PMC. 2022.00012660 - 66 e PMC. 2023.00015717 - 13)

Interessado: José Nacif Cury

Requerente: Lilia Mara Pereira

Código Cartográfico: 3262.14.32.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2021 a 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3262.14.32.0001.00000**, tendo em vista que: **a)** não merece acolhida a alegação de nulidade da notificação dos lançamentos ora impugnados, tendo em vista que devidamente constituídos com a observância do disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, sendo que no demonstrativo de lançamento enviado ao contribuinte estão consignados todos os dados necessários à constituição de um lançamento tributário formalmente perfeito, nos termos do artigo 142 do CTN, quais sejam, quanto ao IPTU, o sujeito passivo, o valor venal do imóvel (base de cálculo), a alíquota aplicável e os fatores de correção e depreciação, nos termos da Lei Municipal 11.111/2001 e **b)** o valor do metro quadrado de terreno, aplicável aos lançamentos dos exercícios de 2021 e 2022, é de 187,0175 UFIC/m2, tendo como base legal a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 15.499/2017, sendo certo que os fatores de correção previstos no artigo 16 - B da Lei Municipal 11.111/2001, cujo propósito é a ponderação quando incidentes situações particulares e que causam desvalorização do imóvel, não se aplicam ao presente caso, restando impropriedades os laudos de avaliação apresentados pelo interessado, conforme análise promovida pela área competente, Avaliação Imobiliária - AAIT/DRI, posto que **(i)** os laudos apresentados estão datados há mais de 90 dias da data de protocolização da impugnação, portanto não atendendo ao artigo 3º, da IN 08/2021; **(ii)** não foi apresentada a ART ou a RRT ou o Selo Certificador, portanto não atendendo aos incisos X e XI, da IN 08/2021; **(iii)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos no item 9 da IN 10/2021; **(iv)** os laudos apresentados não utilizaram o método comparativo direto de dados de mercado (tratamento por fatores ou o tratamento científico (inferência estatística) exigido no item 3 da IN 10/2021 e; **(v)** O laudo apresenta um valor de mercado para o terreno que é superior ao valor venal lançado, portanto não atendendo ao parágrafo 3º, do artigo 16A, da Lei 11.111/2001. Além disso, o valor de mercado calculado pelo laudo é maior do que o valor venal lançado de R\$ 2.315.575,86 para o exercício de 2022, nos termos das disposições da Lei Municipal 16.057/2020, regulamentada pelas IN SMF 08/2021 e IN SMF 10/2021; **c)** o interessado não logrou êxito em comprovar a alegada atividade rural desenvolvida no imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico, conforme disposições do artigo 2ºB da Lei Municipal 11.111/2001, Decreto Municipal 19.723/2017 e Decreto - Lei Federal nº 57/1966, **d)** quanto ao questionamento da **Taxa de Lixo**, a verificação do fato gerador, nos termos dos artigos 2º e 8º da Lei Municipal nº 6.355/90, e a matéria tributável, ou seja, a prestação/colocação à disposição do serviço público de coleta de lixo com a frequência de 156 dias/ano, nos termos dos mesmos artigos, o cálculo do montante do tributo devido, ou seja, a indicação do valor anual de 4,6471 UFIC, multiplicado pelo comprimento linear de testada do terreno resultando, o produto desses dois fatores, no montante do tributo devido, conforme artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/90, bem como a identificação do sujeito passivo, conforme artigo 3º da mesma lei, restando perfeitamente constituídos os atos administrativos questionados e que o serviço público de coleta de lixo está disponível para o imóvel em questão, há mais de dez anos, com frequência alternada de três dias por semana, conforme atestado pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU) no protocolado nº PMC. 2020.00015333 - 40.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações.

Protocolado: PMC. 2023.00004731 - 65 e PMC. 2024.00007726 - 77

Interessado: ELIAS PACHECO

Cartográfico: 4311.52.07.0050.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de 2023 e 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4311.52.07.0050.00000**, em face da **perda dos seus objetos**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo 2005/11/12179.

Protocolado: PMC. 2023.00010374 - 74

Interessado: CUMARU PARTICIPAÇÕES LTDA.

Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA

Cartográfico: 3244.13.85.0388.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2023, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3244.13.85.0388.00000**, em face

da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00018424 - 15.

Protocolado: PMC. 2023.00013311 - 51

Interessado: Luís Antonio Teixeira de Camargo

Cartográfico: 4152.43.54.1125.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2023, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.43.54.1125.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2022.00080481 - 70.

Protocolo: PMC. 2023.00016750 - 80

Interessado: ENGEPORT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Requerente: PEDRO SCUDELLARI FILHO

Código Cartográfico: 3241.64.97.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel de cartográfico nº **3241.64.97.0001.00000**, tendo em vista que o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente não atende ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16 - A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** há amostras com mais de 12 meses anteriores à data do laudo (artigo 3º da IN SMF nº 08/2021); **b)** foi utilizado, indevidamente, o fator "0,9" constante no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001 (artigo 8º da IN SMF nº 08/2021); e **c)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos (item 9 da IN SMF nº 10/2021); deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC. 2023.00102718 - 16

Interessado: JOSÉ ROBERTO DA COSTA

Requerente: SORAIA ROBERTA DA COSTA

Cartográfico: 3442.41.19.0052.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de 2018 a 2022 (Retroativos 07/2023), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3442.41.19.0052.01001**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00033766 - 75.

Protocolo: PMC. 2024.00002956 - 40

Interessado: CEMF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Requerente: GLAUCOS MAZIERI

Código Cartográfico: 3452.12.31.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico **3452.12.31.0001.01001**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados, conforme decisão do protocolo PMC. 2022.00106897 - 99.

Protocolado: PMC. 2024.00003799 - 16

Interessado: RAQUEL GERAY MOKARZEL

Cartográfico: 3252.52.86.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3252.52.86.0001.01001**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00114279 - 76.

Protocolo: PMC. 2024.00009597 - 42

Interessado: JULIO CESAR NOVAES PORTELA

Requerente: HELOISA HELENA NOVAES PORTELLA CHECCHIA

Código Cartográfico: 3252.64.24.0172.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício de 2024, do imóvel identificado pelo cartográfico **3252.64.24.0172.01001**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado, conforme decisão do protocolo PMC. 2023.00127362 - 04.

Protocolo: PMC. 2024.00016760 - 60

Interessado: PRI Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Código Cartográfico: 3451.34.73.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3451.34.73.0001.00000**, nos seguintes termos: **a)** No que tange ao **IPTU**, a contestação do valor venal do imóvel não merece acolhida, tendo em vista que não houve apresentação de Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, conforme previsto nos §§3º a 5º do artigo 16 - A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, deixando de cumprir o requisito previsto no artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 08/2021, de que o inte-

ressado deve apresentar um laudo para cada impugnação, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data da protocolização da impugnação, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e b) quanto ao questionamento da **Taxa de Lixo**, não será apreciada a matéria constitucional, conforme a vedação prevista no artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, sendo ainda comprovado que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível para o imóvel em questão, com frequência alternada de 03 dias por semana, atendendo, assim, às disposições do artigo 2º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com o artigo 77 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007 e alterações.

Protocolado: PMC. 2024.00016952 - 85

Interessado: Palácios Empreendimentos Comerciais Ltda.

Requerente: Gustavo Froner Minatel

Códigos Cartográficos: 3433.42.22.0001.01001 e 3433.42.18.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 4º, 58, 68, 69, 70, 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referente ao exercício de 2024 para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº **3433.42.22.0001.01001 e 3433.42.18.0001.00000**, nos seguintes termos: **I** - quanto ao IPTU, não acolho as alegações do impugnante de que severas restrições de uso impactam no efetivo valor venal do imóvel, posto que o requerente deixou de instruir o requerimento com o Laudo de Avaliação Imobiliária imprescindível à comprovação das suas alegações alusivas ao alto valor venal lançado para o imóvel, com base nos §§ 3º a 5º, do artigo 16 - A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08 de 19/11/2021 e nº 10 de 02/12/2021; e também não deve prevalecer a contestação baseada na ausência de comunicação ao INCRA pela Municipalidade em face da inclusão dos imóveis no perímetro urbano, tendo em vista que o disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 6.766/79, invocado pelo requerente, visa tão - somente disciplinar a expansão da zona urbana, não significando qualquer entrave jurídico ao direito de tributar conferido, constitucionalmente, ao Município, sendo que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já prolatou acórdão asseverando que ausência de comunicação ao INCRA, por parte do Município, não afasta a cobrança do imposto municipal, **II** - para o pedido de revisão do lançamento da **Taxa de Lixo**, visto que os lançamentos foram corretamente constituídos considerando - se a manifestação do Departamento de Limpeza Urbana, informando que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível para os imóveis em questão com frequência alternada, três dias por semana, portanto de acordo com a Lei Municipal nº 6.355/1990, combinada com os artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172/1966.

Protocolo: PMC. 2024.00017658 - 36

Interessado: P.R.I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: Renato Dahlstrom Hilkner

Código Cartográfico: 3414.44.65.0002.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos preceitos do artigo 68 combinado com artigos 4º, 13, 14, 34, §2º, 69, 70 e 83, inciso VI, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2024, referente ao imóvel de código cartográfico nº **3414.44.65.0002.01001**, tendo em vista que o impugnante não comprovou que o valor venal é excessivo, pois não apresentou o laudo de avaliação nos termos do artigo 16, §§ 3º e 4º da Lei Municipal 11.111/01 c/c c Instruções Normativas nº 08, de 19/11/2021 - SMF e nº 10, de 02/12/2021 - SMF. Pelos mesmos fundamentos, **não conheço** do pedido de isenção para área de preservação ambiental permanente (APP) referente ao imóvel de código cartográfico nº **3414.44.65.0002.01001**, posto que o impugnante não se desincumbiu do ônus de comprovar os fatos aduzidos, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 11.111/01 c/c Decreto 19.723/2017. **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento da **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo exercício 2024** para o imóvel de código cartográfico nº **3414.44.65.0002.01001**, tendo em vista que o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo está colocado à disposição do imóvel, na frequência de 5 a 6 vezes por semana, com fundamento na Lei Municipal 6.355/90 c/c o disposto nos artigos 77 e 79 do CTN e nos artigos 4º, 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07. Poderá o interessado, no prazo previsto no § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, requerer pedido de reconsideração que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento.

Campinas, 26 de junho de 2024

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula nº 141321 - 0 - Diretor de Departamento em exercício - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: 2015/03/12459, anexos 2016/03/6340, 2017/03/4272 e 2018/03/3287

Interessado: Boa Esperança Comercial e Administradora Ltda

Código Cartográfico: 3443.42.24.0058.00000

Assunto: Revisão dos Lançamentos Tributários - exercícios 2016 e 2017

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007, verificando-se que decisão às fls. 235, deverá ser adequada para seu correto cumprimento, **retifico** a referida decisão, nos seguintes termos:

Onde se lê: "(...) De ofício, reconheço a não incidência do IPTU, para a área de 3.687,67 m², a partir do exercício de 2018, cancelando e reemitindo os referidos lançamentos, pelos mesmos termos e fundamentos da alínea "a"."

Leia-se: "(...) De ofício, reconheço a não incidência do IPTU, para a área de 3.687,67 m², remanescendo para o imóvel a área de 962,33 m² de terreno, reduzindo-se a área tributável para o exercício de 2018 e cancelando-se e reemitido-se os lançamentos a partir do exercício de 2019, pelos termos e fundamentos da alínea "a", mantendo-se inalterados os demais termos da decisão."

Campinas, 27 de junho de 2024

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula nº 141.321-0 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 102042/2024

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo SEI: PMC. 2023.00070366 - 31

Sujeito Passivo: A.C. Santos Administração de Imóveis Ltda.

CNPJ: 07066100/000160

Inscrição Mobiliária: 496.634

Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 039951/2023

Com base no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07 e nos elementos do protocolo, **DEFIRO** a presente impugnação e determino a redução do lançamento do ISSQN notificado sob nº **039951/2023**, de **15.547.3086UFIC** para **5.791.7573UFIC**, com fundamento no art. 145, Inciso III, cc art. 149, inciso VIII, do Código Tributário Nacional, uma vez verificada a existência de recolhimentos de ISSQN no curso da obra.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00007739 - 83

Sujeito Passivo: Alumar Locadora de Veículos e Administrador Imobiliário Ltda.

CNPJ: 17.643.888/0001 - 83

Inscrição Mobiliária: 3999874

Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 036663/2022

Com base nos artigos 68 e 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, **não conheço a impugnação** por ser intempestiva. No mérito, **DETERMINO** a redução de ofício do lançamento do ISSQN notificado sob o nº **036663/2022**, de **171.584.0250UFIC** para **110.895.5762UFIC**, com fundamento no artigo 145, III, cc artigo 149, VIII, do Código Tributário Nacional, uma vez verificada a existência de recolhimentos de ISSQN no curso da obra.

Campinas, 27 de junho de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: SEI.PMC.2023.00030987-64 e seu anexo PMC.2023.00041836-50

Sujeito Passivo/Interessado: Banco Safra S/A.

CNPJ: 58.160.789/0009-85

Inscrição Municipal: 36.065-1

Requerente/Procurador(es): Fabricio Ribeiro Fernandes OAB/SP nº 161.031 e Marina Zequi Sitrângulo Sandreschi OAB/SP nº 285.751

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM nº 003629.2023

Com base nos elementos do protocolo, **INDEFIRO** a impugnação para o AIIM nº **003629.2023**, tendo em vista que o foi lavrado dentro dos estritos termos da Legislação Tributária Municipal, com a constatação da infração ao artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 12.392/05 e penalidade disposta no artigo 54, II, alínea "b" do mesmo diploma legal.

Campinas, 26 de junho de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MAYRA VITORIA DOS SANTOS MENEGUETI a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC. 2024.00015697 - 35.

Campinas, 24 de junho de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MARIANE MACHADO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC. 2024.00007241 - 92.

Campinas, 24 de junho de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) LUANA MARCIA VIANA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC. 2024.00009048 - 41.

Campinas, 24 de junho de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MAIARA ALMEIDA DA CRUZ a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC. 2023.00131687 - 65.

Campinas, 24 de junho de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) KAREN REBBECA DIAS DOS SANTOS a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC. 2023.00068091 - 49.

Campinas, 24 de junho de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) PATRICIA DA SILVA PEREIRA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC. 2023.00054769 - 61.

Campinas, 24 de junho de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) JULIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC. 2024.00015874 - 74.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) LUCAS DE LIMA ALMEIDA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC. 2024.00015716 - 32.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) JHENNIFER RAISSA BUENO DA SILVA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC. 2024.00024360 - 46.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) LETICIA PEREIRA ZANETTI a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC. 2024.00041850 - 16.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MARCELA CAROLINA DE SOUZA DASSAN FERNANDES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC. 2024.00043166 - 41.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA o servidor estagiário GUILHERME SILVEIRA FLAQUER, matrícula 139864 - 4 e sua chefia para comparecerem no dia 02 de julho de 2024 às 10h00m, no Paço Municipal - 5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para tratar de assunto referente ao estágio probatório.

Campinas, 26 de junho de 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR
PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:**Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"****Ementa:**

As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta uma nova etapa das Oficinas Formativas sobre o tema.

Para essa etapa formativa, teremos como público - alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Turma 5 - Dia 24 de julho de 2024, das 9h às 12h

Turma 6 - Dia 30 de julho de 2024, das 14h às 17h

Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, Centro

Inscrições através do link: <https://bit.ly/4cEa8qQ>

Oficina

"Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Público Alvo:
Servidores e Servidoras que possuam cargos de Gestão

Turma 5 - Dia 24/07/24 - 9h às 12h
Turma 6 - Dia 30/07/24 - 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar

Inscrições somente através do link: <https://bit.ly/4cEa8qQ> **ou QR Code**



Informações: (19) 2515-7130/7129
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso: Gestão Pública Municipal

Objetivos: Fornecer conhecimentos teóricos e práticos sobre as principais áreas da gestão pública, como conceitos básicos, planejamento municipal, Índice de Efetividade e Gestão Municipal, políticas sociais, entre outros. O foco são as especificidades da gestão pública, com suas particularidades e desafios - prestação de serviços básicos, gestão de recursos limitados, planejamento do desenvolvimento urbano sustentável e promoção do bem - estar social entre outros temas relevantes.

Ao final, busca - se formar profissionais capacitados para atuar de forma eficiente e ética na gestão dos recursos públicos e na promoção do desenvolvimento socioeconômico e sustentável nos municípios.

Conteúdo:

- 1) Conceitos Básicos de Gestão Pública Municipal;
- 2) Ambiente de Gestão;
- 3) Triade da Gestão;
- 4) Planejamento e suas Possibilidades;
- 5) Princípios da Administração Pública;
- 6) Indicadores, Controle, Compliance e Integridade no Setor Público;
- 7) Gestão de Projetos.

Instrutor: Flávio Emílio Rabetti

Mestre em Liderança e Gestão Pública com módulo em Oxford; pós - graduado em Direito Público com ênfase em Direito Constitucional e Administrativo pela PUC Campinas; graduado em Direito pela USF; Diretor de Captação de Recursos e Convênios Governamentais na Prefeitura Municipal de Campinas; e autor do livro "Manual de Captação de Recursos e Gestão de Convênios com o Governo Federal - Do Planejamento Estratégico ao Impacto de Gestão"

Os participantes que estiverem presentes em no mínimo 75% das aulas receberão certificação.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 21 horas

Dias 06, 09, 13, 16, 20, 23 e 27 de agosto de 2024

Horário: 9h às 12h

Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=352>

Curso: Gestão Pública Municipal

Com Flávio Emílio Rabetti
Diretor de Captação de Recursos e Convênios Governamentais na Prefeitura Municipal de Campinas

Aulas presenciais nos dias:
06, 09, 13, 16, 20, 23 e 27 de agosto de 2024
das 9 às 12h
na EGDS R. José Paulino, 1399, 1º Andar

Inscrições: <https://bit.ly/4cpLUkF> **ou QR Code:**



Carga Horária: 21 horas

Acesse: <https://bit.ly/4cpLUkF>



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público - alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem - vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe - nos por e - mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h





O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou



Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Maiores informações: (19) 2515 - 7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá - lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 27 de junho de 2024

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

#	MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	INÍCIO
1	982024	ADEMIR VALERIANO LIMA	5003061/1997	10/07/2024
2	1058169	ADRIANA MORAIS	1020095/2004	02/07/2024
3	1230964	AGUINALDO JANOT MENDES FILHO	1044920/2016	02/07/2024
4	1182498	ALBERTO FABREGAS N S DE A NETO	1026290/2014	10/07/2024
5	1114751	ALESSANDRO EUGENIO B DO SANTOS	1027218/2009	01/07/2024
6	1059670	ALEXANDRE VIEIRA SILVA	1040341/2008	01/07/2024
7	657670	AMERICO BAPTISTA VILLELA	0022617/2001	10/07/2024
8	260339	ANA PAULA MARTINS DE F TAFNER	4001497/2008	10/07/2024
9	1023225	ANDERSON SPINELLY DE CAMARGO	1039123/2005	17/07/2024
10	1115375	ANDRE BALDY SANTOS DE SOUZA	5001448/2009	11/07/2024
11	254797	ANDREA MARQUES TAVARES	7002401/2002	01/07/2024
12	1292625	AUGUSTO HENRIQUE FELIPPETE	1008829/2020	16/07/2024
13	1321285	CAMILA AREIAS FALCAO	1002565/2023	01/07/2024
14	1301128	CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO	1008795/2020	15/07/2024
15	654124	CARLOS ROGERIO MONTEIRO PERIA	4000902/2004	01/07/2024
16	1211960	CECILIA DE MORAIS B HORITA	5001308/2015	10/07/2024
17	1038524	CELIA REGINA C DE SOUZA CAMPOS	5000188/2006	10/07/2024
18	631434	CESAR LIMA VAZ	0036233/1997	01/07/2024

19	630454	CLEBER DE MOURA FE	1004657/2002	01/07/2024
20	1229346	DANIELA HILBERT KRUTINSKY	1039978/2016	10/07/2024
21	1228161	DANIELA RAMPAZZO RAMOS	7002773/2016	15/07/2024
22	1058282	DIVALDO PEREIRA LOPES	1047340/2006	02/07/2024
23	1272330	DOUGLAS DUARTE SANTOS	1041711/2018	10/07/2024
24	1101650	ELIAS PRATES	1056902/2008	01/07/2024
25	1032909	ERIKA CRISTINA JACOB GUIMARAES	5002351/2005	01/07/2024
26	1230174	EVERALDO DE CARVALHO CONCEICAO TELLES	1000317/2022	10/07/2024
27	1369245	FERNANDO HENRIQUE ABRAO DA ROSA	1002553/2022	10/07/2024
28	377040	FRANCISCO ALDIVAN B MORAIS	5000060/2004	01/07/2024
29	1077236	GABRIELA CORREA TERACINE BAVARESCO	7003425/2007	29/07/2024
30	1182005	GABRIELA FERRINI DAMASIO	6001013/2015	01/07/2024
31	1288539	GABRIELA FREIRE KUHLE DE GODOY	1030276/2019	15/07/2024
32	1119818	GENI DA SILVA SOUZA	1001486/2010	01/07/2024
33	294098	GILSON SILVA GARCIA	1032135/2003	17/07/2024
34	1312383	GLAESNER MARTINS ROCHA	1000001/2007	25/07/2024
35	1211862	GLAUCIA MARGOTO	5000071/2016	09/07/2024
36	375926	HELIO LIMA VASCONCELOS	6001508/2003	01/07/2024
37	994839	HILTON VIANNA PINTO	4000643/1998	05/07/2024
38	366102	ITALO PEDRAL DE OLIVEIRA	1046518/2009	01/07/2024
39	1315749	JACKSON DE FREITAS BRUGNARO	1002488/2022	22/07/2024
40	379859	JEFFERSON RODRIGO RAMOS	0501285/2003	10/07/2024
41	1080580	JOAO ARNALDO PEREIRA JUNIOR	1040642/2007	02/07/2024
42	298670	JOAO HENRIQUE CUELBAS	1021594/2003	10/07/2024
43	1265091	JONATA ARANHA NETO	1011186/2019	03/07/2024
44	976423	JOSE DA SILVA	0013470/1997	01/07/2024
45	1050087	JOSIANE ANGELICA C DA SILVA	1025759/2006	01/07/2024
46	1315617	JOSIANE DE FATIMA CRUZ DA SILVA	1004484/2021	01/07/2024
47	1292900	JOSUE LIBANIO DE PAULA SOBRINHO	1006716/2020	02/07/2024
48	1315242	KERLI CRISTINA DOS SANTOS ROSS MATHEUS	1009358/2020	01/07/2024
49	278793	LAERCIO ROGERIO KOCHHANN	1019003/2004	01/07/2024
50	1256602	LARISSA TONETTO CASTELO BRANCO	1023241/2018	15/07/2024
51	252417	LIA PRADO CABRINI	5001096/2001	10/07/2024
52	1315390	LUCIANA DE MORAES FURTADO CASTELLI	1028023/2019	30/07/2024
53	375870	LUCIANA REGINA DOS P. COSSOLIN	1044882/2003	10/07/2024
54	362271	LUCIENE DAS GRACAS C FERREIRA	1064394/2003	10/07/2024
55	580015	LUIS CLAUDIO PINTO DA PENHA	0065813/2000	01/07/2024
56	436976	LUIS ROBERTO CAPELAZZO	1047797/2005	02/07/2024
57	912280	LUIZ FERNANDO RAMAZINI	0049153/2000	01/07/2024
58	438960	MARCELO ANTONIO DE FREITAS	1000146/2004	01/07/2024
59	436267	MARCIA REGINA CHAGAS GABACA	1000812/2004	10/07/2024
60	976695	MARCIA YOKO TSURUDA	0070742/2000	01/07/2024
61	943460	MARCIO JUNQUEIRA PORTO	1016971/2013	01/07/2024
62	1119915	MARIA FLORIZA DA SILVA SANTOS	1046270/2009	01/07/2024
63	370690	MARIA IZABEL MENDES	1043446/2003	04/07/2024
64	438251	MARIELA ADAIR JACONI	1000852/2021	01/07/2024
65	367613	MARILIA AMORIM DE P NASCIMENTO	1044433/2003	10/07/2024
66	1102753	MASCLEA SCHEIBE COUTINHO	1058599/2008	10/07/2024
67	1241109	MICHELLE CAROLINE VALIM DE OLIVEIRA SERAFIM	3001087/2017	01/07/2024
68	1115243	MICHELLE ISAURA RAMOS	1028400/2009	15/07/2024
69	1014900	MILTON DE BEM	1042464/2005	01/07/2024
70	1230506	MONNA HAMSSI TAHA	1042575/2016	01/07/2024
71	1061461	NATANAEL LIMA DA SILVA	1051795/2006	01/07/2024
72	343676	NEDILSON MARCOS DA SILVA	1038864/2003	01/07/2024
73	630063	ODILON MARCHINI G DE CARVALHO	4000186/1998	01/07/2024
74	1265776	PATRICIA FRANCO DE CAMARGO	1029415/2018	11/07/2024
75	1216619	PHELIPE VIEIRA MACHADO	1061264/2015	17/07/2024
76	630110	PRISCILA MOREIRA SOARES	0039261/1997	10/07/2024
77	1295810	RAPHAELA CHRISTINA DAITCHMANN P. DE MORAES	1010878/2020	08/07/2024
78	1086790	RAUL ANTONIO ALVES	7006642/2007	01/07/2024
79	647306	RENE RAUL DE PAULA JUNIOR	1025794/2003	01/07/2024
80	1077066	RENIER DE MORAIS SANTOS	1029333/2007	02/07/2024
81	1058770	RICARDO RODRIGUES JUNIOR	1047345/2006	01/07/2024
82	369853	RICHARD FERREIRA	3000567/2003	01/07/2024
83	346268	RODRIGO GONCALVES ORTIZ	1032736/2003	01/07/2024
84	1330055	RODRIGO HENRIQUE MACHADO	1002997/2023	10/07/2024
85	281298	ROGERIA MISORELLI ALCARAZ ORTA	0035502/2002	22/07/2024
86	1060090	ROGERIO BORDINHAO	1042531/2006	01/07/2024
87	340090	ROGERIO DOMINGUES D AQUILA	0046396/2002	01/07/2024
88	1290860	ROMULO CARLLO BERTOLINI ORMELEZE	1007807/2020	10/07/2024
89	1061810	ROSIMEIRE DA COSTA	3000754/2006	10/07/2024
90	1088009	SANDRA REGINA ALVES	1049409/2008	10/07/2024
91	1312235	SANDRA RENATA SAMPAIO SALABERRY	1015233/2020	01/07/2024
92	906506	SERGIO LUIZ PERON	0041523/2000	10/07/2024
93	482161	SHENIA VINCOLETTA	6003503/2004	01/07/2024
94	1221965	SILAS CLAUDIO CORREIA SIMOES	1014887/2016	09/07/2024
95	1084810	TATIANA DO VALE G FERREIRA	1047881/2007	01/07/2024
96	279900	THIAGO MARQUES GODOI	1003626/2003	15/07/2024
97	1088335	VERA REGINA DE ALMEIDA	3000511/2008	29/07/2024
98	576174	WILSON DOMINGOS DIAS	0034388/2002	16/07/2024

Campinas, 27 de junho de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Aline dos Santos Horácio
Avaliação Médica: Apto

Nome: Nadia Jose Ciurcio
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 27 de junho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio a requerente relacionada abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA INÍCIO
GISELE CRISTINA LIMA VIEIRA	124152-4	2017/10/26991	01/07/2024

Campinas, 27 de junho de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA**PORTARIA 102225/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI HMMG.2024.00001053-79

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/07/2024, a alteração da jornada de trabalho solicitada pelo servidor FABRÍCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 137618-7, de 24 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA 102226/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00039573-92

RESOLVE

Prorrogar a Licença sem Vencimentos concedida ao servidor ERLEI SASSI JUNIOR, matrícula 48209-9, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 30/06/2024.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 102227/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00068513-58

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 25/06/2024, a servidora GISELE PARENTE RADNAI POSTALE, matrícula 140953-0, do cargo de Médico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102228/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00068082-58, em cumprimento à

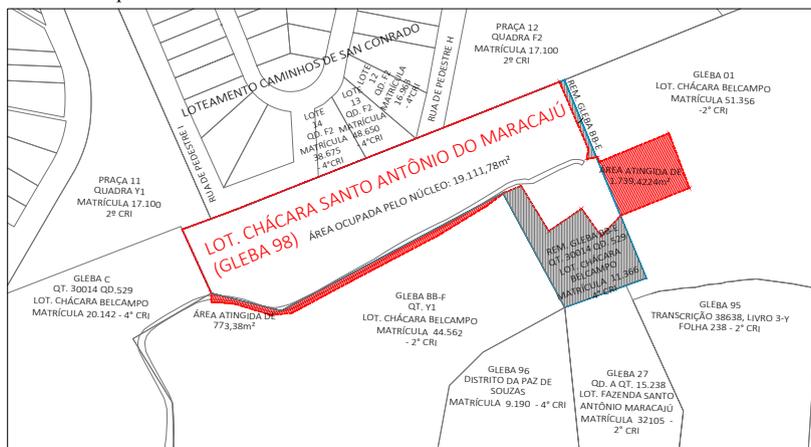
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - N.R. LOTEAMENTO CHÁCARA SANTO ANTÔNIO DO MARACAJU (GLEBA 98)**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do N.R. Loteamento Chácara Santo Antônio do Maracajú (Gleba 98), implantado sobre a seguinte área: Gleba BB-E - QT.30014 QD.529 - Lot. Chácara Belcampo - Matrícula 11.366 - 4°CRI. O núcleo tem área incidente sobre Gleba 01 - Lot. Chácara Belcampo - Matrícula 51.356 - 2°CRI, Gleba BB-F - QT. Y1 - Lot. Chácara Belcampo - Matrícula 44.562 - 2°CRI. O núcleo também possui como confrontantes: Gleba BB-E - QT.30014 QD.529 - Lot. Caminhos de San Conrado - Matrícula 11.366 - 4°CRI, Gleba BB-F - QT. Y1 - Lot. Chácara Belcampo - Matrícula 44.562 - 2°CRI, Gleba C - Lot. Chácara Belcampo - Matrícula 20.142 - 4°CRI, Gleba 01 - Lot. Chácara Belcampo - Matrícula 51.356 - 2°CRI, Gleba 27 - QT. 15.238 QD. A - Lot. Fazenda Santo Antônio Maracajú - Matrícula 32.105 - 2°CRI, Gleba 95 - Transcrição 38.638, Livro 3-Y Folha 238 - 2°CRI, Gleba 96 - Lot. Distrito da Paz de Souza - Matrícula 9.190 - 4°CRI, Lote 12 - QD.F2 - Lot. Caminhos de San Conrado - Matrícula 16.963 - 4°CRI, Lote 13 - QD.F2 - Lot. Caminhos de San Conrado - Matrícula 48.650 - 4°CRI, Lote 14 - QD.F2 - Lot. Caminhos de San Conrado - Matrícula 38.675 - 4°CRI, Praça 11 - QD.Y1 - Lot. Caminhos de San Conrado - Matrícula 17.100 - 2°CRI, Praça 12 - QD.F2 - Lot. Caminhos de San Conrado - Matrícula 17.100 - 2°CRI, Rua de Pedestre 1 - Lot. Caminhos de San Conrado - Matrícula 17.100 - 2°CRI.

Região: APA - Campinas Região: Leste - APG Nova Europa



sentença proferida no processo nº 1029666-75.2023.8.26.0114, da 3ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas

RESOLVE

Exonerar, a partir de 08/05/2024, o servidor ANDRE BIAJO CARDOSO, matrícula 141705-3, do cargo de Guarda Municipal 3ª Classe Masculino, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA 102229/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00004759-66

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2024, a portaria 100952/2024, que designou a servidora PAULA ANDREA PIOLINE ANSELONI NISTA, matrícula 140489-0, servidora da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas, mediante ressarcimento.

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO - EDITAL 06/2023

Resultado do Procedimento de heteroidentificação - Pessoas Pretas ou Pardas (PPP)

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação Vunesp e em virtude do processo judicial 1059195-42.2023.8.26.0114, sem trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP, DIVULGA o resultado do procedimento de heteroidentificação do candidato David Marinho dos Santos, previamente classificado na lista para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII do Edital 06/2023, após a etapa da análise presencial realizada pela Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura de Campinas:

CANDIDATO RECONHECIDO COMO PPP	
CARGO: 001 - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	
NOME	INSCRIÇÃO
DAVID MARINHO DOS SANTOS	50382780

De acordo com o Edital supramencionado, caso o candidato discorde deste resultado, poderá protocolar recurso nos dias **01 e 02 de julho de 2024, no período das 8h00 às 23h59**, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - Recursos" e deverá seguir as instruções ali contidas. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

Conforme previsto no Capítulo VIII do Edital 06/2023, caso o candidato anexe fotografia(s) ao seu recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas letras "h" e "i" do item 8.4.1 do referido Edital, sob pena de indeferimento do recurso pelo não cumprimento das regras.

O resultado do recurso interposto está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp em 05/07/2024.

Campinas, 27 de junho de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 102230/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00065714-87

RESOLVE

Revogar o item da portaria 97911/2022, que nomeou a servidora NILDA RODRIGUES, matrícula 136685-8, como representante suplente, junto à Comissão de Ética no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nomear a servidora LEA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 141254-0, como representante suplente, junto à Comissão de Ética no âmbito da Administração Pública Municipal.

QUADRO DE ÁREAS INTEGRANTES, ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES						
OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO CHÁCARA SANTO ANTÔNIO DO MARACAJÚ (GLEBA 98)						
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	LOTEAMENTO	TITULAR	REGISTRO	CRI	ÁREA DA MATRÍCULA (M²)	ÁREA INTEGRANTE DO NÚCLEO (M²)
GLEBA BB-E - QT.30014 QD.529	CHÁCARA BELCAMPO	PAULO ROBERTO OTOMI E OUTROS	MATRÍCULA 11.366	4º	20.000,00	16.585,52
GLEBA BB-F - QT. Y1	CHÁCARA BELCAMPO	VANESSA CHERFEN E OUTROS	MATRÍCULA 44.562	2º	30.667,17	773,38
GLEBA C	CHÁCARA BELCAMPO	WALTER LOT PAPA E OUTROS	MATRÍCULA 20.142	4º	41.838,17	
GLEBA 01	CHÁCARA BELCAMPO	CARLOS ROBERTO VALENTE DE OLIVEIRA E OUTROS	MATRÍCULA 51.356	2º	139.614,90	1.752,88
GLEBA 27 - QT. 15.238 QD. A	FAZENDA SANTO ANTÔNIO MARACAJÚ	ANTÔNIO LUPINACCI RAMALHO E OUTROS	MATRÍCULA 32.105	2º	7.400,00	
GLEBA 95	--	ARMANDO JOSÉ PRECARO E ATTILIO JOSE PRECARO	TRANSCRIÇÃO 38.638, LIVRO 3-Y FOLHA 238	2º	17.360,00	
GLEBA 96	DISTRITO DA PAZ DE SOUZAS	PAULO SERGIO MORELLI ALMEIDA E OUTROS	MATRÍCULA 9.190	4º	10.360,00	
LOTE 12 - QD.F2	CAMINHOS DE SAN CONRADO	NEIDE EIGENHER DE SOUZA	MATRÍCULA 16.963	4º	1.130,30	
LOTE 13 - QD.F2	CAMINHOS DE SAN CONRADO	FHS GRAFICA E EDITORA LTDA	MATRÍCULA 48.650	4º	1.167,20	
LOTE 14 - QD.F2	CAMINHOS DE SAN CONRADO	ISAIAS OLIVIO GERALDI	MATRÍCULA 38.675	4º	1.048,50	
PRAÇA 11 - QD.Y1	CAMINHOS DE SAN CONRADO	IMOBILIARIA DONA AMÉLIA E OUTROS	MATRÍCULA 17.100	2º	NÃO CONSTA NA MATRÍCULA	
PRAÇA 12 - QD.F2	CAMINHOS DE SAN CONRADO	IMOBILIÁRIA DONA AMÉLIA E OUTROS	MATRÍCULA 17.100	2º	NÃO CONSTA NA MATRÍCULA	
RUA DE PEDESTRE I	CAMINHOS DE SAN CONRADO	IMOBILIARIA DONA AMÉLIA E OUTROS	MATRÍCULA 17.100	2º	86.845,00	
RUA DE PEDESTRE H	CAMINHOS DE SAN CONRADO	IMOBILIÁRIA DONA AMÉLIA E OUTROS	MATRÍCULA 17.100	2º	86.845,00	
TOTAL						19.111,78

NÃO HAVENDO DÚVIDA QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, O TÍTULO ANTERIOR A RETIFICAÇÃO PODERÁ SER LEVADAS A REGISTRO DESDE QUE REQUERIDO PELO ADQUIRENTE PROMOVEDOR-SE O REGISTRO EM CONFORMIDADE COM A NOVA DESCRIÇÃO. DECLARAMOS NA QUALIDADE DE CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DESTA DESCRIÇÃO PERIMETRAL E QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DE ÁREA CONSIGNADAS NA PRESENTE PLANTA E QUE NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DOS FATOS AQUI REGISTRADOS. * A DIFERENÇA DA ÁREA REGISTRADA DIFERE DO CÁLCULO ANALÍTICO EXECUTADO COM AS MEDIDAS DO TÍTULO EM QUESTÃO, SENDO PARA ESTE FIM ADOTADO A ÁREA CALCULADA ANALITICAMENTE.

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - N.R. LOTEAMENTO CHÁCARA SANTO ANTÔNIO DO MARACAJÚ (GLEBA 98), representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs. A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do N.R. LOTEAMENTO CHÁCARA SANTO ANTÔNIO DO MARACAJÚ (GLEBA 98) Processo SEI COHAB.2020.00004921-94

ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2 Fase

Fica a MEU LOTE FACIL VILA DIVA SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 47.895.538/0001-75, através dos seus representantes legais, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência do COMUNICADO nº 03, expedido em 27 de junho de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento. Publique-se.

Campinas, 27 de junho de 2024

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI COHAB.2024.00002398-12 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº 11352272 e 11465277, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do Sr. **Vanderlani Moreli do Nascimento**, portador do RG nº 54.120.***-SSP/SP e inscrito no CPF nº 444.636.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Maio.

1. Publique-se;
2. A CAO/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 27 de junho de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº PMC.2024.00051827-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 201/24 **Contratada:** GUSTAVO CARRERA DE JESUS CNPJ nº 21.261.556/0001-01 **Termo de Contrato nº** 229/24 **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de Arbitragem. **Prazo:** 09 meses **Valor:** R\$ 58.745,00 **Assinatura:** 27/06/2024

Processo Administrativo nº PMC.2022.00001104-37 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 087/22 **Contratada:** Converd Construção Civil LTDA CNPJ nº 02.647.165/0001-85 **Termo de Contrato nº** 064/22 **Termo de Aditamento nº** 340/24 **Objeto do Aditamento:** Retificação da cláusula 2.1. do Termo de Aditamento nº 335/24 **Assinatura:** 27/06/2024

Processo Administrativo nº PMC.2023.00065646-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/24 **Ata de Registro de Preços nº** 266/24 **Detentora da Ata:** EXPRESMEDICAL - COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 10.761.932/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 93,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 27/06/2024

Processo Administrativo nº PMC.2023.00065646-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/24 **Ata de Registro de Preços nº** 269/24 **Detentora da Ata:** VIDA E SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 36.574.511/0001-64 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 18 (R\$ 1,18) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 27/06/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa autuada, bem como, seu/sua representante legal, devidamente constituído nos autos, NOTIFICADOS para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do despacho do proferido no processo administrativo abaixo relacionado e para, no mesmo prazo, apresentar impugnação face à autuação. O estabelecimento deverá juntar a defesa, em formato PDF, além do faturamento bruto dos últimos 06 (SEIS) meses no PROCON Digital:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA	FLS.
01258/2018/ADC	AUTO POSTO FUTURO	AUTO POSTO FUTURO LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP	226 - 231

01267/2018/ADC	AUTO POSTO VIRA-COPOS	AUTO POSTO VIRA-COPOS DE CAMPINAS LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP	149 - 155
----------------	-----------------------	----------------------------------------	-------------------------	-----------

Campinas, 25 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01482/2023/ADC	POBRE JUAN GALLERIA	RESTAURANTE E GRILL VALGOL LTDA
01483/2023/ADC	POBRE JUAN GALLERIA	RESTAURANTE E GRILL VALGOL LTDA
01486/2023/ADC	GUA CO CAMBUI RESTAURANTE	GUA CO CAMBUI RESTAURANTES LTDA
01498/2023/ADC	GUIVINI	GUIVINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
01576/2023/ADC	ROTA DO SOL	BAR E RESTAURANTE QUAGLIO DIBBERN LTDA
01586/2023/ADC	MC DONALDS AMOREIRAS	MELFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
01602/2023/ADC	SPOLETO GALLERIA	QUINTANILHA RESTAURANTE LTDA
01644/2023/ADC	MAHAB ESFIHARIA	B GIMENEZ LANCHONETE E ESFIHARIA LTDA
01659/2023/ADC	SI SENOR DOM PEDRO	EL CAMINO FOODS SA
01756/2023/ADC	GRILETTO	LD LIBORIO RESTAURANTE LTDA
01765/2023/ADC	SPOLETO SHOP PQ DAS BANDEIRAS	EB E MO ALIMENTOS LTDA

Campinas, 27 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01518/2023/ADC	QUIOSQUE CHOPP BRAHMA BANDEIRAS	BRITO E PIMENTEL CAMPINAS LTDA	GIOVANNI PAOLO FERRI - 362190SP
01554/2023/ADC	BRASA DORO FRANGO ATROPELADO PRIMAVERA	FRANGO ATROPELADO PRIMAVERA LTDA	FELIPPE CARLOS CORREA DE SOUZA - 278076SP
01825/2023/ADC	GUA CO CAMBUI RESTAURANTE	GUA CO CAMBUI RESTAURANTES LTDA	EDGAR HRYCYLO BIANCHINI - 297145SP

Campinas, 27 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00321/2024/ADC	ACACIA AUTO PECAS VILA PARAISO	ACACIA AUTO PECAS LTDA
00516/2024/ADC	BELA VISTA CARNES	M DE S ALMEIDA ACOUGUE
00560/2024/ADC	STUDIUM	INSTITUTO DE BELEZA MULLER E NASCIMENTO LTDA
00563/2024/ADC	JAN FASHION ARTE DA BELEZA	JAN FASHION LTDA - ME
00564/2024/ADC	SEIRYU HAIR - MAKE UP	SEIRYU CABELEIREIROS LTDA - ME
00572/2024/ADC	LA BELLE CENTER CAMBUI	LA BELLE CENTER ESTUDIO DE CABELEIREIROS LTDA
00628/2024/ADC	LOJA NATURA MAIS BONITA	MAIS BONITA COSMETICOS LTDA; LOJA NATURA MAIS BONITA
00642/2024/ADC	O BOTICARIO CARPE DIEM	CARPE DIEM COSMETICOS E PERFUMERIA LTDA
00662/2024/ADC	ELLEN ALMEIDA VESTIDOS	ELLEN OLIVEIRA DE ALMEIDA BROTTTO
00663/2024/ADC	BOUTIQUE PIOLA	LUCIANA TERESA GIRELLI
00671/2024/ADC	LOJA NATURA SINTA SE BEM ABOLICAO; LOJA NATURA ABOLICAO	PASTANA E MAGALHAES COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA
00679/2024/ADC	DONNA VIOLETA MULTIMODAS	AMWR COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP
00680/2024/ADC	DALMA FASHION	ADELIZIA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
00714/2024/ADC	VIA AROMA PERFUMES E PRESENTES	VIA AROMA PERFUMES E PRESENTES LTDA
00715/2024/ADC	ARMAZEM DI BELLEZZA	BELLEZZA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
00741/2024/ADC	HAVAN UNIDADE RUY RODRIGUES	HAVAN SA

Campinas, 27 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar

a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00444/2021/ADC	DIORAMA AUTO POSTO LTDA	DIORAMA AUTO POSTO LTDA
00475/2021/ADC	AUTO POSTO SAO TOMAZ	AUTO POSTO SAO TOMAZ LTDA
00491/2021/ADC	POSTO OLHO VIVO	AUTO POSTO OLHO VIVO LTDA
00501/2021/ADC	POSTO TAQUARAL	CAPTIVA AUTO POSTO E SERVICOS LTDA
00903/2020/ADC	MINIMERCADO PARAISO; SUPER-MERCADO PARAISO	KATIA A V GUIMARAES
01250/2020/ADC	CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI MATRIZ; CORREIOS SUP ESTADUAL DE OPERACOES SPI	ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Campinas, 27 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00553/2024/ADC	MIKROLOT ANGUS BURGER E CERVEJAS ESPECIAS	MIKROLOT HAMBURGUER E CERVEJAS ESPECIAIS LTDA
00601/2024/ADC	VOGUE SALON	VOGUE SALAO DE BELEZA, ESTETICA E BEM ESTAR LTDA
00615/2024/ADC	BARBEARIA DOM HELIO	PARQUE DOM HELIO SERVICOS DE BARBEARIA LTDA
00621/2024/ADC	TOUT	ALPAMAR ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA
00625/2024/ADC	URBAN ARTS	J&A GALERIA DE ARTES LTDA
00641/2024/ADC	LIVEST BIJUTERIA E ACESSORIO	WEIQIAN LI LTDA
00664/2024/ADC	CASA DE CARNE COMBOIO	A S DE MELO CARLOS ACOUGUE
00667/2024/ADC	HOTEL CAMARGO CAMPINAS	HOTEL CAMARGO CAMPINAS LTDA
00670/2024/ADC	CHIC PRESENTES	CHIC PRESENTES LTDA
00723/2024/ADC	MULTI PRODUTORA	MULTI PRODUTORA LTDA
00725/2024/ADC	BUTECO DO JAIR COXINHAS DO JAIR LANCHONETE	COXINHAS DO JAIR LANCHONETE LTDA
00734/2024/ADC	MARIA BONJOUR BAR	BONJOUR BARAO BAR E RESTAURANTE LTDA EPP
00753/2024/ADC	IBIZA CALCADOS GENERAL OSORIO	BOUTIQUE IBIZA LTDA
00803/2024/ADC	ITALINHOUSE BARAO GERALDO	AGUINALDO AZOLI FILHO

Campinas, 27 de junho de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 1989/0/27338 - Regina Aparecida Marques
Prot. 2020/11/06059 - Agv Campinas Empreendimentos Ltda.
Prot. 2023/11/14803 - Iraci Crevelario Lisboa

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03147 - Petrucci Gestão Imobiliária Ltda. Epp
PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2019/11/15243 - Marcelo Villagelin
Prot. 2022/11/15236 - Arnaldo Guido de Souza Coelho

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Certidões:
Prot. 2024.00074607-01 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.
Prot. 2024.00075206-14 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.
Prot. 2024.00075201-18 - Otin José da Silva
Prot. 2024.00075202-91 - Mauro Torres do Prado

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2019/10/16672 - Daniel Augusto Basolli
Prot. 2024/11/00926 - Amf Nova Campinas Empreendimentos Imobiliários
Prot. 2021/11/04863 - Fernando Augusto de Almeida Hashimoto
Prot. 2024/11/01962 - Silmara Parada
Prot. 1978/0/00399 - Alberto Alexandre Nassralla

Pelo Setor de Cartografia:

Prot. 2024.00067198-32 - Clube Recreativo dos Ferroviários

Pelo Setor de Informações Cartográficas:

Prot. 2024.00075217-77 - José Ricardo Bueno Manini
Prot. 2024.00073980-45 - Andréa Correia Orsini

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC. 2024.00071283 - 31
LIBERAÇÃO para retorno às atividades do estabelecimento SALGADOS PE-REIRA LTDA, CNPJ 43.478.100/0001 - 30, conforme TRM nº 03302, lavrado em 20/06/2024 (decorrentes do AI nº 15425, AIP nº 06087, lavrados em 11/06/2024).

27 de junho de 2024
FERNANDA RIBEIRO DRUMOND
 CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00101302-36 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 84/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de materiais odontológicos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8506020 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de R\$ 43.214,71 (quarenta e três mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 31.124,20 (trinta e um mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 02 e 17, Ata Registro de Preços nº 457/2023.
DIABÉTICOS LTDA, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 458/2023.
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 15, Ata Registro de Preços nº 459/2023.
MÉDIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 460/2023.
ODONTOSUL LTDA EPP, no valor total de R\$ 124,75 (cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 03 e 19, Ata Registro de Preços nº 461/2023.
ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA- EPP, no valor total de R\$ 2.062,50 (dois mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 04, 05 e 07, Ata Registro de Preços nº 462/2023.
SUPREMA DENTAL IMP EXP E COM DE PROD ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor total de R\$ 2.023,26 (dois mil vinte e três reais e vinte e seis centavos), para o fornecimento dos lotes 11, 14 e 18, Ata Registro de Preços nº 463/2023.
 Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 27 de junho de 2024
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00085168-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 053/2024 **Objeto:** Registro de Preços de sondas gástricas, nasoesofágicas e de aspiração. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 11213638, do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e em cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 11.085,34 (onze mil oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:
CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, no valor total de R\$ 11.085,34 (onze mil oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, Ata Registro de Preços nº 226/2024
 Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 27 de junho de 2024
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00072044-45 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 259/2023 - Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de medicamentos para saúde mental e hormônios. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 9780897 e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e em observação ao Decreto Municipal nº 23.020/23, **AUTORIZO**, a despesa total de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 026/2024.
 Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 27 de junho de 2024
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EM 27 DE JUNHO DE 2024
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2022.00104998-25

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido no Termo Contratual 259/2023 (9143245), firmado com a empresa **FIND SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 33.399.980/0001-04**, após parecer técnico do Sr. Economista (Despacho PMC-SMS-DA-ECONOMISTA (11257454)), manifestação da Diretora do Departamento Ad-

ministrativo (Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (11449974)) e aprovação do Comitê Gestor (Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11413315)), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05, **AUTORIZO** a repactuação referente ao dissídio coletivo no valor de R\$ 402.334,20 (quatrocentos e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), a partir de 01/01/2024, conforme documentos nº 11413315, 11257454 e 11257442.
 Publique-se.

A NFA/PGM para ciência e o que couber.

Campinas, 27 de junho de 2024

DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EM 27 DE JUNHO DE 2024
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2020.00062018-84

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido Termo Contratual 75/2022 (6050560), firmado com a empresa **FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA? - CNPJ 10.956.877/0001-04**, após parecer técnico do Sr. Economista (Parecer PMC-SMS-DA-ECONOMISTA (11272415)), manifestação da Diretora do Departamento Administrativo (Instrução Processual PMC-SMS-DA-CONTRATOS-GC6 (11348478)) e aprovação do Comitê Gestor (Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11335802)), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05, **AUTORIZO** a repactuação referente ao dissídio coletivo no valor de R\$ 651.413,84 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01/01/2024, conforme documentos nº 11335802, 11272415 e 11272407.
 Publique-se.

A NFA/PGM para ciência e o que couber.

Campinas, 27 de junho de 2024

DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EM 27 DE JUNHO DE 2024
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2022.00052226-91

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido Termo Contratual 015/2023 (7386036), firmado com a empresa **BIANCO AZURE ATENDIMENTO HOSPITALAR DOMICILIAR LTDA??, CNPJ nº 17.119.429/0001-03**, após parecer técnico do Sr. Economista (Parecer PMC-SMS-DA-ECONOMISTA (10471942)), manifestação da Diretora do Departamento Administrativo (Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (11450191)) e aprovação do Comitê Gestor (Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11086171)), com a competência conferida pelo art. 20 do Decreto Municipal nº 15.291/05, **AUTORIZO** a repactuação referente ao dissídio coletivo no valor de R\$ 14.402,35 (quatorze mil quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos), a partir de 01/06/2023, conforme documentos nº 11086171, 10471942 e 10472486.
 Publique-se.

A NFA/PGM para ciência e o que couber.

Campinas, 27 de junho de 2024

DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 58/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Convocar a Sindicância Preparatória nº 12/2024 CGMC instaurada pela Portaria nº 19/2024 SMCASP em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 36/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2023.00120033 - 98**, onde constam supostas infrações disciplinares, que contraria o artigo 184 - incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 1399/55 c/c o artigo 1º - inciso II, III, V, XII e IX e artigo 2º - inciso IV, XXXI, XXXII e XL da Portaria 001/99 da SMCASP, figurando como autor dos fatos os servidores matrículas: **141.694 - 4, 141.705 - 3 e 141.726 - 6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09h00min às 16h00min horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 26 de junho de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 049/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC. 2023.00120033 - 98, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990 - 0, como presidente;
Kely Cristina Mendes da Costa, matrícula nº 27.876 - 9, como membro;
Amália Farinha Fidélis da Silva, matrícula nº 129.288 - 9, como membro.

Campinas, 26 de junho de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO MISSIO	3421.14.75.0198	83466	JARDIM DOM BOSCO	010-SUB	2024/156/2008
ESPOLIO DE JOSE GRANDINI	3412.32.53.0201	83473	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	017-	2024/156/2838
ESPOLIO DE SCKANDAR MUSSI	3421.41.44.0187	83207	BAIRRO GUANABARA	023-	2024/156/2684
OROZIMBO CASSIO CONVENTO	3423.12.57.0250	83142	CAMBUÍ	001-SUB	2024/156/2679

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
IOLANDA MARINHO DE MELO DA SILVEIRA MARTINELLI	4312.12.11.1426	82708	SOUSAS	001-A-MOD	2023/156/1129
JUND 10 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3433.54.49.0001	83272	JARDIM CAPIVARI	107-SUB	2019/156/11398

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS
PLUVIAIS SOB O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR N 092003 - ART. 108 - INCISO VII, estabelecendo-se que devam executar a CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO no prazo de 30(trinta)dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LUCAS LOURENCO E S/M -USUF	3441.53.38.0450	84060	VILA CARLITO (VL. MARIE-TA - 2ª PARTE)	017-	2023/156/6720

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CLAUDÉCIR CABREIRA TARLÃO	3244.31.40.0085	82728	PARQUE DOS POMARES	009-	2019/156/1701
DALVA PEREIRA DE SOUZA SOARES	3341.44.17.0131	83794	JARDIM SANTA ROSA	011-	2023/156/4290
DIFERENCIAL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	3432.41.09.0001	83775	SUBDIVISÃO INDARCO S/A	037-D	2019/156/7258
ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS FILHO	3412.32.13.0838	82928	VILA NOVA	012-	2023/156/5357
ESPOLIO DE MARTA SANTANA	3364.32.58.0142	83330	DIC VI - CONJ. HABITACIONAL SANTO DIAS	011-F1	2023/156/5469
GILBERTO WAGNER MENDES	3261.21.51.1031	83183	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	032-SUB	2019/156/5
IOLANDA MARINHO DE MELO DA SILVEIRA MARTINELLI	4312.12.11.1426	82707	SOUSAS	001-A-MOD	2023/156/1129
OCTAVIO HORTENCIO BUENO	3423.44.72.0064	82628	BAIRRO PONTE PRETA	015-	2023/156/7916
ORIVALDO DA SILVA	3441.61.64.0432	83345	VILA JOAQUIM INÁCIO	012-	2023/156/1242
ROSA ANTONIA LUZIA	3362.43.92.0227	83475	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	018-	2021/156/1099
SARA ROCCATO LORENTE	3451.51.72.0656	82697	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	034-	2019/156/9267
TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	3343.43.85.0194	83278	JARDIM LISA	027-	2023/156/550

THELMA HELENA VAZ MANTELATTO	3412.54.53.0231	82879	JARDIM CHAPADÃO	011-	2021/156/189
VILA PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	3423.32.61.1011	83244	CHÁCARA BOM RETIRO, QT 2872, GL 03 - GLEBA	007-A-GL	2023/156/8561

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE BRUNO RODRIGUES GONÇALVES	3362.63.14.0001	83327	DIC I - CONJ. HAB. MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU	006-	2021/156/8430
GALMAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A	3412.64.80.0122	83890	VILA ITAPURA	010-	2018/156/726
HERICK ROMANO	4154.43.38.0259	83555	PARQUE JATIBAIA	020-	2023/156/8102

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3423.22.19.0001	83858	CHÁCARA SÃO GERALDO	001-	2019/156/855
ESPOLIO DE JANUARIO DO CARMO	3232.33.34.0044	83258	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-	2020/156/10870
JAQUELINE CONCEIÇÃO DE FRANÇA RIBEIRO	3334.63.46.0179	83276	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA	009-	2023/156/1099
JOSE ALDENIR DE SA PEREIRA	3263.31.78.0048	82566	JARDIM SANT'ANA	001-	2023/156/4442

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARLOS GAIGHER	3234.21.76.0164	39191	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	009-	2023/156/4003
CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	3322.42.73.0001	39237	PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE	031-	2019/156/1821
CASEMIRO DOS REIS FILHO	3234.52.69.0184	39321	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	019-SUB	2023/156/4314
ESPOLIO DE JOSE ALVES DA PAIXAO	3261.53.45.0111	39150	MANSÕES SANTO ANTONIO	001-I-SUB	2018/156/7408
ESPOLIO DE PAULO VIVIAN	3351.32.91.0112	39758	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	008-	2023/156/8480
GINALDO GOMES PEREIRA	3232.62.31.0274	39319	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-MOD	2023/156/3995
GRAN HIPICA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	3424.31.08.0001	39297	BAIRRO DAS PALMEIRAS	072-MOD	2023/156/1074
MARIA ALICE GASPON PRECARIO	4154.42.15.0087	38731	FAZENDA SANTO ANTONIO DO MARACAJÚ	005-	2023/156/3238
MAURICIO DO NASCIMENTO OTHERO	4312.61.92.0415	38737	VILA SÃO JOAQUIM	B1-C	2023/156/7692
PRISCILLA ANGÉLICA BARRIOS GUNDELACH	3232.62.74.0072	39547	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	017-	2023/156/3864
RIO BRAVO INVESTIMENTOS -DISTRIB. DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	3244.52.09.0469	39553	ALPHAVILLE CAMPINAS	002-	2019/156/5529
SERGIO LUIS SERAFIM	3422.54.36.0063	39295	BAIRRO DAS PALMEIRAS	012-SUB	2023/156/1217
VICTOR LUIZ DE MORAES VIANA	3263.12.10.0001	38531	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	017-	2023/156/6115

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALAN MARCEL FONTOLAN	3434.11.62.0298	39540	VILA MIMOSA	009-	2023/156/1876
ANTONIA BALDIN FRANCA-BANDIERA	3421.22.72.0089	39584	JARDIM BELA VISTA - 2	013-	2023/156/5385
ESPOLIO DE BENEDITA FRANCA GASPAR DOS SANTOS	3432.61.28.0204	39432	JARDIM DO TREVO	019-	2021/156/12068
ESPOLIO DE FRANCISCO FRANCA-BANDIERA	3421.22.72.0079	39586	JARDIM BELA VISTA - 2	014-	2023/156/8652
JOSE CHIARELLA	3441.43.90.0466	39233	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	025-	2019/156/5436
JOSE CHIARELLA	3441.43.90.0476	39234	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	024-	2019/156/5437
JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	3244.33.09.0286	39551	PARQUE DOS POMARES	010-A	2019/156/2036
MARIA CAROLINA MEYER MARTINS	1463.44.68.0664	39500	VILLAGE CAMPINAS	007-	2019/156/266
SIDEVAL LOPES DE SOUSA	5213.14.01.0046	39203	JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE	002-	2023/156/8654

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ASIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	3352.31.57.0191	39664	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ	012-	2020/156/9678
ESPOLIO DE AUGUSTO STECCA	3364.52.87.0219	38716	JARDIM PLANALTO VIRACOPOS	012-	2023/156/8063
ESPOLIO DE PAULO VIVIAN	3351.32.91.0112	39757	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	008-	2023/156/8480
MAURICIO DO NASCIMENTO OTHERO	4312.61.92.0415	38736	VILA SÃO JOAQUIM	B1-C	2023/156/7692

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE BENEDITO ORIVALDO MAZON	3441.63.19.0554	38440	VILA GEORGINA CONTINUAÇÃO	038-MOD	2023/156/6102
ESPOLIO DE FRANCISCA VIEGAS DE CAMARGO BITTENCOURT	3423.12.17.0039	38948	CAMBUÍ	006-	2019/156/9383
ESPOLIO DE FRANCISCO HERMINIO MABILIA	4154.42.90.0576	39387	NOVA SOUSAS	009-	2023/156/5295

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANA JULINA DE NEGREI	3263.32.29.0076	38533	PARQUE DAS ANHUMAS	018-	2023/156/8693

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ARTHUR DO VALLE BASTOS	3344.23.80.0920	39494	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	014-	2023/156/6167
ESPOLIO DE BENEDITA FRANCA GASPAR DOS SANTOS	3432.61.28.0204	39431	JARDIM DO TREVO	019-	2021/156/12068
ESPOLIO DE BENEDITO ORIVALDO MAZON	3441.63.19.0554	38439	VILA GEORGINA CONTINUAÇÃO	038-MOD	2023/156/6102
JOSE CHIARELLA	3441.43.90.0466	39632	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	025-	2019/156/5436
JOSE CHIARELLA	3441.43.90.0476	39633	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	024-	2019/156/5437
LUIZ ROBERTO RIBEIRO	3424.53.40.0165	39734	JARDIM DAS ANDORINHAS	012-	2023/156/6910

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 12.350 de 2005 - ARTIGO 5º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ERICA TOMIRES RIEGER	3421.31.27.0013	38958	JARDIM MARILAR	002-	2023/156/5327

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALBERTO MAIA DE FREITAS GUIMARAES	3411.52.85.0025	39099	JARDIM EULINA	022-	2023/156/8042
ANA MARIA MINNITI AMOROSO	3431.42.67.0313	38745	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	012-	2019/156/8118
ANTONIO TERCÍ SOBRINHO	3423.44.83.0273	39399	VILA JOÃO JORGE	003-UNI	2023/156/8808
ASIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	3352.31.57.0191	39665	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ	012-	2020/156/9678
CELSE DE ARAUJO	3431.54.79.0168	39119	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 2ª PARTE	003-	2019/156/5707
ESPOLIO DE ANTONIO DELAURENTIS	3341.44.20.0600	39199	JARDIM SANTA ROSA	009-	2023/156/5168
ESPOLIO DE DORSOLINO ALVES MAIA	3344.24.90.0001	39493	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	021-	2023/156/4762
ESPOLIO DE FRANCISCO MARTINEZ RONDON	3442.11.43.0189	39742	JARDIM SÃO FERNANDO	040-	2023/156/6539
ESPOLIO DE RUTH MARIA MACEIO DE ALMEIDA	3421.22.08.0244	39269	JARDIM BELA VISTA	016-	2023/156/8773
ESPOLIO DE SYLVIO MACHADO DE OLIVEIRA	3261.12.11.0134	39380	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	009-	2023/156/2499
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA	3362.41.21.0098	39810	RESIDENCIAL FLÁVIA	012-	2018/156/6105
LORENA SOUZA TONELINE	3243.44.53.0001	39375	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	002-	2021/156/1676
LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS	1463.42.61.0001	39127	VILLAGE CAMPINAS	020-	2023/156/8780

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA-DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA	3362.41.21.0098	39809	RESIDENCIAL FLÁVIA	012-	2018/156/6105
RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIB. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	3244.52.09.0469	39552	ALPHAVILLE CAM- PINAS	002-	2019/156/5529

Campinas, 24 de junho de 2024

ERNESTO DIMA PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO**

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante à Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ESPOLIO DE LYDIO MARAN- GONI	RUA RIBEIRÃO BONITO, 36	JARDIM DO TREVO	0532/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00069724-90		VALOR: R\$ 2.332,95	
INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ANTONIO SOLDATI	RUA DOUTOR FRANCISCO POMPEU, 765	SÃO BERNARDO	0533/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00069727-32		VALOR: R\$ 11.664,75	
INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ROSELI LEME DE AZEVEDO MARQUES	RUA RIBEIRÃO BONITO, 536	SÃO BERNARDO	0531/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00069720-66		VALOR: R\$ 2.332,95	
INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ROGERIO ZAMBOTTI AGU- LHARI	RUA ARNALDO BARRETO, 438	SÃO BERNARDO	0534/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00069709-51		VALOR: R\$ 2.332,95	

Campinas, 26 de junho de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI - Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00106517-16	OMAR ISMAIL BATARCE
PMC.2024.00074688-68	SHIRLEI APARECIDA BUENO ALVES
PMC.2024.00023770-15	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
PMC.2024.00056227-11	ANDRE LUIS TOLOTTO
PMC.2024.00019514-60	OSC PORTADORES DA ALEGRIA
PMC.2024.00015740-62	NÚCLEO AVANÇA OURO VERDE
PMC.2024.00015747-39	NÚCLEO AVANÇA OURO VERDE

Campinas, 26 de junho de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 27 DE JUNHO DE 2.024**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC. 2023.00095731 - 20 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 020/2024 Objeto: Registro de Preços de perfis metálicos e ferros galvanizados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 49.862,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais)**, a favor das empresas:
- GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA., no valor de **R\$ 33.392,00 (trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais)** para fornecimento dos materiais referentes aos itens 16, 17, 18, 19 e 20 da Ata de Registro de Preço nº 214/2024;

- MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., no valor de **R\$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais)** para fornecimento dos materiais referentes aos itens 25, 29 e 31 da Ata de Registro de Preço nº 216/2024.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 -
SMTR**

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para atuação no projeto Feirão de Qualificação, Edição 2º SEMESTRE de 2024 que oferecerá vagas totalmente gratuitas em palestras, oficinas e ou cursos de Qualificação e Capacitação Profissional.

1. O objetivo do presente edital é o chamamento público para o cadastramento de empresas certificadoras em cursos de qualificação e capacitação profissionais que tenham interesse em participar do projeto Feirão de Qualificação que visa oferecer vagas totalmente gratuitas em palestras, oficinas e ou cursos de Qualificação e Capacitação Profissional para a população de Campinas.

1.1. As vagas ofertadas devem ser totalmente gratuitas sendo vedado o condicionamento de qualquer material didático, insumos, bem ou serviços onerosos ao aluno.

2. As empresas certificadoras interessadas poderão se inscrever, a qualquer tempo, via internet, através de endereçamento de e-mail para o endereço maria.levy@campinas.sp.gov.br, contendo:

2.1 Dados da instituição: Nome

CNPJ

Endereço

Telefone

Logo para material de divulgação

2.2 Dados do Responsável Legal:

Nome

CPF

RG

2.3 Dados das vagas:

Denominação do Tema

Quantidade de Vagas Ofertadas

Carga Horária

Conteúdo Programático

Dias e Horários das aulas

Se online ou Presencial

Local das aulas

Pre requisitos para a inscrição

Documentos necessários para inscrição

Local, data e horário das inscrições

Requisitos para certificação do aluno

2.3.4. As inscrições devem apontar as vagas gratuitas para palestras, oficinas ou cursos que terão início a partir do dia 10 do mês subsequente ao da inscrição.

3. Será obrigatória a entrega de certificados de conclusão de cursos aos alunos que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos para a certificação.

4. As escolas deverão comprovar sua idoneidade, credenciamento nos órgãos legais e 02 anos de atuação.

5. As vagas serão divulgadas até o dia 10 do mês subsequente ao da inscrição.

Campinas, 27 de junho de 2024

ARTUR CASSEB ORSI

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO a celebração do convênio entre a Secretaria de Transporte de Campinas e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, para a implantação de redutores de velocidade (lombadas), lombofaixa e faixa de pedestres.

Ato contínuo, AUTORIZO a despesa de R\$ 150.000,00, a ser destinada à contratada retro descrita, para consecução do projeto em voga, com o escopo de atender a Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 262/2023, para alteração da Lei Orçamentária Anual - 2024.

Campinas, 27 de junho de 2024

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO a celebração do convênio entre a Secretaria de Transporte de Campinas e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, para implantação de dispositivos auxiliares de sinalização de trânsito, consistentes em ondulação transversal e faixa elevada para travessia de pedestres.

Ato contínuo, AUTORIZO a despesa de R\$ 53.037,00, a ser destinada à contratada retro descrita, para consecução do projeto em voga, com o escopo de atender a Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 262/2023, para alteração da Lei Orçamentária Anual - 2024. Campinas, 27 de junho de 2024

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3137/2024

Proprietário da Obra: STOK PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 364/2022

Proprietário da Obra: ANDRE WERNER

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3457/2024

Proprietário da Obra: Phillip Mortari

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1590/2023

Proprietário da Obra: JULIO CESAR DE CAMPOS

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3267/2024

Proprietário da Obra: FERNANDO MATT BORGES MARTINS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3074/2024

Proprietário da Obra: LUAN FERREIRA NUNES

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA*

Requerimento: 1710/2023

Proprietário da Obra: Elizabeth Paulino da Silva

Decisão: Defiro troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1711/2023

Proprietário da Obra: Luís Fernando Lourenço

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3355/2024

Proprietário da Obra: Mauricio Hiroshi Nagaoka

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3540/2024

Proprietário da Obra: B - ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2430/2023

Proprietário da Obra: Patricia da Costa Brandão Souto Demétrio

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2401/2023

Proprietário da Obra: William Augusto Bordon

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3010/2024

Proprietário da Obra: FERNANDO CANGUÇU

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2186/2023

Proprietário da Obra: Silvia Helena Luiz Gaspar

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3052/2024

Proprietário da Obra: Pedro Gustavo Marques Rapucci

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1533/2023

Proprietário da Obra: VIVA GLOBAL CARGO, SERVICOS LOGISTICOS EIRELI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2771/2024

Proprietário da Obra: Lucas Borim Marques

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2836/2024

Proprietário da Obra: HELENA NOGUEIRA WHYTE

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1106/2022

Proprietário da Obra: Adriana Guia da Cruz

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2584/2023

Proprietário da Obra: GEOVANNI SCAVONE

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1968/2023

Proprietário da Obra: José Carlos Salzane

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1624/2023

Proprietário da Obra: Jose Borges Neto

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3178/2024

Proprietário da Obra: Gabriela Nogueira Pavan

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3341/2024
 Proprietário da Obra: UNITAC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3503/2024
 Proprietário da Obra: Joice Nascimento da Costa
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3314/2024
 Proprietário da Obra: EDITE DE OLIVEIRA ABDALLA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3207/2024
 Proprietário da Obra: Ligia Maria de Godoy Carvalho
 Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 273/2021
 Proprietário da Obra: PIERO HENRIQUE DE SOUZA BUENO
 Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2602/2023
 Proprietário da Obra: KELLY INAFUKU
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2284/2023
 Proprietário da Obra: LUIZ HENRIQUE VIEIRA
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3488/2024
 Proprietário da Obra: Victor Fantinato
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3503/2024
 Proprietário da Obra: Joice Nascimento da Costa
 Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2404/2023
 Proprietário da Obra: PAULO Henrique ESCABELO
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3335/2024

Proprietário da Obra: Fábio Luiz Couto Gonçalves
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3202/2024
 Proprietário da Obra: Guilherme Miguel da Silva
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1827/2023
 Proprietário da Obra: Pedro Carlos Cangane Lopes
 Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3510/2024
 Proprietário da Obra: Isabella Garcia Silva
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2904/2024
 Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO CAVIUNA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Vertical
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3426/2024
 Proprietário da Obra: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2258/2023
 Proprietário da Obra: ANTONIO JESUS FERNANDES
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2306/2023
 Proprietário da Obra: manoel virgolino dos santos filho
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3288/2024
 Proprietário da Obra: Valdecir Ferreira Graia
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1972/2023
 Proprietário da Obra: Daniel Maeda
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2458/2023
 Proprietário da Obra: rafaela lopes da silva
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
 Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1952/2023

Proprietário da Obra: Villa Vita i7 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1694/2023

Proprietário da Obra: ESTEFANO SENEME GOBBI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3395/2024

Proprietário da Obra: RICARDO LARANJA DEGRANDE

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS*

Requerimento: 2312/2023

Proprietário da Obra: CAIO EDUARDO FALCONE

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11427/2024 e Alvará de Execução Nº 11428/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 724/2022

Proprietário da Obra: Adilson Boscolo

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2612/2023

Proprietário da Obra: Gilzevandro Luis Mulinari Sanches

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 324/2021

Proprietário da Obra: LUCIANA APARECIDA PEREIRA CORREA PRATA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2680/2023

Proprietário da Obra: RE2C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2926/2024

Proprietário da Obra: VIVIANE CRISTINE BORDIN MARUSSO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2400/2023

Proprietário da Obra: Maria do carmo matias Sousa

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3381/2024

Proprietário da Obra: Amanda Marchiori Cruz

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2182/2023

Proprietário da Obra: Maria Josefa Gaspar do Amaral

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3300/2024

Proprietário da Obra: Caroline Cardo

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3267/2024

Proprietário da Obra: FERNANDO MATT BORGES MARTINS

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3483/2024

Proprietário da Obra: Clelia Maria Kater

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1618/2023

Proprietário da Obra: Francisco Maugeri Filho

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo B em Barão Geraldo

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3371/2024

Proprietário da Obra: RICARDO TEIXEIRA ROCHAEL

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2723/2024

Proprietário da Obra: Juscelino Cândido Junior

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA*

Requerimento: 876/2022

Proprietário da Obra: BENEDITO CLÁUDIO FAUSTINO

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10153/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3400/2024

Proprietário da Obra: SILMARA XAVIER

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 304/2021

Proprietário da Obra: ABILIO BRENHA DA FONTOURA NETO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3364/2024

Proprietário da Obra: DANIEL PERES

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2812/2024

Proprietário da Obra: FELIPE PUSCHNICK GOMES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2693/2023

Proprietário da Obra: Barbara Nicolini Brescak

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 489/2022

Proprietário da Obra: THIAGO COUTO BALDO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3391/2024

Proprietário da Obra: Maria Cristina Menezes

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2958/2024

Proprietário da Obra: LAURO DOS SANTOS

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2828/2024

Proprietário da Obra: Juarez Ferreira da Silva Junior

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 217/2021

Proprietário da Obra: EDUARDO BRAGA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11443/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3019/2024

Proprietário da Obra: EDISON PRIMO ANDREASI

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1905/2023

Proprietário da Obra: Carlos Fernando Anastacio

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2864/2024

Proprietário da Obra: PRIX 07 INCORPORACOES DE IMOVEIS SPE LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11444/2024 para projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA*

Requerimento: 290/2021

Proprietário da Obra: Vanildo Aparecido Pedro

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10154/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3538/2024

Proprietário da Obra: QWER LOCACAO DE IMOVEIS LTDA

Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3391/2024

Proprietário da Obra: Maria Cristina Menezes

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 923/2022

Proprietário da Obra: ARMANDO QUEIROZ NETO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 10388/2022 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2458/2023

Proprietário da Obra: rafaela lopes da silva

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 1191/2022

Proprietário da Obra: RAQUEL COSTA CHRISPIM

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11445/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA*

Requerimento: 1499/2023

Proprietário da Obra: CHRISTIANO FARIA DE PADUA

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10155/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3106/2024

Proprietário da Obra: Evelyn Caroline Barbosa

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2815/2024

Proprietário da Obra: Bianca Gueldini Tella

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3138/2024

Proprietário da Obra: MATHEUS ALBUQUERQUE GRUBERT

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS*

Requerimento: 1771/2023

Proprietário da Obra: Gabriel Castro Correia Marcos

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11446/2024 e Alvará de Execução Nº 11447/2024 para projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2093/2023

Proprietário da Obra: THIAGO HENRIQUE SEBER

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11448/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS*

Requerimento: 2692/2023

Proprietário da Obra: sergio de oliveira alquimim

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11449/2024 e Alvará de Execução Nº 11450/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS*

Requerimento: 2874/2024

Proprietário da Obra: JFMLC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11451/2024 e Alvará de Execução Nº 11452/2024 para projeto de Edificação Nova de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3178/2024

Proprietário da Obra: Gabriela Nogueira Pavan

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11453/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3207/2024

Proprietário da Obra: Ligia Maria de Godoy Carvalho

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11454/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3341/2024

Proprietário da Obra: UNITAC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11455/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3364/2024

Proprietário da Obra: DANIEL PERES

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11456/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3503/2024

Proprietário da Obra: Joice Nascimento da Costa

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11457/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3510/2024

Proprietário da Obra: Isabella Garcia Silva

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11458/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3455/2024

Proprietário da Obra: Paulo da Costa

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11459/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3558/2024

Proprietário da Obra: Milena Simioni Rosa

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11460/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3365/2024

Proprietário da Obra: MARÍLIA MORENO AVIGHI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3547/2024

Proprietário da Obra: CAIO ROBERTO PELLEGRINI

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11461/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3570/2024

Proprietário da Obra: Veridiana Machado Kallaur

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11462/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI - A - BG (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial do tipo A em Barão Geraldo)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 493/2022

Proprietário da Obra: ELVIS ALOISIO DE CARVALHO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3474/2024

Proprietário da Obra: Daniel de Lima Chagas

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11463/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2728/2024

Proprietário da Obra: GABRIELA GOMES PEDRAZZOLI

Decisão: Efetivada substituição de projeto e emitido Alvará de Execução Nº 11464/2024 projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3398/2024

Proprietário da Obra: Andre Sonogo Ferreira Soares

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA*

Requerimento: 2203/2023

Proprietário da Obra: Domingos Laerte Simon

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10156/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3419/2024

Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO COMERCIAL PROENCA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2911/2024

Proprietário da Obra: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2119/2023

Proprietário da Obra: JOSE MIGUEL DA SILVA

Decisão: Defiro projeto de Regularização de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 278/2021

Proprietário da Obra: Diego Milani Jacob

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA*

Requerimento: 272/2021

Proprietário da Obra: Raimundo Besel Natividade Baptista

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra nº 10157/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3550/2024

Proprietário da Obra: VANESSA APARECIDA FANTATO REIS

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11465/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU - APA (Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 1801/2023

Proprietário da Obra: Ana Paula Magosso Cavaggioni

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11466/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3545/2024

Proprietário da Obra: EDUARDO PORTICH BERENGUEL

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11467/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA*

Requerimento: 1091/2022

Proprietário da Obra: Denise Maria Rosito Ramos Manzo

Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3585/2024

Proprietário da Obra: VITOR APARECIDO GALLO

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11468/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3573/2024

Proprietário da Obra: GLÁUCIA VALÉRIA BARÃO MARCHINI

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11469/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3538/2024

Proprietário da Obra: QWER LOCACAO DE IMOVEIS LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11470/2024 para projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1106/2022

Proprietário da Obra: Adriana Guia da Cruz

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 1711/2023

Proprietário da Obra: Luis Fernando Lourenço

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação nº 11471/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2243/2023

Proprietário da Obra: Talita Roberto servidone magri

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11472/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3348/2024

Proprietário da Obra: AMAURY ROSSI CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3391/2024

Proprietário da Obra: Maria Cristina Menezes

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2086/2023

Proprietário da Obra: ABIMAEEL BATISTA SANTOS

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação nº 11473/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3568/2024

Proprietário da Obra: ANDRE LUIZ MOREIRA ZANUCHI

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11474/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2897/2024

Proprietário da Obra: Michel de Aguiar Passos

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3521/2024

Proprietário da Obra: Varley Aparecido Teixeira Junior

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3488/2024

Proprietário da Obra: Victor Fantinato

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2939/2024

Proprietário da Obra: ROSELI CANDIDA BUENO DE OLIVEIRA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2799/2024

Proprietário da Obra: ADRIANO SOARES DE GODOY

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 1281/2023

Proprietário da Obra: Dirce Fratuci de Souza

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11475/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3403/2024

Proprietário da Obra: walter coelho de oliveira

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11476/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3391/2024

Proprietário da Obra: Maria Cristina Menezes

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11477/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3208/2024

Proprietário da Obra: Elson Barbosa Fernandes

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3483/2024

Proprietário da Obra: Clelia Maria Kater

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2202/2023

Proprietário da Obra: EDSON LUIS GOMES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 484/2022

Proprietário da Obra: ANDRE RENATO ROSSATO BOLOTTA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3400/2024

Proprietário da Obra: SILMARA XAVIER

Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2604/2023

Proprietário da Obra: FERNANDA CRISTINA VILLA GONZALEZ

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2957/2024

Proprietário da Obra: ARETA HELD PREVIATTI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2829/2024

Proprietário da Obra: Antonio Leite Carvalhaes Junior

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3497/2024

Proprietário da Obra: Ana Lucia Passarelli Christ

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3488/2024

Proprietário da Obra: Victor Fantinato

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11479/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3626/2024

Proprietário da Obra: Ana Paula Marques de Almeida

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11480/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2728/2024

Proprietário da Obra: GABRIELA GOMES PEDRAZZOLI

Decisão: Efetivada substituição de projeto e emitido Alvará de Execução Nº 11481/2024 projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3621/2024

Proprietário da Obra: salomão jacob junior

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11482/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS*

Requerimento: 1995/2023

Proprietário da Obra: DIEGO CESAR DE MAGALHÃES VILAR

Decisão: Emitidos Alvará de Execução Nº 11483/2024 e Alvará de Execução Nº 11484/2024 para projeto de Edificação Nova de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3400/2024

Proprietário da Obra: SILMARA XAVIER

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11485/2024 para projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2925/2024

Proprietário da Obra: MAIRA BIGHETTI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2106/2023

Proprietário da Obra: Roberto Castelani

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3594/2024

Proprietário da Obra: Clovis de Souza Junior

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2540/2023

Proprietário da Obra: Caroline Trindade Archanjo de Castro
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3381/2024

Proprietário da Obra: Amanda Marchiori Cruz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3174/2024

Proprietário da Obra: paulo roberto barbosa crivellenti
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3171/2024

Proprietário da Obra: paulo roberto barbosa crivellenti
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3483/2024

Proprietário da Obra: Clelia Maria Kater
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11486/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3572/2024

Proprietário da Obra: Veridiana Machado Kallaur
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11487/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI - A - BG (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial do tipo A em Barão Geraldo)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1529/2023

Proprietário da Obra: VAL ADMINISTRACAO DE BENS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Defiro projeto de Ampliação e Regularização de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3564/2024

Proprietário da Obra: Camila Trindade Martines
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3485/2024

Proprietário da Obra: TATIANA JORDÃO VIEIRA
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11488/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3234/2024

Proprietário da Obra: Carlos Eduardo Fernandes
Decisão: Defiro projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2101/2023

Proprietário da Obra: Dirce Souza de Oliveira
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação nº 11489/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3611/2024

Proprietário da Obra: CARLOS ALBERTO MIGLIORINI FILHO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3565/2024

Proprietário da Obra: Leandra Fernandes de souza
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3125/2024

Proprietário da Obra: Jhone de Camargo Setogute
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 3397/2024

Proprietário da Obra: BIANCA PESSEGATTI
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 2836/2024

Proprietário da Obra: HELENA NOGUEIRA WHYTE
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação nº 11490/2024 e Alvará de Execução nº 11491/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Area de Proteção Ambiental

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3568/2024

Proprietário da Obra: Eder Donizeti Nicoletti
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11474/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3601/2024

Proprietário da Obra: Carlos Eduardo Francklin
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11492/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2119/2023

Proprietário da Obra: JOSE MIGUEL DA SILVA
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação nº 11493/2024 para projeto de Regularização de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC. 2024.00066376 - 07

Requerente: HELENA MARIA GOMES VILAS BOAS
Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 2000/0/24.562 (principal 1998/0/77.291), SOMENTE das folhas: - VOLUME 01 - 07, 65, 66 E 72.

Campinas, 27 de junho de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 24/11/6654 RESERVA DAS ARAUCARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Campinas, 27 de junho de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**SETOR DE EXPEDIENTE**

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 24/11/7047 ANDRÉ TURANO DE SOUZA - PROT. 24/11/6943 CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - PROT. 24/11/7075 FERNANCO CASTRO.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 24/11/7036 SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO.

Campinas, 27 de junho de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

GABINETE DA SECRETÁRIA**DEFERIDO O RECURSO**

PROT. 24/11/7416 SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

Campinas, 27 de junho de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**INDEFERIDOS**

PROT. 24/11/7045 LIVIA COBOS STEFANELLI - PROT. 24/11/7622 RENATO SANTOS DE CASTRO
 BAR E RESTAURANTE LTDA (BOTECO DO ANDRÉ).

Campinas, 27 de junho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**- DAF****SETOR DE EXPEDIENTE****INDEFERIDO**

PROT. 24/11/4306 VALDEIR DAVID DE ALMEIDA.

Campinas, 27 de junho de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV**GABINETE DO SECRETÁRIO****COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV****PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV N° 37/2024

PROTOCOLO: 2023/11/11081 - INTERESSADO: IMPERADOR D. PEDRO II
EMPREENHIMENTOS SPE LTDA

PREÂMBULOS

Trata-se de Empreendimento do tipo: CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, para laboratório de exames clínicos, situado na Avenida Júlio de Mesquita, s/n sobre Lotes 17, 21 UNI e 23 do quarteirão 180, do loteamento Centro. O empreendimento está situado em terreno de 1.155,48 m², com construção em 2 subsolos, térreo e outros 3 pavimentos totalizando 5.353,87 m² de área construída e população estimada em 80 funcionários, além de 200 clientes por dia. O horário de funcionamento será das 06h00 às 21h00 de segunda a sexta-feira. Os lotes 17, 21 UNI e 23 possuem registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas 49.010, 16.626 e 6.648, respectivamente. Os terrenos estão inseridos na Zona Mista 4 - ZM-4, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro, UTB EU-23. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa n°210291 (Lote 21 UNI) é: 3423.12.17.0247.01001. Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV n° 37/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para construção de empreendimento não habitacional, destinada ao Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI de laboratório de exames clínicos.

A edificação é constituída por 2 subsolos, térreo e outros 3 pavimentos, sendo o subsolo utilizado exclusivamente para áreas técnicas e estacionamento, totalizando 5.353,87 m² (fl.198) de área construída em terreno de 1.155,48 m² (fl.198).

Os acessos de entrada e saída de veículos se dão pela Av. Júlio de Mesquita.

Foi informado provável uso da edificação para laboratório de exames clínicos, operando entre 06h00 e 21h00 de segunda a sexta-feira.

Foi estimada população flutuante de 200 clientes por dia (totalizando 1.920 por mês) e de 80 funcionários fixos para a Fase de Operação.

As Áreas de Influência foram consideradas satisfatórias, considerando a população informada, a dinâmica urbana e da atividade.

A Ficha Informativa n° 222804, referente ao Lote 17, indica terreno de 425,79 m² e C.C.O. do tipo Residencial de 495,40 m². Não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local.

A Ficha Informativa n° 210291, referente ao Lote 21 UNI, indica terreno de 440,56 m² e C.C.O. do tipo Residencial de 380,20 m². Não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local.

A Ficha Informativa n° 212287, referente ao Lote 23, indica terreno de 278,48 m² e C.C.O. do tipo Comercial de 225 m². Não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local.

Foi informado que os resíduos orgânicos são coletados pela rede pública diariamente no período noturno e que os resíduos recicláveis são coletados às terças-feiras no período diurno.

O interessado aponta algumas ações para mitigar incomodidades da Fase de Implantação: para ruídos, vibrações e poluição, o cumprimento do horário da obra, a manutenção do maquinário, a priorização de máquinas elétrica; para resíduos sólidos, o Plano de Gerenciamento de Resíduos; para movimentação de terra, o controle de lavagem dos maquinários, limpeza da via de acesso e saída de veículos, cobertura de caminhões de transporte de terra, execução do projeto de drenagem provisória durante terraplenagem. Constam ainda medidas a serem adotadas no Programa de Controle e Monitoramento de Obras.

Interpretou o impacto na valorização imobiliária como positivo, com geração de empregos de maneira direta e indireta.

Informou o CUB de julho de 2023, para categoria CSL-8, com valor de R\$1.964,98/m², o que representa valor da obra estimado em R\$10.520.247,47(2.348.112,2854719 6 UFICs data-base 2023) para a área construída apontada.

Foi apresentado cronograma de obra de 6 meses e média de 30 colaboradores para a Fase de Implantação, que contará com funcionamento entre 07h00 e 17h00 entre segunda e sexta-feira.

Foi anexado Informe Técnico da SANASA sob protocolo SANASA. 2023.0000018941-02. Foi apresentada, à fl. 168, ART n° 28027230231345564, referente ao EIV e ao RIT,

assinada pela responsável técnica.

Foi apresentada Matriz de Insolação com simulações para os solstícios de inverno e verão e equinócio de primavera e outono, para horários das 09h00, 12h00 e 15h00, informando que o sombreamento se dará no sistema viário, no lote 26 (quarteirão 157) e nos lotes 14 e 15 (quarteirão 180). Foi possível observar que em ao menos 1 período do dia os lotes no entorno recebem insolação.

Foi apresentado projeto às fls.198/199, vistada, onde é possível verificar marcação de EFP com ponto do passeio da Av. Júlio de Mesquita, quanto o da Rua Quatorze de Dezembro, totalizando larguras mínimas de 5 m para a calçada da Av. Júlio de Mesquita, classificada como Arterial II (Decreto n° 21.384) e de 4 m para a calçada da Rua Catorze de Dezembro, considerando que o empreendimento se localiza na APG Centro (Art. 14 da LC 208/2018). Ainda que em alguns trechos o EFP dê lugar à área permeável, a largura das calçadas se dá de forma satisfatória.

Indicou inclinação transversal de 3% para o acesso de veículos no ponto de conflito com os pedestres e o acesso de pedestres pela Av. Júlio de Mesquita.

Quanto às árvores existentes, demarcou 3 espécies a serem mantidas e 1 a ser retirada, não sendo o trâmite da compensação ambiental matéria de análise do EIV.

Quanto à permeabilidade visual, indicou que o empreendimento não possui muros (fl.180), tendo 100% de permeabilidade visual. Apesar disso, no projeto (fl.199), é possível ver indicação de gradil como fechamento para a fachada da Rua Catorze de Setembro.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual n° 12.526/07;

III. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, **sendo rebaixadas apenas as guias**, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos acessos de veículos.

b) passeio público com largura mínima de 5,00 para a Av. Júlio de Mesquita e 4,00 m para a Rua Catorze de Dezembro, através de Espaço de Fruição Pública (EFP), conforme LC 208/2018, por ser tratarem de vias classificadas respectivamente como Arterial II e Local na APG Centro. Não deverá ter barreiras ou interferências a circulação de pedestres, sendo o passeio público mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização.

c) permeabilidade visual no alinhamento voltado para logradouro público, possibilitando integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada para a Avenida Júlio de Mesquita e 1/2 da fachada da Rua Catorze de Dezembro. **Não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção**, em no mínimo a extensão supracitada.

d) observar para atendimento à permeabilidade visual que essa deverá iniciar a, no máximo, 0,80 m (80 centímetros) de altura, e ter no mínimo 1,50 m (1 metro e 50 centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual.

e) arborização urbana em todos os passeios públicos lineares ao empreendimento para melhorar o conforto da vizinhança, com manutenção ou recomposição de espécies já existentes, buscando assegurar o mínimo de 1,50 m de largura do passeio para o pedestre nos trechos onde estão localizadas as espécies arbóreas;

V. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), correspondendo a 12.859,2554491095 UFICs com data base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 11429584 do SEI PMC.2024.00032064-19: "Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 02(dois) subsolos, térreo e mais 03(três) pavimentos, com área a construir de 5.353,87m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar n° 09/03 e Lei Complementar n° 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Júlio de Mesquita.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar N° 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal n° 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas."

Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) ou 12.859,2554491095 UFICs.

2. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor. Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

VI. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria de Serviços Públicos, no valor total de **R\$199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**, correspondendo a **42735,5922758739UFICs** com data base 2024, conforme transcrição abaixo do SEI PMC.2024.00063699-12:

Despacho 11433126:

"Diante do despacho 11281237 e conforme orientações do Sr. Secretário/SMSP, informamos que a mitigação objeto deste deverá ser a requalificação do Largo das Andorinhas e travessa São Vicente de Paulo; bem como, o fornecimento de um conjunto de brinquedos lúdicos a ser implantado na Praça Carlo Gomes.

Para tanto o Departamento de Parques e Jardins ira elaborar os projetos de paisagismo da área em questão no decorrer da implantação de tal empreendimento; cabendo ao empreendedor a execução e ou contratação dos serviços de manutenção e limpeza do piso em mosaico português da praça e, da travessa (que não requer projeto), sob orientação e fiscalização de nosso departamento; bem como a contratação de empresa especializada para manutenção do monumento ao Bicentário de Campinas (limpeza e remoção de sujidades, excesso de oxidação do bronze, etc.), que esta inserido na praça sob a orientação e acompanhamento da CDPC/SECULT.

Fornecimento dos materiais (plantas e insumos), ao Departamento de Parques e Jardins conforme listagem a ser encaminhada ao final da elaboração do projeto. Vale lembrar que será responsabilidade de nosso departamento o plantio, bem como, a manutenção das mesmas na praça.

Caberá ao empreendedor também nos fornecer um conjunto de brinquedos lúdicos, que implantaremos na Praça Carlos Gomes.

Anexamos a este um levantamento 11407921 feito através de pesquisa no mercado com o custo aproximado das ações, o início do atendimento desta mitigação deverá ser 90 (noventa) dias após a assinatura do termo."

Anexo 11407921

LARGO DAS ANDORINHAS / TRAVESSA SÃO VICENTE DE PAULO	
ACÕES	Total
Manutenção piso em mosaico português	R\$ 39.600,00
manutenção monumento ao bicentário	R\$ 69.300,00
Fornecimento de plantas e insumos	R\$ 27.400,00
Fornecimento de play ground lúdico	R\$ 63.100,00
TOTAL	R\$ 199.400,00

VII. A estimativa do valor das mitigações soma **55594,8477249834UFICs**, que representa **2,37%** do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento. Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações de área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% de área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

27 de junho de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 - SEI CEASA.2023.00000378 - 53 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023 - OBJETO: Contratação de empresa, com registro na ANS, para prestação de serviços de Assistência Odontológica através de dentistas e outros serviços auxiliares de diagnóstico devidamente credenciados pela CONTRATADA para atendimento na região metropolitana de Campinas e em caso de urgência/emergência em âmbito nacional. **CONTRATADA: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA - CNPJ: 51.304.798/0001 - 04. VALOR:** Com a aplicação do reajuste previsto o valor global passa a ser de **R\$ 65.755,44. VIGÊNCIA: iniciando - se em 01/07/2024 e se encerrando em 30/06/2025.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

SEI CEASA.2024.00000786 - 22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2024 - CONTRATO Nº 033/2024 - OBJETO: Contratação **emergencial** de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de carga, compreendendo a distribuição de gêneros alimentícios nas unidades escolares atendidas pelo Programa de Alimentação Escolar do Município de Campinas. **CONTRATADA: R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 05.366.444/0001 - 69. VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 1.682.400,00. VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento é de **180 dias**, iniciando - se em 17/07/2024 e se encerrando em 12/01/2025.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB-CP CONCURSO PÚBLICO COHAB-CP 001/2024

EDITAL DE PARECER(ES) DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB-CP, em conjunto com o IGECS - Instituto de Gestão de Cidades, em vista do que consta no Edital de Concurso Público - COHAB CP 001/2024, divulga abaixo o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado da Heteroidentificação para os candidatos previamente classificados na lista para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), conforme publicado no Diário Oficial em 20/06/2024.

Nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 250/2019, bem como de acordo com as normas estipuladas nos itens 13.12 e 13.19 "a" e "b" do Edital 01/2024, os candidatos que não compareceram ao procedimento de Heteroidentificação, bem como os que não obtiveram o reconhecimento da sua solicitação para participação como Pessoas Pretas ou Pardas neste certame, após esgotado o prazo de recurso, ficam excluídos das listas de classificação publicadas no dia 11/06/2024, no site do IGECS - Instituto de Gestão de Cidades, considerando-se as exceções previstas nas regras citadas.

O candidato poderá consultar na íntegra a resposta de seu recurso, acessando a área do candidato através de CPF e senha no site www.igecs.org.br.

CÓDIGO DO RECURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
023760	000513	MARIANA GONÇALVES THOMAZ	DEFERIDO
023762	000059	CAMILA DE OLIVEIRA ROCHA	INDEFERIDO
023763	002925	REBECA RIBEIRO ARAUJO LOPO	DEFERIDO
023767	002291	LISANDRA MENDES DA SILVA	INDEFERIDO
023777	003023	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MONTEIRO	DEFERIDO
023784	004173	ELAINE DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
023785	004172	ELAINE DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
023786	000867	VITOR OLIVEIRA ANDRADE DOS SANTOS	INDEFERIDO
023787	000870	VITOR OLIVEIRA ANDRADE DOS SANTOS	INDEFERIDO
023788	000019	MARIANA APARECIDA GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO

Campinas, 27 de junho de 2024

ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente da Cohab Campinas

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2024 COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

ADMINISTRAÇÃO - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4ª	ELOÍSA SGORLON DA SILVA
5ª	DANIEL AUGUSTO FERREIRA CARVALHO

DIREITO - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3ª	LAÍS SOUZA

Campinas, 27 de junho de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no dia 02/07/2024 (terça-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília), na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

DIREITO - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
4ª	KAUAN SCRAZOLO MARQUES DE SOUZA	09H30
5ª	MANUELLA CAMARGO DE JESUS	10H00

Campinas, 27 de junho de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2021.00000581 - 68. Modalidade: Pregão Eletrônico: 100/2021 **Objeto:** Contratação de Empresa para serviço de oxigenoterapia hiperbárica incluindo avaliação médica especializada com o profissional hiperbarista e sessões em câmara hiperbárica para os pacientes das unidades integrantes da Rede

Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00115/2024. **Contratada:** HYPERMED - MEDICINA HIPERBARICA LTDA. **CNPJ:** nº 06.962.016/0001 - 61. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 02/08/2024. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 133.500,00. **Assinatura:** 26/06/2024.

Campinas, 26 de junho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Processo: HMMG.2024.00001840 - 66

Assunto: Solicitação de Certidão de Parcial Teor

Solicitante: AMOO ASSISTÊNCIA MÉDICA OTORRINO OFTALMOLÓGICA DE CAMPINAS

De acordo com o pedido de certidão de parcial teor que originou o presente expediente, nos termos do artigo 5º da Resolução RMMG nº 14/23, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do processo nº HMMG.2024.0000291 - 76.

Certifico, nos termos do art. 9º da Resolução RMMG nº 14/23, que a entrega ou disponibilização será realizada através do e-mail informado pelo(a) solicitante

Campinas, 27 de junho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONVOCAÇÃO

Concurso Público IMA 001/2024

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratar da sua admissão ao cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teleatendimento, para o qual foram aprovados e classificados no Concurso Público IMA 001/2024 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

1 - Marina Silverio Polo, portadora do RG: 42.977.583-0, classificada em 18º lugar.

2 - Magda Cristina Farias de Souza, portadora do RG: 65.712.582-9, classificada em 19º lugar.

3 - Mariana Souza de Queiroz - cota negros, portadora do RG: 39.137.194-0, classificada em 46º lugar.

Campinas, 27 de junho de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

Remoção de Restos Mortais em Quadra Geral

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SETEC.2020.00000910 - 17, memorando - DICEM nº 11474063, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o **OSSUÁRIO GERAL**.

Quadra: 32 (trinta e dois)

Sepulturas: 117, 244, 338, 417, 435, 455, 462, 480, 503, 532, 546, 562 e 960

Sepultados no período de 22/09/2017 a 19/05/2021.

Campinas, 26 de junho de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Presidente - SETEC

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 35 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Onde se lê: "THIAGO GOMES DOS SANTOS LIMA",

Leia - se: "THIAGO GOMES DA SILVA"

Campinas, 27 de junho de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

CNPJ: 46.045.290/0001-90 - C.C.: 3423.13.73.0228.01048,

3423.13.73.0228.01055, 3423.13.73.0228.01060, 3423.13.73.0228.01062,

3423.13.73.0228.01038, 3423.13.73.0228.01051, 3423.13.73.0228.01045,

3423.13.73.0228.01037, 3423.13.73.0228.01044, 3423.13.73.0228.01047,

3423.13.73.0228.01056, 3423.11.50.0328.01001, 3423.11.50.0001.01001,

3423.41.91.0085.01052, 3423.13.35.8163.01001, 3423.13.35.0163.01002,

3423.42.37.0447.01001, 3421.23.76.0281.01001, 3423.42.29.0099.01001,

3414.21.22.0062.01001, 3423.13.73.0228.01052, 3423.13.73.0228.01039,

3423.13.73.0228.01063, 3423.13.73.0228.01041, 3423.13.73.0228.01054,

3423.13.73.0228.01061, 3423.13.73.0228.01057, 3423.13.73.0228.01058,

3423.11.50.0265.01001, 3423.12.46.0486.01019, 3423.12.46.0285.01001,

3423.11.50.0020.01001, 3423.11.50.0028.01001, 3423.12.46.0501.01014,

3423.12.46.0718.01001, 3423.14.29.0038.01001 - I.M.: 336501-8

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Irmandade de Misericórdia de Campinas é uma entidade jurídica assistencial e beneficente constituída em 20 de fevereiro de 1871 através da pedra fundamental e tendo seu início em 1876 e organizada para fins não econômicos, destinada a fomentar, coordenar e executar ações e atendimentos assistenciais nas áreas da saúde.

São objetivos da entidade entre outros: a) prestação gratuita de assistência médico-hospitalar à comunidade carente, através da Santa Casa; b) prestação de serviços médico-hospitalares através do Hospital Irmãos Penteados.

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, consubstanciadas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76, incluindo suas posteriores alterações). Também foram consideradas as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A moeda funcional e de apresentação da Entidade é o real (R\$).

3.2. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

São utilizadas para a mensuração e reconhecimento de certos ativos e passivos das demonstrações financeiras da Entidade. A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos. A entidade revisa suas estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

3.3. RESULTADO

O resultado das operações é apurado de acordo com o regime contábil de competência do exercício.

1

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

3.4. ATIVOS CIRCULANTES

a. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e saldos em bancos, registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos até as datas dos balanços, que não excedem os seus valores de mercado ou de realização.

b. Aluguéis a receber

Representa os aluguéis de imóveis da Irmandade, reconhecidos pelo regime de competência e deduzidos dos recebimentos mensais.

c. Clientes

As contas a receber de clientes são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos

d. Estoques

Os estoques estão demonstrados ao custo médio ponderado. São representados por materiais, medicamentos, gêneros alimentícios e itens de manutenção.

e. Investimentos

Representado por bens destinados a renda com aluguéis. A Entidade efetua periodicamente o Ajuste a Valor Justo destes imóveis classificados como Propriedade para Investimentos, conforme definições do pronunciamento contábil - CPC 28.

f. Imobilizado

É registrado ao custo de aquisição, formação ou construção e deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são reconhecidas pelo tempo de vida útil dos bens.

3.5. AVALIAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL

O § 3º do artigo 183 da Lei nº 6.404/76, modificado pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, determina que a Empresa deva efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e intangível, a fim de que sejam registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para a recuperação desse valor (impairment) e revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

2

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

Neste exercício, não foram identificados eventos que pudessem alterar as projeções iniciais quanto à expectativa de recuperação dos imobilizados e intangíveis nas operações, portanto nenhuma provisão para a perda foi reconhecida nas demonstrações financeiras.

3.6. PASSIVOS CIRCULANTES

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável.

3.7. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

São demonstrados por valores exigíveis após o próximo exercício, por valores conhecidos e acrescidos quando aplicável.

3.8. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Foi preparada e está sendo apresentada de acordo com o CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixas, emitido pelo CPC.

As demonstrações dos fluxos de caixa refletem as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados utilizando o método indireto. Os termos utilizados na demonstração do fluxo de caixa são os seguintes:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita da Entidade e outras atividades que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.
- **Atividades de investimentos:** são as atividades relativas à aquisição e alienação de ativos não circulantes e outros investimentos não incluídos em atividade operacional e de financiamento.
- **Atividades de financiamentos:** são as atividades que têm como consequência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela Entidade.

3

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2023	2022
Caixa e bancos	65.757	259.713
Aplicações financeiras	48.192	293.243
	<u>113.949</u>	<u>552.956</u>

5. CLIENTES

Abaixo demonstramos os saldos de clientes conforme prazo para recebimentos, bem como os títulos já vencidos. A Administração estimou como perda os títulos vencidos sem perspectiva de recebimento.

	2023	2022
Operadoras de planos de saúde	5.418.623	4.961.645
(-) Estimativa para perdas sobre créditos	(1.734.423)	(1.376.673)
	<u>3.684.200</u>	<u>3.584.972</u>
Idade dos saldos a receber	2023	2022
Entre 0 a 30 dias	192.204	1.694.846
Entre 30 a 60 dias	543.401	410.314
Entre 60 a 90 dias	407.454	682.721
a vencer	1.143.059	2.787.881
Entre 0 e 30 dias	1.434.324	198.441
Entre 30 e 60 dias	112.065	230.022
Entre 60 e 90 dias	73.859	188.749
Entre 90 e 180 dias	293.356	140.379
Entre 180 e 360 dias	627.537	39.500
Acima de 360 dias	1.734.423	1.376.673
vencido	4.275.564	2.173.764
(-) Estimativa de perda sobre créditos	(1.734.423)	(1.376.673)
	<u>3.684.200</u>	<u>3.584.972</u>

4

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

6. ESTOQUES

	2023	2022
Medicamentos	430.548	224.600
Material hospitalar	430.120	350.407
Demais estoques	337.131	82.011
Manutenção	106.381	91.454
Soro	38.824	25.903
Material de limpeza	37.415	32.739
Descartáveis	33.924	41.470
Fios de sutura	33.779	31.340
Acessórios	33.361	33.513
Dietas enterais	25.002	23.118
Material de escritório	21.400	22.315
	<u>1.527.885</u>	<u>958.870</u>

7. OUTROS ATIVOS

	2023	2022
Depósitos judiciais	99.017	-
Despesas antecipadas	33.346	-
Cartão de crédito a receber	-	53.354
	<u>132.363</u>	<u>53.354</u>

5

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

8. INVESTIMENTOS

	2023	2022
Mais valia - avaliação a valor justo de imóveis alugados	(i) 154.830.935	139.071.605
Imóveis alugados - valor de custo	-	36.529.536
Títulos de capitalização	(ii) 2.123.638	2.031.148
Cotas de consórcio	-	1.822.305
Obras de arte e jóias	-	568.847
Participação em cooperativa de créditos	(iii) 125.263	125.263
	<u>196.000.524</u>	<u>179.886.885</u>

- (i) Em 31 de dezembro de 2023 foi registrado o montante de R\$15.677.721 referente a mais valia dos imóveis alugados, provenientes do laudo técnico de avaliação a valor justo dos imóveis destinados a locação. O valor total foi dividido em 2 anos, uma vez que a última avaliação ocorreu em 2021. O valor de R\$7.838.860 relativo a 1 (um) ano, foi reconhecido no resultado do exercício (conforme nota explicativa nº 24). O restante foi reconhecido como Outros Resultados Abrangentes na DRA – Patrimônio Líquido. O reconhecimento desta forma foi aprovado pela Administração, seguindo a sistemática usada na avaliação de 2021. Essa definição levou em conta que o reconhecimento do ajuste no valor total em um único exercício, poderia impactar o resultado do exercício atual e alterando a interpretação dos leitores das demonstrações financeiras.
- (ii) Investimentos em 93 títulos de capitalização junto ao Banco Bradesco;
- (iii) Investimentos avaliados a valor de custo, onde a Entidade figura como simples cooperada, sendo que 100% das cotas no Banco Unicred foram resgatadas e utilizadas como parte de pagamento para quitação integral dos contratos de empréstimos e financiamentos no exercício de 2023.

6

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

9. IMOBILIZADO

Descrição	Custo	Depreciação acumulada		
			2023	2022
Terrenos	76.462.420	-	76.462.420	76.462.420
Edificações	51.255.221	(12.464.231)	38.790.990	37.149.115
Maquinas e equipamentos hospitalares	6.159.340	(3.599.032)	2.560.308	2.855.730
Instalações hospitalares	12.006.177	(19.465)	11.986.712	11.991.555
Móveis e utensílios	175.722	(173.506)	2.216	(13.419)
Veículos	41.920	(33.536)	8.384	8.384
Equipamentos de informática	251.578	(110.696)	140.882	143.336
Obras em andamento	-	-	-	1.641.875
	146.352.378	(16.400.466)	129.951.912	130.238.996

Mapa de movimentação do imobilizado

Custos	2022				2023			
	Final	Adições	Baixas	Transferências	Final	Adições	Baixas	Transferências
Terrenos	76.462.420	-	-	-	76.462.420	-	-	-
Edificações	49.613.346	-	-	1.641.875	51.255.221	-	-	-
Maquinas e equipamentos hospitalares	6.085.007	74.333	-	-	6.159.340	-	-	-
Instalações hospitalares	12.002.678	3.499	-	-	12.006.177	-	-	-
Móveis e utensílios hospitalares	173.446	2.276	-	-	175.722	-	-	-
Veículos	41.920	-	-	-	41.920	-	-	-
Equipamentos de informática	251.578	-	-	-	251.578	-	-	-
Obras em andamento	1.641.875	-	-	(1.641.875)	-	-	-	-
	146.272.270	80.108	-	-	146.352.378	-	-	-
Depreciação acumulada								
Edificações	(12.464.231)	-	-	-	(12.464.231)	-	-	-
Maquinas e equipamentos hospitalares	(3.229.277)	(369.755)	-	-	(3.599.032)	-	-	-
Instalações hospitalares	(11.123)	(8.342)	-	-	(19.465)	-	-	-
Móveis e utensílios	(186.865)	(8.559)	21.918	-	(173.506)	-	-	-
Veículos	(33.536)	-	-	-	(33.536)	-	-	-
Equipamentos de informática	(108.242)	(2.454)	-	-	(110.696)	-	-	-
	(16.033.274)	(389.110)	21.918	-	(16.400.466)	-	-	-
Imobilizado líquido	130.238.996	(309.002)	21.918	-	129.951.912	-	-	-

7

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

10. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Refere-se a fornecedores de materiais, medicamentos e outros prestadores de serviços, incluindo honorários médicos e clínicas. O aumento do saldo a pagar refere-se as contratações relativas a pediatria, novas funções nas áreas assistenciais do hospital, prestadores de serviço PJ no hospital e alguns passivos com fornecedores de materiais e medicamentos.

	2023	2022
Fornecedores	15.628.200	10.763.057
Honorários médicos e clínicas	1.487.679	817.592
	17.115.879	11.580.649

8

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

11. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Instituições financeiras	Modalidade	Contrato	Taxas de Juros mensal	Início	Final	Quantidade parcelas	Saldo dez/22	Novas captações	Pagamentos + juros	Saldo dez/23
Banco Industrial	Consignado - SUS	12.0168-11	1,70%	16/01/2012	15/12/2016	60	4.261.158	1.026.666	466.666	4.821.158
Caixa Ec. Federal	Consignado - SUS	25.3094.610.0000008/00	1,10%	30/11/2021	10/10/2031	120	12.852.975	-	684.486	12.168.509
Banco BIC	Capital de giro (acordo)	1234412	-	25/03/2021	25/09/2023	31	3.143.438	-	3.143.439	-
Banco Bradesco	Capital de giro	Diversos	-	1.851.499	3.354.492	3.333.558	1.872.433	-	-	-
Banco Daycoval	Cédula de Crédito Bancário	103626-4	1,74%	08/09/2022	08/09/2025	18	2.909.836	385.305	346.775	2.948.366
Banco Santander	Leasing	Diversos	-	1.695.392	1.162.670	789.135	2.068.936	-	-	-
Diversos	Cheque especial	Diversos	-	01/12/2023	31/12/2023	-	4.975.317	1.138.943	-	6.113.660
							31.689.616	7.067.485	8.764.039	29.993.062

10

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

12. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	2023	2022
Férias a pagar	3.159.329	3.141.802
Rescisões a pagar	1.991.178	1.254.984
Salários a pagar	1.175.838	740.966
Contribuição confederativa	934.248	934.247
Mensalidade do sindicato	848.434	723.018
Contribuições assistencial	382.601	382.601
	8.491.628	7.177.618

13. ADIANTAMENTOS DE ALUGUEL E CLIENTES

	2023	2022
Real Sociedade Portuguesa de Beneficência Unicarid	(i) 3.886.507	3.901.804
Reforma SND	-	600.000
Camp Imagem (2ª antecipação)	-	380.000
Estapar (1ª Contrato celebrado em abril de 2013)	(iii) 234.991	85.411
Estapar (2ª Contrato celebrado em dezembro de 2023)	(vi) 135.338	-
Mercado Campineiro	-	46.881
Camp Imagem (1ª antecipação)	-	15.115
	6.098.832	3.987.215
Adiantamentos New City Participações Giovanetti (1º contrato)	(iv) 5.099.991	5.099.991
Giovanetti (2º contrato)	(v) 586.904	586.904
Estapar (2º Contrato)	(vii) 1.364.662	-
Estapar (1º Contrato)	(iii) -	256.234
	8.021.125	5.943.129

(i) Hospital Beneficência Portuguesa Campinas - Refere-se aos montantes recebidos em função da abertura da Unidade Pediátrica em parceria com a IMC;

9

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

- (ii) Unicarid - Refere-se a antecipação dos aluguéis de janeiro a dezembro de 2024.
- (iii) Refere-se a antecipação de aluguel referente ao contrato de locação do estacionamento da IMC com início 22 de abril de 2013 e vencimento em 06 de janeiro de 2025.
- (iv) Adiantamentos realizados pela "New City Empreendimentos", para futuro projeto na área do estacionamento que se encontra em discussão pela administração da Irmandade;
- (v) Adiantamento de aluguel da Giovanetti contratualizado em 04 de novembro de 2014. O valor do aluguel é recebido diretamente pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Campinas em virtude da decisão judicial de acordo de penhora de aluguéis. A realização do saldo remanescente dependerá da finalização do cumprimento do referido acordo. Em 2023 houve nova antecipação (2º contrato) com prazo de dezembro de 2026 a maio de 2029.
- (vi) Refere-se a contrato assinado em 15 de dezembro de 2023. O contrato é de 133 meses com início em 01º de dezembro de 2023 e última parcela em dezembro de 2034

14. OUTROS PASSIVOS

	2023	2022
CPFL a partir de 2015	3.606.854	2.735.265
Telecomunicações SP	665.193	634.186
Empréstimo consignado	52.214	28.650
ASSIM - contrato de gestão	-	737.571
Adiantamentos 3ª vara do trabalho (processos trabalhistas)	(440.254)	(498.781)
	3.884.007	3.636.891

15. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2023	2022
FGTS	31.119.615	28.879.808
INSS	21.930.385	17.164.832
IRRF	13.584.328	9.873.784
Debitos junto a PMC	5.528.571	4.383.946
Parcelamento INSS	3.047.500	3.047.500
Contribuições retidas na fonte	4.310.197	2.280.223
PIS sobre folha de pagamento	(i) -	3.571.897
	79.520.596	69.201.990

10

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

(i) Conforme nota explicativa 24 – Outras receitas e despesas, por orientação dos consultores jurídicos, a Entidade entende que existem dispositivos legais que isentam as Santas Casas de pagamento do PIS sobre a folha. O Passivo foi baixado como outras receitas;

16. TRIBUTOS PARCELADOS – PRÓ-SUS

Em 24 de outubro de 2013 foi expedida a lei nº 12.873, que entre outros assuntos, dispôs sobre o programa de fortalecimento das entidades privadas filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde. "PRÓ-SUS". Uma das principais finalidades do programa é promover a recuperação de créditos tributários e não tributários devidos à União e terá duração de 15 anos.

A Administração da Entidade aderiu ao programa PRÓ-SUS e teve, a partir de 2015, o benefício da remissão dos tributos em atraso, no mesmo montante dos tributos correntes pagos.

De acordo com o Art. 32 da Lei nº 12.873/2013, a manutenção das entidades no programa PRÓ-SUS, é condicionada, entre outros itens, o recolhimento regular e espontâneo das obrigações tributárias federais correntes, devidas a partir do mês seguinte ao da data da publicação do deferimento do pedido de adesão à moratória, inclusive as retenções legais.

17. CONTINGÊNCIAS

As provisões para contingências foram ajustadas com a finalidade de reconhecer os processos com probabilidade de perda provável, conforme determinado pelo pronunciamento contábil – CPC nº 25.

	2023	2022
Cível	(i) 1.441.010	976.681
Trabalhista	(ii) -	-
	1.441.010	976.681

18. ACORDOS EXTRAJUDICIAIS – NÃO CIRCULANTE

	2023	2022
Sindicato da Saúde	1.864.533	2.369.725
CPFL (acordo dos saldos anteriores a 2015)	202.634	442.111
	2.067.167	2.811.836

11

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

19. RECEITA COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Refere-se substancialmente a prestações de serviços hospitalares para operadoras de planos de saúde suplementar.

	2023	2022
Unimed Campinas	15.216.417	15.966.603
Saúde Beneficência Portuguesa	7.673.345	4.320.293
Med In Prestação de Serviços na Área de Saúde	5.733.613	5.902.563
Go Care Planos de Saúde	2.402.036	-
Pessoa física	1.358.353	1.356.170
Única Assistência Médica	351.345	-
Cassi	310.132	353.857
Sociedade Regional de Ensino e Saúde	186.300	22.950
Hospital Vera Cruz	154.345	-
Camp Imagem - Medicina Nuclear Dimen	117.255	118.067
Bradesco Saúde	104.541	120.294
Samaritano	93.622	48.304
Outros clientes	69.464	13.395
Notre Dame	64.031	909.310
Saúde Santa Tereza	25.410	-
Biofaci Engenharia	23.814	-
Cabesp	23.541	13.098
Realize Clínicas Médicas	22.185	-
Unidade Integrada de Tratamento de Cálculos	8.100	27.000
Coto Supermercados	2.442	-
Hemotech	-	1.012.339
	33.940.291	30.184.243

20. RECEITAS COM SUS

Nossa instituição tem o compromisso de fornecer informações precisas e transparentes sobre nossas atividades financeiras, a fim de manter um relacionamento adequado com as autoridades competentes e cumprir com todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

Nesse sentido, apresentamos a seguir a discriminação dos valores líquidos recebidos, referentes aos repasses municipais e federais recebidos durante o ano de 2023:

12

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

Convênios:

Mês	Municipal	Federal	Total
jan/23	587.464	735.881	1.323.345
fev/23	574.163	698.405	1.272.568
mar/23	661.467	606.836	1.268.303
abr/23	641.800	746.395	1.388.195
mai/23	732.089	849.640	1.581.729
jun/23	563.874	802.065	1.365.939
jul/23	609.262	834.690	1.443.952
ago/23	565.312	776.146	1.341.458
set/23	607.227	1.120.500	1.727.727
out/23	607.891	1.120.500	1.728.391
nov/23	607.476	1.096.447	1.703.923
dez/23	607.322	1.096.447	1.703.769
	7.365.347	10.483.952	17.849.299

SND:

Mês	Municipal	Federal	Total
jan/23	-	-	-
fev/23	-	-	-
mar/23	-	-	-
abr/23	-	-	-
mai/23	-	-	-
jun/23	-	-	-
jul/23	-	-	-
ago/23	-	-	-
set/23	-	-	-
out/23	-	-	-
nov/23	-	-	-
dez/23	-	600.000	600.000
	-	600.000	600.000

13

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

É importante destacar que todos os recursos recebidos foram utilizados em conformidade com as normas estabelecidas pelos respectivos programas/convênios, garantindo a correta aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos propostos.

Além disso, informamos que toda a documentação comprobatória referente aos repasses municipais e federais está devidamente arquivada e disponível para fins de auditoria e fiscalização, conforme exigido pelas legislações pertinentes.

21. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

São classificados como custo dos serviços prestados, todos os gastos diretamente relacionados com a prestação de serviços hospitalares.

	2023	2022
Salários e encargos	(i) (20.471.962)	(19.324.948)
Honorários médicos	(ii) (16.933.113)	(13.313.300)
Materiais e medicamentos	(9.052.672)	(9.650.483)
Serviço de limpeza	(4.698.235)	(4.641.984)
SUS	(2.736.847)	(2.124.018)
Lavanderia	(2.254.873)	(1.627.523)
FGTS (Fundo de garantia por tempo de serviço)	(1.835.835)	(1.767.947)
Alimentação	(1.670.988)	(1.954.309)
13º salário	(1.441.187)	(1.672.457)
Água	(1.421.211)	(1.229.598)
Manutenção	(1.294.283)	(2.260.719)
Energia elétrica	(871.589)	(773.260)
Outros custos	(490.791)	(735.982)
Férias	(462.509)	(405.698)
Depreciação	(367.192)	(408.369)
Aviso prévio indenizado	(231.814)	(267.832)
Seguros	(20.009)	(17.284)
Viagens e estadias	(14.600)	(98.980)
	(66.269.710)	(62.274.691)

(i) A redução dos custos com salários ocorreu em função da redução da demanda dos atendimentos de pacientes COVID-19, e de horas extras da folha operacional.

(ii) A redução dos custos com Depreciações ocorreu em função do trabalho de revisão da vida útil econômica dos ativos da Entidade para adequação aos requisitos do CPC 27 - Ativo Imobilizado.

14

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

22. DESPESAS COM PESSOAL

	2023	2022
Salários e encargos	(4.323.260)	(4.133.360)
Férias	(852.453)	(703.801)
13º salário	(423.794)	(249.958)
FGTS (Fundo de garantia por tempo de serviço)	(405.913)	(378.934)
Aviso prévio indenizado	(318.424)	(242.784)
	(6.323.844)	(5.708.837)

23. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	2023	2022
Contrato de gestão - ASSIM	(1.200.000)	(1.200.000)
Honorários advocatícios	(929.683)	(711.356)
Outros honorários PJ	(773.784)	(1.223.363)
Processos e acordos judiciais	(686.894)	(374.167)
Estimativa de perdas	(369.702)	(292.777)
Material de escritório	(225.573)	(229.019)
Locação	(178.951)	(143.757)
Honorários contábeis	(151.248)	(150.004)
Outras despesas	(76.330)	(147.775)
Auditoria externa	(54.120)	(53.179)
Patrimoniais	(53.458)	(106.550)
Telefone	(24.919)	-
Taxas	(16.119)	(18.099)
Cursos e treinamentos	(13.799)	(11.911)
	(4.754.580)	(4.661.957)

15

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

24. OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS)

	2023	2022
Ajuste a valor justo (Exercício atual) - nota 8	(i) 7.838.860	-
Baixa de PIS sobre folha que estava no passivo	(ii) 2.386.012	-
Perdão de dívida - ASSIM	800.000	600.000
Doações recebidas	669.780	351.420
Baixa de fornecedores prescritos	(iii) 449.853	2.068.584
SND cobrado de terceiros	(iv) 257.298	335.165
Outras receitas	22.861	25.196
Venda de sucatas	-	1.000
Baixas de bloqueios judiciais sem realização	-	(219.675)
	12.424.664	3.161.690

- (i) Conforme nota explicativa nº 8, em 2023 a Administração contratou empresa especializada em avaliação patrimonial, com o objetivo de avaliar os valores dos imóveis classificados como propriedades para investimentos, destinados a renda com aluguéis. A diferença do total da valorização, foi reconhecida como ajuste a valor justo no patrimônio líquido, por se tratar do período de 2022.
- (ii) Baixa do PIS sobre a folha de pagamento estava reconhecido no passivo. Por orientação do jurídico da Entidade, por entender que existem dispositivos legais que desobrigam as irmandades e santas casas do recolhimento desta tributação, o passivo foi baixado e reconhecido como outras receitas neste exercício.
- (iii) Refere-se a baixa de Honorários Médicos ou Fornecedores que não foram executados ou protestados, reconhecidos no passivo a mais de cinco anos.
- (iv) Refere-se as refeições fornecidas pela Entidade para acompanhantes de pacientes e prestadores de serviços.

16

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

25. DESPESAS FINANCEIRAS

	2023	2022
Juros e encargos sobre tributos	(4.185.307)	(2.551.494)
Juros sobre empréstimos	(2.149.788)	(525.998)
Tarifas e taxas bancárias	(575.201)	(732.801)
Juros de adiantamento de clientes	(209.956)	(123.446)
Juros passivos	(18.997)	(64.758)
	(7.139.249)	(3.998.497)

26. RECEITAS FINANCEIRAS

	2023	2022
Descontos obtidos - bônus adimplência	(i) 2.210.379	85.151
Juros ativos	14.877	23.864
	2.225.256	109.015

(i) Em 2023 a Entidade quitou um empréstimo financeiro que previa bônus por adimplência em função dos pagamentos conforme cronograma previsto.

27. EBITDA (LAJIDA – LUCRO ANTES DE JUROS, IMPOSTOS, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO)

O LAJIDA (ou em inglês *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization – EBITDA*), é um indicador financeiro que tem o propósito de demonstrar o lucro ou superávit, antes de algumas despesas que não refletem a geração de caixa do negócio.

	2023	2022
Déficit / (Superávit) do período	(11.695.343)	(15.822.741)
Juros sobre empréstimos	4.185.307	2.551.494
Juros sobre impostos	2.149.788	525.998
Depreciação	367.192	408.369
LAJIDA (Lucro Antes de Impostos, Depreciação e Amortização)	(4.993.056)	(12.336.880)

17

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.
(Valores expressos em reais)

28. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E RISCOS OPERACIONAIS

As transações financeiras efetuadas pela Entidade são pertinentes às suas atividades econômicas e estão relacionadas ao caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, contas a pagar e transações com partes relacionadas com vencimento de curto prazo, empréstimos, financiamentos e transações com partes relacionadas de cunho operacional. Esses instrumentos, devido a sua natureza, condições e prazos, têm seus valores contábeis registrados no balanço patrimonial próximos aos valores de mercado. A Empresa não possui e, também não efetuou, operações com derivativos financeiros nem com outros ativos financeiros de risco no exercício corrente.

29. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até o encerramento das demonstrações financeiras, não ocorreram eventos subsequentes que refletiram ajustes ou que deva ser mencionado em notas explicativas.

30. DATA DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 22 de abril de 2024.

18